

Mulheres
e **DESPORTO**



**DECLARAÇÕES
E RECOMENDAÇÕES
INTERNACIONAIS**

MULHERES E DESPORTO.
DECLARAÇÕES E RECOMENDAÇÕES INTERNACIONAIS
Autoras: Maria José Carvalho e Isabel Cruz
Design gráfico: José Martins
© Associação Portuguesa Mulheres e Desporto 2007
Rua Angra do Heroísmo, 16 / 2790-306 Queijas / Portugal
www.mulheresdesporto.org.pt
apmdesporto@netcabo.pt
Tiragem: 1.000 exemplares
Impressão e acabamento: Regiset
Data de impressão: Maio de 2007
Depósito legal:
ISBN: 978-972-98686-2-7

*O conteúdo deste livro pode ser reproduzido
em parte ou no seu todo se for mencionada a fonte*

Maria José Carvalho
Isabel Cruz

Mulheres
e **DESPORTO**



**DECLARAÇÕES
E RECOMENDAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Índice

Nota prévia	9
Abreviaturas	11
Introdução	15
1. Organizações Inter-Governamentais	21
1.1. Organização das Nações Unidas	21
1.1.1. UNESCO	29
1.2. Conselho da Europa	38
1.3. União Europeia	47
2. Organizações Não Governamentais	69
2.1. Comité Olímpico Internacional	69
2.2. Grupo Internacional de Trabalho Mulheres e Desporto	78
2.3. Grupo Europeu Mulheres e Desporto	87
3. Portugal	97
3.1. Intervenção governamental	99
3.2. Intervenção não governamental	103
– Movimento Democrático de Mulheres	103
– Associação Portuguesa Mulheres e Desporto	106
4. Notas Finais	109
Cronologia	121
Bibliografia e Fontes	133

Nota Prévía

Em Maio deste ano a Associação Portuguesa Mulheres e Desporto (APMD) assinala o 10.º aniversário da sua Assembleia Constituinte. Nesta assembleia, realizada em Lisboa, foram aprovados os estatutos da associação tendo ficado consignado:

Em especial, a APMD inspira-se na Declaração de Brighton de mil novecentos e noventa e quatro sobre Mulheres e Desporto, assumindo como seus, os princípios nela consagrados.

Seis meses antes havia sido realizado o Congresso *A Mulher e o Desporto*, em Lisboa, nos dias 14, 15 e 16 de Novembro de 1996, por iniciativa do Movimento Democrático de Mulheres. Este marcante evento nacional, catalizador de vontades aí expressas em dar continuidade à ampla reflexão e debate então propiciado, foi também vertido nos estatutos da APMD:

A APMD assume como património de discussão as conclusões e acções do primeiro Congresso “A Mulher e o Desporto”, realizado na cidade de Lisboa, em Novembro de mil, novecentos e noventa e seis.

Desde a sua criação a APMD tem desenvolvido um trabalho contínuo focado nas situações de discriminação que afectam muitas raparigas e mulheres e na exigência de uma maior participação no desporto a todos os níveis, funções e esferas de competência, através de iniciativas e projectos diversificados, dos quais a presente edição constitui um exemplo.

Neste ano, com pompa e circunstância, a Europa dá especial visibilidade a “todas” as discriminações no *Ano Europeu da Igualdade para Todos*. Porém, convém recordar o trabalho desenvolvido em quase todo o mundo, há pelo menos três décadas, por movimentos de mulheres, no combate às persistentes discriminações contra as raparigas e mulheres no desporto.

Com esta edição a APMD cumpre um dos seus objectivos: dar a conhecer, em Portugal, um conjunto muito alargado de textos de referência, resoluções, recomendações e declarações sobre mulheres e desporto, produzidas por Organizações Inter-Governamentais e Não Governamentais.

Dadas as inúmeras situações de desigualdade e de discriminação que a maioria das portuguesas enfrenta na sua participação desportiva, esperamos que este trabalho possa contribuir para uma mudança que urge pôr em prática, nomeadamente por quem tem a responsabilidade e capacidade de decisão.

A Direcção da APMD
Maio de 2007

Abreviaturas

ANOC	Associação dos Comitês Olímpicos Nacionais [Association of National Olympic Committees]
ANOCA	Associação do Comitês Olímpicos Nacionais de Africa [Association of National Olympic Committees of Africa]
APMD	Associação Portuguesa Mulher e Desporto
AWG	Grupo de Trabalho da Ásia Mulheres e Desporto [Asian Working Group on Women and Sport]
AWISA	Associação Mulheres e Desporto de África [African Women and Sport Association]
AWS	Associação Mulheres e Desporto da Ásia [Asian Women and Sport]
CAAWS	Associação Canadiana para a Promoção das Mulheres no Desporto e na Educação Física [Canadian Association for the Advancement of Women and Sport and Physical Activity]
CDDS	Comité Director para o Desenvolvimento do Desporto [Comité Directeur pour le développement du sport]
CE	Conselho da Europa
CEDAW	Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres [Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination Against Women]
CIDM	Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres
CIGEPS	Comité Intergovernamental para a Educação

	Física e o Desporto [Comité Intergovernmental pour l' Education Physique et Sport]
CON	Comités Olímpicos Nacionais
CONFEJES	Conferência dos Ministros da Juventude e Desportos dos Estados e Governos de Língua Francesa [Conférence des Ministres de la Jeunesse et des Sports des Etats et Gouvernements ayant le français en partage]
COP	Comité Olímpico de Portugal
CSW	Comissão do Estatuto das Mulheres [Commission on the Status of Women, ONU]
ENGSO	Organizações Desportivas Europeias Não Governamentais [European Non Governmental Sport Organizations]
EOC	Comités Olímpicos Europeus [European Olympic Committees]
ESC	Conferência Europeia de Desporto [European Sports Conference]
EWS	Grupo Europeu Mulheres e Desporto [European Women and Sport]
FDIM	Federação Democrática Internacional de Mulheres [Women's International Democratic Federation]
FI	Federações Internacionais
GAISF	Associação Geral das Federações Internacionais de Desporto [General Association of International Sports Federations]
IAPESGW	Associação Internacional de Educação Física e Desporto para Raparigas e Mulheres [International Association of Physical Education and Sports for Girls and Women]
ICSSPE	Conselho Internacional das Ciências do Desporto e da Educação Física [International Council of Sport Science and Physical Education]
ICWSF	Federação Mulheres e Desporto dos Países Islâmicos [Islamic Countries Women Sport Federation]

IDP	Instituto do Desporto de Portugal
INSTRAW	Instituto Internacional das Nações Unidas de Investigação e Formação para a Promoção das Mulheres [United Nations International Research and Training Institute for the Advancement of Women]
IOC/COI	Comité Olímpico Internacional [International Olympic Committee]
IPC	Comité Paralímpico Internacional [International Paralympic Committee]
IWG-GTI	Grupo Internacional de Trabalho Mulheres e Desporto [International Working Group on Women and Sport/Group de Travail International Femmes et Sport]
IYSPE	Ano Internacional do Desporto e da Educação Física, 2005 [The International Year of Sport and Physical Education]
MDM	Movimento Democrático de Mulheres
MINEPS	Conferência de Ministros e Altos Responsáveis pela Educação Física e pelo Desporto (UNESCO)
OCA	Conselho Olímpico da Ásia [Olympic Council of Ásia]
OCOG	Comité de Organização dos Jogos Olímpicos [Organising Committee for the Olympic Games]
OG	Organização Governamental
OIT	Organização Internacional do Trabalho [International Labour Organisation, ILO]
OMC	Organização Mundial do Comércio (ONU)
OMS	Organização Mundial de Saúde (ONU)
ONG	Organização Não Governamental
ONOC	Comités Olímpicos Nacionais da Oceânia [Oceania National Olympic Committees]
ONU	Organização das Nações Unidas [United Nations, UN]
PASO	Organização Desportiva Pan-Americana [Pan-American Sports Organisation]

PE	Parlamento Europeu
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
SAAW	Associação Árabe Mulheres e Desporto [Arab Women and Sport Association]
SEA	Sistema de Escolas Associadas [UNESCO]
UE	União Europeia
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura [Organisation des Nations Unies pour l'Éducation, la Science et la Culture]
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
UNIFEM	Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para as Mulheres [United Nations Fund for Women]
WSF	Fundação Mulheres e Desporto [Women's Sport Foundation – Reino Unido e Estados Unidos da América]
WSI	Mulheres e Desporto Internacional [WomenSport International]

Introdução

Actualmente parece existir algum consenso acerca dos obstáculos que impedem as raparigas e mulheres de aceder, em igualdade com os homens, aos benefícios e recursos da prática e da participação desportiva.

Como causas destes obstáculos, são identificados factores de ordem sócio-económica e estrutural, como por exemplo, a ausência de políticas desportivas que garantam a igualdade de participação, a desvalorização da importância do envolvimento desportivo em meio escolar, a distribuição muito desequilibrada de recursos financeiros, o acesso limitado às instalações desportivas, a atribuição de menores recursos materiais e humanos, a invisibilidade mediática ou as desigualdades nos prémios monetários.

São factores que continuam a determinar a desvalorização (ou subvalorização) da participação e das prestações desportivas das mulheres. Mas é sobretudo a ausência de medidas que os combatam que tem vindo a perpetuar o que, comodamente, continuamos a evocar como causas: as “razões culturais” ou as “mentalidades”.

Passados 30 anos daquela que foi a primeira recomendação expressa sobre o tema *Mulheres e Desporto*¹ e apesar do trabalho e da perseverança de várias organizações de mulheres para lhe dar visibilidade e o colocar na agenda internacional; apesar da realização, em todo o mundo, de inúmeras conferências, seminários e encontros; apesar de múltiplas recomendações, declarações,

¹ 1ª Conferência de Ministros e Altos Responsáveis pela Educação Física e pelo Desporto (MINEPS I, 1976)

resoluções e compromissos que envolveram muitos dirigentes desportivos e altos responsáveis governamentais – apesar de tudo, o balanço é pouco animador.

Esta realidade embaraçosa tem sido referida nos textos das mais recentes resoluções e recomendações, como por exemplo:

– do Parlamento Europeu (2003), «*Considerando a forte desigualdade no acesso às práticas desportivas entre as mulheres e os homens e também entre as próprias mulheres, (...). Considerando que a aplicação da abordagem integrada aplicada ao desporto, em matéria de igualdade dos sexos, nas políticas e nas acções comunitárias, carece de acompanhamento adequado em termos de recursos humanos e financeiros, bem como dos mecanismos de controlo e de acompanhamento necessários (...)*»²;

– do Conselho da Europa (2005), «*(...) a Assembleia está consternada por constatar que as mulheres sofrem ainda numerosas discriminações no acesso à prática do desporto amador e profissional. A persistência dos estereótipos, a falta de estruturas de enquadramento e de apoio às desportistas e às raparigas dotadas de um potencial desportivo, (...)*»³;

– e do próprio Comité Olímpico Internacional (2004), «*Constatando com tristeza a lentidão com a qual são postas em prática as medidas formuladas pelas organizações intergovernamentais e não governamentais assim como a falta de acções concretas, visíveis e tangíveis no terreno, que ajudariam as mulheres e as raparigas a praticar desporto e a aceder às funções de direcção, (...)*»⁴.

Embora tenha melhorado o acesso à prática de alguns desportos, nomeadamente os que a tradição considerou como “masculinos”, e existam mais mulheres nos postos de decisão de certas instituições desportivas, o certo é que continuam a persistir as

² Resolução do Parlamento Europeu sobre as Mulheres e o Desporto (2003).

³ Recomendação 1701 da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa (2005).

⁴ Recomendações da III Conferência Mundial do Comité Olímpico Internacional Mulheres e Desporto (2004).

discriminações a que estão sujeitas raparigas e mulheres na sua participação quotidiana.

Nas últimas duas décadas alguns países, principalmente países europeus e norte americanos, puseram em prática um conjunto de medidas específicas ou de acções concertadas entre os poderes públicos e instituições desportivas, para diminuir o fosso de participação das raparigas e mulheres em todos os níveis e funções no desporto. São países onde os índices de prática feminina são relativamente elevados e praticamente idênticos aos da prática masculina.

Em Portugal, onde os índices de prática desportiva são dos mais baixos da União Europeia, pouca ou nenhuma atenção tem sido dada a esta matéria. Embora os números oficiais da prática federada tenham vindo a demonstrar um certo crescimento, o facto é que, em 2004, as raparigas e mulheres representavam apenas 1/5 do total de praticantes federados. Em alguns desportos persistem disparidades muito evidentes, embora as proibições regulamentares tenham sido eliminadas, em 1974, após a Revolução de Abril: cerca de 35% das federações desportivas contabilizam menos de 10% de praticantes femininas. A maioria dos desportos colectivos, de combate e os desportos motorizados continuam fortemente masculinizados comprovando que a sexualização das práticas desportivas permanece um processo estruturante na organização do desporto (Davisse; Louveau, 2005).

E que dizer acerca da continuada diferença de prémios monetários atribuídos às mulheres atletas, frequentemente com o patrocínio e beneplácito de dirigentes desportivos e governamentais?

No que respeita à participação das mulheres com funções de enquadramento técnico, ou nos órgãos executivos das instituições desportivas, os dados são também preocupantes: em 2000, numa amostra de 41 federações com utilidade pública desportiva, as mulheres representavam apenas 10% do total treinadores; em 2005, não existia uma única mulher na maioria dos órgãos executivos das 69 federações nacionais.

Apesar dos dados alarmantes sobre a obesidade infantil e adolescente verificados no nosso país, não se tem invertido a

tendência da desvalorização da prática desportiva em meio escolar. Agravou-se o excesso de peso nas raparigas portuguesas com 13 anos e a prevalência nas de 15 (Lissau, 2004) e as adolescentes percebem a existência de más relações com colegas e experiências negativas nas aulas de Educação Física (Silva, 2005). De forma geral, a formação de docentes continua a ignorar uma abordagem verdadeiramente coeducativa das práticas pedagógicas e em consequência a reproduzir e aceitar como naturais os estereótipos de género (Botelho Gomes *et al*, 2000).

Relativamente aos hábitos desportivos da população portuguesa, nomeadamente o índice de prática de raparigas e mulheres, o cenário é ainda menos animador: entre 1988 e 1998 a prática desportiva diminuiu dos 16% para os 14%, sendo da ordem dos 70% o abandono da prática desportiva das mulheres (Marivoet, 2001).

A questão do tempo, ou “falta” dele, muitas vezes invocada para justificar a ausência, ou abandono, da participação desportiva é um problema que parece afectar apenas as mulheres. Além da dupla jornada – as tarefas domésticas “tradicionais” – a articulação entre vida profissional, pessoal e familiar das mulheres parece ter vindo a agravar-se devido ao tempo cada vez maior que o trabalho profissional tem vindo a ocupar. A flexibilização dos horários e a falta de uma rede pública que proporcione o apoio a familiares dependentes têm contribuído para dificultar essa “conciliação”. Assim, não ter, ou não arranjar tempo para a actividade física/desportiva parece ser mais uma consequência do que uma causa.

Poucas vezes referida, a pertença social constitui um outro factor determinante: os fracos recursos escolares e/ou económicos acentuam ainda mais as diferenças e desigualdades entre os sexos e ampliam as dificuldades no acesso às práticas desportivas.

A maioria dos temas aqui mencionados está vertida nos textos que agora se apresentam. Este trabalho reúne um largo conjunto de textos internacionais⁵ sobre esta matéria e ainda as declarações nacionais produzidas nos últimos dez anos. E se, por um lado, é imprudente imaginar que uma genuína igualdade resultará de

reformas legislativas ou da produção de textos de referência, por outro lado não podemos desprezar o valor dos mesmos como instrumentos catalisadores de novas políticas e formas de acção (Carvalho, 2005).

Os textos das resoluções, recomendações e declarações estão agrupados em função do tipo de instituições que as emanaram. Em primeiro lugar, as instituições intergovernamentais: Organização das Nações Unidas, UNESCO, Conselho da Europa e União Europeia; e em segundo lugar, as organizações não governamentais: Comité Olímpico Internacional, Grupo Internacional de Trabalho Mulheres e Desporto e Grupo Europeu Mulheres e Desporto. Resumidamente, optámos por incluir um conjunto de dados sobre a forma como estão organizadas, as competências e um breve historial de cada uma destas organizações.

Incluímos também o que neste âmbito se produziu a nível nacional, da responsabilidade governamental e da iniciativa das organizações não governamentais de direitos das mulheres, nomeadamente o Movimento Democrático de Mulheres e a Associação Portuguesa Mulheres e Desporto.

No final foi incluída uma cronologia que regista sobre este tema, e de forma resumida, o que de mais saliente ocorreu entre 1894, data da fundação do Comité Olímpico Internacional, até à actualidade.

⁵ A tradução para português dos textos internacionais é da responsabilidade das autoras.

1.

Organizações Inter-Governamentais

A partir de meados da década setenta do século passado, várias Organizações Inter-Governamentais debruçaram-se sobre a temática da participação e da discriminação das raparigas e mulheres na educação física e no desporto, donde resultaram diversos textos de referência que a seguir abordamos.

1.1. Organização das Nações Unidas

A acção da Organização das Nações Unidas (ONU)⁶ na área da igualdade entre mulheres e homens concretizou-se sobretudo a partir da constituição da Comissão do Estatuto das Mulheres (CSW), em Junho de 1946, integrada no Conselho Económico e Social⁷, à qual foi conferido o mandato de preparar recomendações e relatórios sobre problemas urgentes acerca da situação dos direitos das mulheres nos domínios político, social, educativo, civil e económico.

A primeira sessão da CSW teve lugar em Nova Iorque em Fevereiro de 1947, com representantes de 15 Governos, todas mulheres⁸. Foram aqui aprovados os seus princípios orientadores: erguer o estatuto das mulheres em igualdade com os homens em todos os domínios da acção humana, independentemente da nacionalidade, raça, idioma ou religião, e eliminar todas as discriminações contra as mulheres.

No período compreendido entre 1946 e 1962, a Comissão centrou a sua atenção na promoção dos direitos e na igualdade através de um conjunto de Convenções: a *Convenção sobre os Direitos Políticos das Mulheres*, aprovada pela Assembleia Geral

das Nações Unidas, a 20 de Dezembro de 1952, é o primeiro instrumento internacional a reconhecer, em igualdade com os homens, os direitos políticos das mulheres; em 1957, a Assembleia Geral das Nações Unidas adoptou a *Convenção sobre a Nacionalidade da Mulher Casada*, em 1962, a *Convenção sobre o Consentimento do Casamento, Idade Mínima e o Registo de Casamentos*.

Neste mesmo período a CSW trabalhou com a UNESCO no desenvolvimento de programas sobre a literacia das mulheres e o seu igual acesso à educação. Na área do trabalho, e em colaboração com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), foi adoptada, em 1951, a *Convenção sobre a Igualdade de Remuneração entre Mão de Obra Masculina e Feminina para um Trabalho de Igual Valor*.

A declaração de independência de novos países, nas décadas de 60 e 70 contribuiu para o aumento dos membros da ONU e

⁶ A Organização das Nações Unidas (ONU) é uma associação internacional de 192 Estados soberanos que representam praticamente todos os países do mundo.

Foi fundada após a 2ª Guerra Mundial para manter a paz e a segurança internacionais, cultivar a amizade entre as nações, encorajar o progresso social, favorecer o aumento do nível de vida e o progresso dos direitos humanos. Os Estados-membros aceitam os princípios inscritos na Carta das Nações Unidas, instrumento constitutivo da ONU, um tratado internacional que define os direitos e obrigações de cada um dos membros da comunidade internacional.

A ONU nasceu oficialmente em 24 de Outubro de 1945, após a ratificação da Carta das Nações Unidas pelos Estados Unidos da América, França, Reino Unido, República Popular da China, União das Repúblicas Socialistas Soviéticas e a maioria dos países signatários.

Portugal aderiu à ONU a 14 de Dezembro de 1955.

O sistema das Nações Unidas é composto pelo Secretariado; pelos Fundos e Programas das Nações Unidas, como por exemplo, a Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD); por instituições especializadas, como a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) e a Organização Mundial de Saúde (OMS) e por organizações associadas através de acordos especiais, e que reportam ao Conselho Económico e Social, tais como a Organização Mundial do Comércio (OMC).

A Carta das Nações Unidas e a Declaração Universal dos Direitos do Homem

para a visibilidade da pobreza das mulheres. A CSW centrou a sua acção no desenvolvimento comunitário e rural, no trabalho agrícola e no planeamento familiar.

Num esforço para consolidar os direitos das mulheres, em 1963, a Assembleia Geral encarregou a Comissão do Estatuto das Mulheres de apresentar uma proposta de declaração sobre a eliminação da discriminação contra as mulheres. Em Novembro de 1967, a Assembleia Geral adoptou o texto da *Declaração sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres*.

Em 1972, assinalando a comemoração do 25.º aniversário da CSW, e sob proposta da Federação Internacional Democrática de Mulheres (FDIM), a Comissão recomendou que **1975** fosse designado o *Ano Internacional da Mulher*, para lembrar à comunidade internacional a persistência da discriminação contra as mulheres em todo o mundo.

A 1.ª Conferência Mundial da ONU sobre as Mulheres,

proclamaram a igualdade entre os sexos como direito fundamental.

⁷A par deste Conselho a Carta das Nações Unidas estabelece mais cinco órgãos principais: a Assembleia Geral, o Conselho de Segurança, o Tribunal Internacional de Justiça, o Conselho da Tutela e o Secretariado. A Assembleia Geral, principal órgão de deliberação, é composta por representantes de todos os Estados-membros, cada um com um voto. Incumbe ao Conselho de Segurança a manutenção da paz e da segurança internacionais. É composto por 15 membros (5 permanentes e 10 não permanentes). O Conselho Económico e Social é o órgão principal de coordenação das actividades económicas e sociais realizadas pela ONU. É a instância onde são examinadas as questões económicas e sociais internacionais e formuladas as recomendações em matéria de política. Coordena os Fundos e Programas da ONU. O Conselho Económico e Social permite a algumas ONG um estatuto consultivo e podem ser convidadas a usar da palavra aquando das sessões.

⁸As primeiras 15 membros da CSW foram: Jessie Mary Street (Austrália); Graciela Morales Echeverria (Costa Rica); Bodil Begtrup (Dinamarca); Dorothy Kenyon (Estados Unidos da América); Marie Helene Lefauchaux (França); Sara Basterrechea Ramirez (Guatemala); Shareefah Hamid Ali (Índia); Amalia de Castillo Ledon (México); Mary Sutherland (Reino Unido); Way Sung New (República Popular da China); Evdokia Uralova (República Socialista Soviética da Bielo-Rússia); Alice Kandalf Cosma (Síria); Mihri Pektas (Turquia); Elizavieta Alekseevna Popova (União das Repúblicas Socialistas Soviéticas) e Isabel de Urdeneta (Venezuela).

ou a Conferência do Ano Internacional da Mulher, teve lugar na Cidade do México (México) entre 19 de Junho e 2 de Julho de 1975. Estiveram presentes representantes de 133 países. A Tribuna do Ano Internacional da Mulher, um fórum paralelo à Conferência, teve a participação de mais de 6.000 representantes de ONG. A Conferência definiu um Plano de Acção para a implementação dos Objectivos do Ano Internacional da Mulher que serviu de orientação para os objectivos da Década da Mulher.

Várias recomendações, exigidas pelos movimentos de mulheres, foram implementadas quase de imediato: a declaração do período entre 1976 e 1985, como a ***Década das Nações Unidas para a Mulher: Igualdade, Desenvolvimento e Paz***; a criação do *Instituto Internacional de Investigação e Formação para a Promoção das Mulheres* (INSTRAW) e do *Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para as Mulheres* (UNIFEM), associado ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em 1984, e que assegura o apoio técnico e financeiro para a promoção da emancipação das mulheres e a igualdade entre os sexos. Porém, a mais emblemática foi a exigência de uma Convenção para a eliminação da discriminação contra as mulheres, uma espécie de **Carta de Direitos Fundamentais das Mulheres**.

A ***Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres*** (CEDAW) foi finalmente adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1979 com os votos de 130 países e a abstenção de 10. Entrou em vigor em Setembro de 1981, após a ratificação do vigésimo Estado-membro. Portugal ratificou a CEDAW em 1980.

O texto, composto por 30 Artigos, contém um conjunto de disposições muito amplo, abrangendo direitos civis e políticos, bem como direitos económicos, sociais e culturais.

Esta Convenção foi o primeiro instrumento internacional que definiu a expressão discriminação contra as mulheres: «*qualquer distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo que tenha como efeito ou objectivo comprometer ou destruir o reconhecimento, o gozo ou o exercício pelas mulheres, seja qual for o seu estatuto civil, com base na igualdade dos homens e das mulheres, dos*

direitos do homem e das liberdades fundamentais nos domínios políticos, económico, social, cultural e civil ou em qualquer outro domínio.»⁹

O Desporto e a Educação Física estão aí explicitamente consagrados:

Artigo 10.º

Os Estados Pares tomam todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra as mulheres com o fim de lhes assegurar direitos iguais aos dos homens no domínio da educação e, em particular, para assegurar, com base na igualdade dos homens e das mulheres: (...)

c) A eliminação de qualquer concepção estereotipada dos papéis dos homens e das mulheres a todos os níveis e em todas as formas de ensino, encorajando a coeducação e outros tipos de educação que ajudaram a realizar este objectivo, em particular revendo os livros e programas escolares e adaptando os métodos pedagógicos; (...)

g) As mesmas possibilidades de participar activamente nos desportos e na educação física; (...).

Artigo 13.º

Os Estados Pares comprometem-se a tomar todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra as mulheres em outros domínios da vida económica e social, com o fim de assegurar, com base na igualdade das mulheres e dos homens, os mesmos direitos, em particular: (...)

c) o direito a participar nas actividades recreativas, nos desportos e em todos os aspectos da vida cultural. (...)

Fonte: Comissão para a Igualdade dos Direitos das Mulheres (2000). *Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres e Protocolo Opcional*. CIDM, Lisboa.

Com o objectivo de rever o progresso na implementação das metas fixadas na Conferência do Ano Internacional da Mulher, a **2ª Conferência Mundial da ONU sobre as Mulheres** teve lugar entre 14 e 30 de Julho de 1980, em Copenhaga (Dinamarca). Foi

⁹ Cfr. Artigo 1.º da *Convenção sobre Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres*.

decidido precisar os objectivos definidos no México e dar uma atenção particular aos temas do emprego, saúde e educação das mulheres. Estiveram presentes 145 Estados-membros e mais de 8.000 participantes no Fórum das ONG.

Entre 15 e 26 de Junho de 1985 realizou-se em Nairobi (Quénia) a **3.^a Conferência Mundial da ONU para as Mulheres**. Rever e avaliar as realizações da Década das Mulheres constituiu o objectivo principal desta conferência cujo trabalho preparatório se baseou nos resultados dos questionários a 121 governos, sobre a situação das mulheres nos seus países. A participação na conferência incluiu 1.900 delegadas/os de 157 Estados-membros, representantes da ONU, agências especializadas, organizações intergovernamentais e não governamentais. O Fórum paralelo das ONG teve a participação de 12.000 pessoas de todo o mundo, particularmente de africanas.

Nos finais dos anos 80, a Comissão do Estatuto das Mulheres (CSW) e o Comité da CEDAW colocaram na agenda a violência sobre as mulheres, considerada, até então, um assunto do domínio privado em vez de uma questão pública do âmbito dos direitos humanos. A *Declaração para a Eliminação da Violência contra as Mulheres* foi adoptada pela Assembleia Geral em Dezembro de 1993. Também, neste período, a CSW e o Comité da CEDAW iniciaram o estudo sobre a possibilidade de introdução do direito de petição através da preparação de um Protocolo Opcional da CEDAW.

Durante os anos 90, tiveram lugar uma série de conferências e cimeiras da ONU em áreas críticas do desenvolvimento, algumas das quais importantes para o empoderamento das mulheres e para a igualdade entre mulheres e homens: a Conferência Mundial sobre Ambiente e Desenvolvimento (Rio de Janeiro, Brasil, 1992), a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos (Viena, Áustria, 1993), a Conferência Mundial sobre População e Desenvolvimento (Cairo, Egipto, 1994), e a Cimeira Mundial para o Desenvolvimento Social (Copenhaga, Dinamarca, 1995).

Na **4.^a Conferência Mundial da ONU para as Mulheres** realizada em Pequim (R.P. China), entre 4 e 15 de Setembro de

1995, foi adoptada, por unanimidade, a *Declaração e Plataforma de Acção de Pequim*. Estiveram presentes cerca de 6.000 pessoas representando 189 países e organizações inter-governamentais. Nos trabalhos paralelos das ONG estiveram cerca de 4.000 pessoas.

A Plataforma de Acção de Pequim, organizada em 12 grandes áreas estratégicas¹⁰, foi o **primeiro texto de uma Conferência da ONU a incluir referências explícitas ao Desporto e à Educação Física**, referidas em três áreas:

Objectivo estratégico B.4. – Desenvolver uma educação e uma formação não discriminatórias.

Medidas a adoptar pelos governos, pelas autoridades educativas e outras instituições educativas e académicas [83]:

a) Formular recomendações e elaborar *curricula*, manuais e materiais didácticos livres de estereótipos baseados no género, (...);

m) Facultar instalações desportivas e recreativas acessíveis e estabelecer e reforçar programas sensíveis à dimensão de género para raparigas e mulheres de todas as idades em instituições educativas e comunitárias, assim como apoiar o progresso das mulheres em todas as áreas de actividade atlética e física, incluindo o ensino, o treino, a administração e a participação a nível nacional, regional e internacional; (...).

Objectivo estratégico C.2. – Reforçar os programas de prevenção que promovem a saúde das mulheres. (...)

Medidas a adoptar pelos governos em cooperação com as organizações não governamentais, com os meios de informação, com o sector privado e com as organizações internacionais relevantes [107]: (...)

f) Criar e apoiar programas, no âmbito do sistema educativo, nos locais de trabalho ou na comunidade, para que raparigas e mulheres de todos os grupos etários possam participar em actividades desportivas, físicas e de recreio, e que estas lhes sejam tornadas acessíveis nas mesmas condições que aos rapazes e homens; (...)

Objectivo estratégico L.4. – Eliminar a discriminação contra as raparigas na educação, no desenvolvimento de aptidões e na formação. (...)

Medidas a adoptar pelos governos e pelas organizações internacionais e não governamentais: (...)

¹⁰ As áreas estratégicas da Plataforma de Acção de Pequim são 12: Pobreza; Educação e Formação; Saúde; Violência; Conflitos Armados; Economia; Poder e Tomada de Decisão; Mecanismos Institucionais; Direitos Humanos; Meios de Comunicação Social; Meio Ambiente; Rapariga.

d) Promover a igual e plena participação das raparigas em actividades extra curriculares tais como desportos, teatro e actividades culturais. (...)

Fonte: Comissão para a Igualdade dos Direitos das Mulheres (2001). Plataforma da Acção de Pequim 1995. Iniciativas e Acções Futuras. Igualdade de Género, Desenvolvimento e Paz para o Século XXI. CIDM, Lisboa.

Sob proposta da CSW, a Assembleia Geral da ONU decidiu realizar, em 2000, uma sessão especial para efectuar a revisão e avaliação da implementação da Plataforma de Acção de Pequim (Pequim+5) e considerar acções e iniciativas futuras. A sessão especial, «Mulheres 2000: Igualdade de Género, Desenvolvimento e Paz para o Século XXI» teve lugar em Nova Iorque (Estados Unidos da América) de 5 a 9 de Junho de 2000. Os Estados-membros acordaram na elaboração de uma declaração política sobre acções futuras para a implementação da declaração e Plataforma de Acção de Pequim “*Compromissos para o Futuro*”. Cerca de 5.000 pessoas participaram na sessão, 2.300 em representação dos governos e mais de 2.000 representando ONG.

Em 2000, foi também finalizado o processo de construção do Protocolo Opcional da CEDAW, adoptado pela Assembleia Geral em Dezembro. Ao ratificar o Protocolo Opcional os Estados-membros reconhecem o direito de petição de pessoas, ou grupos, que considerem ser vítimas de violação dos direitos consagrados na Convenção e a competência do Comité da CEDAW para receber e considerar essas queixas.

Em 2005, na 49.^a sessão da CSW, foi realizada a avaliação da implementação da Plataforma de Acção de Pequim (Pequim+10). A sessão reuniu 1.800 representantes de 165 Estados-membros e 2.720 representantes de ONG de todas as regiões do mundo.

Apesar do conjunto de iniciativas da ONU na área dos direitos das mulheres, importa salientar o papel determinante e crucial, ao longo de décadas, dos movimentos de mulheres, quer nas exigências sobre o agendamento de determinados assuntos, quer sobre o conteúdo das acções e Convenções adoptadas. O papel das Organizações Não Governamentais (ONG) tem sido crucial em todos os processos de preparação das conferências mundiais e durante as sessões especiais Pequim+5 e Pequim+10.

1.1.1. UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

A principal função da UNESCO consiste em contribuir para melhorar a qualidade da Educação para Todos, nomeadamente nos sistemas educativos. Para isso, e de acordo com o artigo 2.º da *Carta Internacional da Educação Física e do Desporto*, «a Educação Física e o Desporto constituem um elemento essencial da educação permanente no sistema global de educação» e deste modo contribuem de forma determinante para o desenvolvimento social, humano e intelectual.

Favorecer a cooperação internacional no domínio da educação física e do desporto é o eixo central na qual é concebida e se organiza a acção da Unesco depois de, na 7.ª sessão da sua Conferência Geral (Paris, 1952), ter decidido inscrever o desporto no programa da organização afim de garantir e reforçar a sua dimensão educativa.

A acção principal da UNESCO no domínio da educação física e do desporto centra-se sobre:

- a promoção do desporto e da educação física como instrumento de sensibilização dos povos para os ideais da paz, de acordo com a constituição da UNESCO;
- a melhoria da qualidade da educação física e do desporto nos sistemas educativos, para fazer progredir a aplicação dos objectivos da Educação para Todos;
- a promoção da diversidade cultural e do respeito pela identidade autóctone através do desenvolvimento e da protecção dos jogos e desportos tradicionais.

A 1.ª Conferência de Ministros e Altos Responsáveis pela Educação Física e pelo Desporto (MINEPS I, Paris, 1976)¹¹ marcou a vontade dos governos em institucionalizar a cooperação internacional. Foi aí aprovada a *Carta Internacional da Educação Física e do Desporto*, ulteriormente adoptada na 20ª sessão da Conferência Geral, reunida em Paris, em 21 de Novembro de 1978. Dando continuidade às recomendações MINEPS I, a Conferência Geral, decidiu criar um Comité

Intergovernamental interino para a educação física e o desporto. Este Comité foi estabelecido definitivamente em 1978 e os seus estatutos foram adoptados¹². A criação do Comité Intergovernamental constituiu um marco protagonizado pela comunidade internacional na institucionalização da cooperação internacional para o desenvolvimento das actividades físicas e do desporto. É composto por representantes de 30 Estados-membros eleitos pela Conferência Geral.

A UNESCO, tendo avaliado como insuficientes os esforços para integrar a dimensão de género nas políticas de desporto, propõe que acções mais concretas devam ser tomadas de forma a reduzir a marginalização das mulheres nos processos de desenvolvimento desportivo: difusão de uma informação positiva pelos media; estabelecimento de programas de educação física de qualidade para uma iniciação das jovens às competências que se podem adquirir através da prática do desporto; a garantia de um ambiente seguro e saudável onde todas as formas de assédio e violência sejam proscritas; apoio essencial à investigação no domínio do desporto feminino; feminização das instâncias dirigentes.

Depois da MINEPS I (1976), várias recomendações foram formuladas para convidar os Estados-membros a aumentar a prática das actividades físicas e do desporto para as raparigas e as mulheres, em conformidade com a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (1979). Os poderes públicos, o Comité

¹¹ As conferências seguintes, MINEPS II (Moscou, URSS, 1988); MINEPS III (Punta del Este, Uruguai, 1999); MINEPS IV (Atenas, 2004), tiveram como objectivo avaliar a evolução do desporto e da educação física no mundo e estabelecer as estratégias e as acções necessárias de acordo com os princípios da *Carta Internacional da Educação Física e do Desporto*.

¹² Este Comité Intergovernamental para a Educação Física e o Desporto (CIGEPS) actua tendo em vista a coordenação, a promoção e a divulgação de acções no domínio da educação física e do desporto. O CIGEPS tem actualmente 5 grupos de trabalho: Educação Física e desporto escolar; a mulher e o desporto; a dopagem, educação e informação; os jogos e desportos tradicionais; a cooperação com países em desenvolvimento.

Olímpico Internacional, as federações nacionais e internacionais e todas as outras instâncias são chamadas a assumir as suas responsabilidades favorecendo uma mudança profunda para uma maior participação das mulheres no desporto, a todos os níveis, funções e esferas de competência. A MINEPS IV (2004) atingiu uma nova etapa com a proposta de criação de um Observatório sobre as mulheres, o desporto e a educação física, sediado na Grécia, tendo sido depois apresentada na 175.ª sessão do Conselho Executivo, realizada em Paris (Agosto de 2006).

Seguidamente, apresentamos extractos das Recomendações adoptadas nas MINEPS, nos quais se faz referência às mulheres e o desporto:

A 1.ª Conferência de Ministros e Altos Responsáveis pela Educação Física e pelo Desporto (MINEPS I) teve lugar em Paris (França), de 5 a 10 de Abril de 1976.

Recomendação 2. Estratégias necessárias e medidas a tomar à escala nacional para promover a educação física e o desporto

A Conferência,
(...)

Recomenda que os Estados-membros reconheçam que toda a população, em particular as crianças e os adolescentes, tem direito aos benefícios da Educação Física e do Desporto, e em consequência: (...)

c) deve ser previsto nos programas nacionais uma participação crescente das raparigas e das mulheres na educação física e no desporto e é conveniente prever disposições particulares que visem o desenvolvimento do ensino misto e a formação especializada, se queremos que as mulheres tenham um papel igual ao dos homens, aumentando a sua participação em todos os países do mundo;

Recomendação 12. Disposições relativas à participação das raparigas e das mulheres na Educação Física e no Desporto.

A Conferência,

Considerando o papel determinante que a mulher deve ter em todos os programas nacionais ou internacionais de desenvolvimento económico, social e cultural,

Considerando o atraso notório e importante de que as mulheres são vítimas

nos domínios da educação física e do desporto, particularmente nos países em desenvolvimento onde continuam a sofrer constrangimentos de toda a ordem decorrentes do envolvimento cultural, económico e sociológico, Considerando que o direito das mulheres ao desporto é um dos aspectos do direito à educação,

Apela aos Estados-membros para a necessidade de prever nos programas nacionais uma participação crescente das raparigas e das mulheres na educação física e no desporto, tendo até ao presente a sua participação sido mínima nas sociedades tradicionais devido aos constrangimentos impostos pelos costumes, as convenções e as tarefas domésticas e familiares quotidianas;

Recomenda aos Estados-membros para ter em conta disposições particulares que visem o desenvolvimento do ensino misto e a formação especializada afim que, graças a uma participação acrescida, as mulheres tenham um papel igual ao dos homens, em todos os países do mundo;

Recomenda

1. que a UNESCO conceda um interesse especial ao problema da educação física e do desporto para as mulheres;

2. que a UNESCO, entre outras medidas apropriadas, consagre a este problema uma unidade especializada no seio da nova estrutura que será encarregue do domínio geral da Educação Física e Desporto;

3. que as mulheres sejam nomeadas aos postos de director no seio desta estrutura e a outros postos nas diversas sessões.

Fonte: Organisation des Nations Unies pour l'Éducation, la Science et la Culture (1976). Première Conférence Internationale des Ministres et Hauts Fonctionnaires Responsables de l'Éducation Physique et du Sport (MINEPS I). Recommandations. ED-99iMINEPS III/REF.4.FI.

A 2ª Conferência de Ministros e Altos Responsáveis pela Educação Física e pelo Desporto (MINEPS II) teve lugar em Moscovo (URSS), de 21 a 25 de Novembro de 1988.

Estiveram presentes delegações de 104 Estados-membros, das quais 45 a nível ministerial. O Movimento Olímpico esteve representado por uma delegação chefiada pelo presidente do Comité Olímpico Internacional.

Recomendação 3. Desenvolvimento da educação física e do desporto em meio escolar e universitário

A Conferência,

Lembrando as disposições da *Carta Internacional da Educação Física e do Desporto* segundo a qual «qualquer sistema global de educação deve reservar para a educação física e o desporto o lugar e a importância necessários ao estabelecimento do equilíbrio e reforço das relações entre as actividades físicas e

os outros elementos de educação» e «num processo de educação global, os programas de educação física e de desporto devem contribuir, tanto pelo seu conteúdo, como pelos seus horários, para a criação de atitudes e comportamentos propícios ao desenvolvimento da pessoa humana» (...)

I. Recomenda aos Estados-membros para: (...)

(i) eliminar todas as formas de discriminação contra as mulheres, que possam existir em certos países, particularmente contra as raparigas, no que concerne a sua participação na educação física; (...)

Recomendação 4. Promoção do Desporto para Todos e extensão da sua prática a todos os grupos da população no respeito da dignidade humana

A Conferência,

Reafirmando a sua adesão à *Carta Internacional da Educação Física e do Desporto* que proclama no seu artigo primeiro o direito fundamental de todo o ser humano ao acesso à educação física e ao desporto, indispensáveis ao desenvolvimento da sua personalidade; (...)

Considerando que o direito das mulheres ao desporto é um dos aspectos do direito à educação, (...)

I - I. Condena, firmemente, a prática do apartheid e de todas as formas de discriminação no desporto ; (...)

II - Convida os Estados-membros da UNESCO e as federações desportivas a: (...)

(c) encorajar a extensão da prática das actividades físicas e do desporto às raparigas e às mulheres em conformidade com a Convenção das Nações Unidas Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (1979) assim como aplicação das recomendações da Conferência Mundial encarregada de examinar e de avaliar os resultados da Década das Nações Unidas para a Mulher (1985);

(d) reforçar a presença das mulheres nos postos de decisão na administração do desporto; (...)

3. Recomenda ao Director Geral para: (...)

(d) conceder uma prioridade, nos programas da UNESCO, às actividades que visem favorecer um acesso igual de todos à educação física e ao desporto, particularmente às raparigas e às mulheres; (...)

Fonte: Organisation des Nations Unies pour l'Éducation, la Science et la Culture (1988). Deuxième Conférence Internationale des Ministres et Hauts Fonctionnaires Responsables de l'Éducation Physique et du Sport (MINEPS II). Recommandations. ED-99iMINEPS III/REF.4.F2

A 3ª Conferência de Ministros e Altos Responsáveis pela Educação Física e pelo Desporto (MINEPS III) teve lugar em Punta del Este (Uruguai), de 30 de Novembro a 3 de Dezembro de 1999.

Participaram 67 Estados-membros, dos quais 35 a nível ministerial, e 38 organizações internacionais, intergovernamentais e não governamentais. O Movimento Olímpico esteve representado por uma delegação chefiada pelo presidente do Comité Olímpico Internacional. Muitas das intervenções proferidas reafirmaram que o acesso das raparigas e das mulheres ao desporto continua a ser um problema ao qual os governos devem prestar maior atenção.

Declaração de Punta del Este

(...)

Os participantes adoptaram a presente Declaração para mobilizarem os governos, as organizações intergovernamentais e não governamentais e também as mulheres e os homens em todo o mundo. (...)

Os ministros constataam com profunda preocupação que, apesar do desenvolvimento do desporto de alto nível e dos programas de Desporto para Todos, em curso nos últimos anos, as possibilidades de participação das crianças nas actividades da educação física diminuiriam fortemente. (...)

Os ministros constataam que, apesar do sensível progresso realizado em todo o mundo, as mulheres continuam sub representadas no domínio do desporto, quer se trate da prática desportiva, das funções de treino ou enquadramento ou dos lugares de decisão ao mais alto nível. Convidam, insistentemente, os Estados-membros e as organizações desportivas a empreender acções para aumentar a participação das raparigas e das mulheres na educação física e no desporto, em todas as áreas, ao nível regional, nacional e local, utilizando como documentos de referência a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação sobre as Mulheres (1979) e a Declaração de Brighton sobre Mulheres e Desporto (1994). (...)

Fonte: Organisation des Nations Unies pour l'Éducation, la Science et la Culture (1999). Troisième Conférence Internationale des Ministres et Hauts Fonctionnaires Responsables de l'Éducation Physique et du Sport (MINEPS III). Rapport Final. ED-99XONF.209KLD. 11

A 4ª Conferência de Ministros e Altos Responsáveis pela Educação Física e pelo Desporto (MINEPS IV) teve lugar em Atenas (Grécia), de 6 a 8 de Dezembro de 2004.

Participaram 91 Estados-membros, dos quais 41 a nível ministerial, e 10 organizações internacionais, intergovernamentais e não governamentais.

Declaração de Atenas. Construir uma sociedade saudável sobre o espírito desportivo

Nós, os ministros participantes na 4.^a Conferência de Ministros e Altos Responsáveis pela Educação Física e pelo Desporto (MINEPS IV), reunidos de 6 a 8 de Dezembro, em Atenas, (...)

(...) estamos determinados para, sem demoras, tomar a carga no seio dos nossos governos:

(...) o apoio à promoção e à extensão da prática das actividades físicas e desportivas das raparigas e das mulheres e ao desenvolvimento da cooperação multilateral com o objectivo de promover projectos «mulheres e desporto» e assim reforçar a democracia na sociedade, em conformidade com a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação sobre as Mulheres; (...)

Aquando da aprovação da ordem de trabalhos foram constituídas três Comissões, uma das quais com o tema « Mulheres e Desporto », presidida por **Elisa Araya Cortez** (Chile) tendo como relatora **Margaret Talbot** (Reino Unido) na qual foram produzidas as seguintes recomendações:

Introdução

Afirmando a importância e a pertinência das realizações e trabalhos em matéria de desenvolvimento das possibilidades abertas às mulheres no desporto e pelo desporto, e educação física, a Comissão III reconhece a necessidade de se apoiar nas medidas tomadas, sobre os auspícios da UNESCO, a saber, a *Carta Internacional da Educação Física e do Desporto* (1978) a *Declaração de Punta del Este* (MINEPS III) e a *Declaração de Atenas* (2001) – e também sobre a *Declaração de Brighton* (1994), o *Apelo à Acção de Windhoek* (1998), o *Comunicado de Montreal* (2002), a *Declaração do COI*, e o objectivo de aumentar para, pelo menos 20%, o número de mulheres nos postos de direcção nos Comitês Olímpicos nacionais e nas Federações Internacionais até 2005;

Felicitando as Nações Unidas pela proclamação de 2005 como o Ano Internacional do Desporto e da Educação Física (IYSPE)¹³, a Comissão pede, insistentemente, a todos os Estados-membros, aquando da elaboração dos programas para o IYSPE, para ter em conta as necessidades das mulheres e das raparigas com vista à integração de todos e a considerar o papel particular que a educação olímpica desempenha na promoção dos valores e do interesse para o desporto e a educação física;

¹³ Designação oficial da ONU: 2005. The International Year of Sport and Physical Education, IYSPE.

Sublinhando o papel do desporto e da educação física enquanto instrumentos de desenvolvimento, a Comissão reconhece a sua contribuição essencial para a realização dos objectivos da Educação para Todos e para os Objectivos do Milénio para o Desenvolvimento;

Sabendo e sublinhando o papel essencial do desporto e da educação física na vida e no desenvolvimento das mulheres e das raparigas, em particular para a promoção da saúde, a auto-estima e a autoconfiança, para encorajar a participação na educação e promover a coesão social e a integração na vida social e comunitária, a Comissão faz as seguintes recomendações:

1. Tendo em conta o trabalho considerável já realizado para melhorar a situação das mulheres nos desportos e sabendo que é desejável que todos possam usufruir destas realizações e recursos; Agradecendo ao Ministério grego dos Desportos a oferta generosa de colocar recursos financeiros e humanos ao serviço da criação e gestão, na Internet, de um Observatório sobre as mulheres, o desporto e a educação física, que será constituído sobre os auspícios da UNESCO, a Comissão III recomenda:

– que um grupo director composto por representantes do governo grego, da UNESCO e de organismos internacionais importantes encarregues das mulheres e desporto, se reúnam para preparar um anteprojecto que será apresentado à UNESCO até ao fim do mês de Agosto de 2005;

– que representantes do governo grego presidam a este grupo director e que se encarreguem de planificar o seu funcionamento e de prever um orçamento para este efeito;

2. Tendo tido conhecimento das medidas tomadas pelo Ministério Finlandês para a criação de um grupo de trabalho encarregado de elaborar métodos de avaliação do impacto da legislação, do financiamento e da repartição de subsídios, etc, sobre as possibilidades dadas a um e a outro sexo, a Comissão recomenda que os governos e as ONG considerem a utilização do orçamento desportivo como um instrumento de reforço da igualdade entre os sexos. Recomenda, também, que seja constituído um sistema comum utilizado pelos países para avaliar, por eles próprios, os progressos conseguidos e promover a partilha de informação de experiências e das competências;

3. Sabendo que são necessários dados e indicadores claros para apoiar as medidas de crescimento dos investimentos nos programas de reforço de oportunidades para mulheres e raparigas no desporto e na educação física, a Comissão recomenda aos Estados-membros e às ONG nacionais e internacionais para libertar recursos de forma a financiar programas de investigação que favoreçam o conhecimento da situação nos seus países, assegurar uma recolha mais sistemática de dados e apoiar as actividades de promoção neste domínio susceptíveis de serem partilhadas pelos países e regiões do mundo;

4. Reconhecendo a importância do trabalho e das recomendações da II Comissão sobre a educação física e o desporto nas escolas pelo desenvolvimento sistemático dos saber-fazer e da confiança, com vista a uma participação em actividades físicas ao longo da vida, em particular para as raparigas, a III Comissão apoia as recomendações da II Comissão, no sentido de que os programas

de ensino devam prever tempo suficiente para que a educação física seja ensinada às crianças, a todas as raparigas como aos rapazes, quaisquer que sejam as suas necessidades particulares. Este papel essencial deve também ser sublinhado pelo Sistema das Escolas Associadas (SEA)¹⁴ da UNESCO para que possam ser provados as vantagens da educação física no quadro dos programas escolares, em particular para as raparigas ao longo das suas vidas;

5. Sublinhando o obstáculo particular que enfrentam as mulheres nos países onde os efectivos femininos competentes são insuficientes e onde é desejável, até mesmo essencial, que as mulheres e as raparigas estejam sob a direcção de mulheres, a Comissão apoia a proposta da Tunísia e recomenda que a UNESCO se reúna com outras organizações parceiras, tal como o Conselho Internacional das Ciências do Desporto e da Educação Física e a Ciência do Desporto (ICSSPE/CIPESS) e o Comité Olímpico Internacional, para facilitar a formação de quadros femininos, sobretudo nos países menos avançados, em matéria de educação física na escola primária, de treino, arbitragem e de administração;

6. Sabendo os desafios que colocam a nível mundial o desenvolvimento da obesidade nas crianças, em particular nas raparigas, a frequência da actividade sexual precoce e a gravidez adolescente, a osteoporose das mulheres na menopausa e sabendo o papel importante da actividade e do exercício físicos na luta contra estes fenómenos, a Comissão recomenda aos Estados-membros para aplicar programas de intervenção para rebater estes desafios com sistemas apropriados de avaliação dos resultados;

7. Sabendo o papel que os jogos, desportos e danças tradicionais têm no reforço das possibilidades de actividade para as raparigas e mulheres como também para assegurar a continuidade da cultura e utilizar o desporto como instrumento do desenvolvimento, a Comissão recomenda que os Estados-membros que têm programas de desenvolvimento neste domínio, consultem a TAFISA, a ONG internacional encarregada de promover e fazer conhecer a experiência adquirida em matéria de jogos, desportos e danças tradicionais;

8. Reconhece com satisfação as contribuições trazidas pelas mulheres ao desenvolvimento do desporto e da educação física para as pessoas com necessidades especiais e as pessoas excluídas do ensino tradicional, e dada a participação relativamente fraca dos homens nestes domínios, a Comissão recomenda aos Estados-membros e às ONG o aumento do número de homens que tomam parte nestas actividades;

9. A Comissão convida os Estados-membros a apoiar a recomendação do Japão e a enviar, pelo menos um/a delegada/o à 4.^a Conferência Mundial sobre

¹⁴ A Rede de Escolas Associadas é um projecto lançado em 1953 pela UNESCO. As Escolas Associadas comprometem-se a promover os ideais da UNESCO, desenvolvendo e / ou aplicando projectos-piloto destinados a preparar melhor crianças e jovens para enfrentarem os desafios de um mundo cada vez mais complexo e interdependente.

Mulheres e Desporto que terá lugar em Kumamoto (Japão), de 11 a 14 de Maio de 2006.

Fonte: Organisation des Nations Unies pour l'Éducation, la Science et la Culture (2004). Quatrième Conférence Internationale des Ministres et Hauts Fonctionnaires Responsables de l'Éducation Physique et du Sport (MINEPS IV). Rapport Final. ED-2005/WS/30

1.2. Conselho da Europa

A intervenção do Conselho da Europa (CE)¹⁵ no domínio das mulheres e desporto, nomeadamente através das Conferências dos Ministros Europeus responsáveis pelo desporto e do **Comité Director para o Desenvolvimento do Desporto (CCDS)**, foi determinante para a inclusão desta preocupação nos trabalhos posteriores, quer do CE, quer de várias organizações internacionais.

Durante os trabalhos da 2.^a Conferência dos Ministros Europeus responsáveis pelo desporto, realizada em Londres, em 1978, o ministro irlandês propõe uma moção, adoptada por

¹⁵ O **Conselho da Europa** (CE) é a organização política intergovernamental mais antiga do continente europeu. Agrupa 46 países, dos quais 21 estados da Europa Central e Oriental. Portugal aderiu ao CE em 1976, tendo o Tratado de Adesão de Portugal ao Conselho da Europa sido aprovado pela Lei n.º 9/76, de 31 de Dezembro, publicada no Diário da República, I Série, n.º 303/76, 4.º Suplemento. A constituição do Conselho da Europa (1949) teve como objectivos a defesa dos direitos humanos, da democracia parlamentar e do estado de direito. O CE tem como órgãos principais: O **Comité de Ministros**, composto pelos 46 ministros dos Negócios Estrangeiros, é o órgão de decisão do CE e, entre outras, cabe-lhe a função de adopção dos textos finais das Convenções e Tratados, Acordos e Recomendações dirigidas aos Estados-membros; a **Assembleia Parlamentar Europeia**, composta por 630 membros (315 efectivos e 315 suplentes) delegados dos parlamentos nacionais dos 46 países, cuja actividade é executada em 12 Comissões; o **Congresso dos Poderes Locais e Regionais**; e o **Secretariado Geral**.

Através dos seus órgãos, o CE aprova **Convenções e Tratados** europeus com força de lei, nomeadamente, sobre direitos humanos, luta contra o crime organizado, prevenção da tortura, protecção de dados e cooperação cultural. As **Recomendações** aos governos definem os princípios directores em matérias como o direito, a saúde, os media, a educação, a cultura e o desporto.

unanimidade, sobre uma maior participação das mulheres no desporto, nomeadamente no acesso aos órgãos de decisão. Por este motivo, Dublin (Irlanda) acolheu, em 1980, um seminário internacional, organizado com o apoio do CDDS no qual foram formuladas uma série de recomendações que, um ano mais tarde, viriam a ser adoptadas na 3ª Conferência dos Ministros Europeus responsáveis pelo Desporto – **Resolução sobre a maior participação das mulheres no desporto (81/3)**. Em 1989, teve lugar, em Bisham Abbey (Reino Unido), o 1º Seminário Europeu centrado exclusivamente sobre a posição das mulheres nos órgãos de direcção do desporto. Entre 1980 e 1989, vários países europeus, nomeadamente a Alemanha, Espanha, França, Finlândia, Holanda, Irlanda, Reino Unido, Suécia e Suíça desenvolveram um conjunto de iniciativas, ou estratégias nacionais, com vista a uma maior participação das mulheres em todas as áreas do desporto. Após 1989, o CDDS deixa de ter o papel relevante até aí desempenhado, em parte devido à decisão da Conferência Europeia do Desporto (entidade parceira do CE) de formar um Grupo de Trabalho Mulheres e Desporto na sua conferência de Sofia (Bulgária).

Contudo, o CE tem mantido no quadro da sua agenda política a discriminação das mulheres no desporto, quer através das conferências dos Ministros Europeus responsáveis pelo desporto, quer através das recomendações da Assembleia Parlamentar.

Resolução sobre a maior participação das mulheres no desporto (81/3)

Os Ministros Europeus responsáveis pelo Desporto, reunidos em Palma de Maiorca (Espanha), de 8 a 10 de Abril de 1981, por ocasião da sua 3.ª Conferência,

Admitindo que, se as mulheres têm estado tradicionalmente menos envolvidas que os homens no desporto não é por isso que não têm igual direito a participar. De decidir por elas próprias qual o desporto que desejam praticar e a que nível, e de também estarem associadas à promoção e à gestão do desporto,

Reconhecendo que a actual desigualdade entre os sexos nas taxas de participação é mais o resultado de fenómenos sociológicos e de atitudes

tradicionais do que de factores psicológicos,

Conscientes que o desporto pode oferecer às mulheres formas enriquecedoras de actividade de lazer, particularmente aquelas expostas às dificuldades da dupla responsabilidade família-trabalho, e às tensões da vida urbana,

Desejosos de encorajar docentes e pais a sensibilizar as raparigas, durante a infância e adolescência, para a utilidade e o interesse que a prática do desporto representa em todas as idades,

Considerando o facto de que alguns clubes de certos estados membros continuarem a recusar a admissão de mulheres, ou a admiti-las com algumas restrições, ser contrário aos ideais e ao espírito do desporto e do fair-play,

Decidem tomar, nos seus respectivos países, todas as medidas apropriadas para conduzir uma política activa de desenvolvimento da participação das mulheres no desporto, nomeadamente:

1. encorajando os poderes públicos, as federações desportivas e as outras instâncias interessadas em reconhecer e aceitar as suas responsabilidades individuais facilitando uma mudança de atitude fundamental a favor da participação das mulheres no desporto;

2. favorecendo uma maior utilização das possibilidades que lhe são oferecidas para participar no desporto;

3. afectando recursos complementares ou, quando não for possível, reservando prioritariamente recursos existentes para a melhoria de instalações reservadas ao desporto que elas desejam praticar;

4. examinando o lugar das mulheres na promoção e administração do desporto enquanto serviço público, ao nível nacional, regional e local, compreendendo ainda a introdução de uma política activa de recrutamento de mulheres para postos de responsabilidade;

5. encorajando a instalação de creches nas instalações desportivas públicas;

6. encorajando a organização de programas e de instalações que permitam a todos os membros da núcleo familiar a prática conjunta do desporto;

7. ponderando todas as medidas que podem ser adoptadas para eliminar o sexismo no desporto e na educação física, dentro e fora da escola;

Requer ao Comité dos Ministros do Conselho da Europa de incumbir o CDDS de estudar com prioridade:

1. as disposições específicas para suprimir todas as discriminações com base no sexo no que diz respeito à admissão a clubes desportivos públicos e privados;

2. a de existência de creches ou outras formas de guarda de crianças em associação com centros desportivos;

3. o número e o estatuto das mulheres nos postos de administração e direcção associados ao desporto;

4. o problema da exploração (no sentido de um treino muito intensivo) de atletas jovens – em particular das raparigas – em determinados desportos de competição;

5. as consequências das políticas nacionais de desporto para todos sobre a prática desportiva feminina;

6. o impacto das campanhas nacionais que visam expressamente o desenvolvimento da participação das mulheres no desporto.

Instigam as federações desportivas internacionais a publicar declarações de política geral que digam respeito à concessão de recursos aos desportos que as mulheres desejam praticar, a tomar medidas efectivas contra as práticas discriminatórias existentes e a examinar a necessidade urgente de assegurar a representação das mulheres nas suas instâncias dirigentes.

Convidam os meios de comunicação de massas, tendo em conta a sua independência redactorial, a analisar o tratamento dispensado aos assuntos desportivos e o grau de atenção que conferem aos homens no desporto, em relação às mulheres, com vista a restabelecer o preconceito do qual beneficia actualmente o desporto «masculino» e de competição.

Fonte: Conselho da Europa. <http://assembly.coe.int/Documents/AdoptedText/TA96/FRES1092.HTM>

Resolução 1092 (1996)¹⁶ relativa à discriminação contra as mulheres no domínio do desporto e mais particularmente nos Jogos Olímpicos

1. A Assembleia está preocupada com as numerosas discriminações contra as mulheres que desejam praticar um desporto e mais particularmente com a política de discriminação relacionada com a sua participação nos Jogos Olímpicos.

2. Aquando dos Jogos Olímpicos de Barcelona, em 1992, trinta e cinco delegações nacionais não incluíam nenhuma mulher e uma dessas delegações recusou desfilar atrás de uma atleta espanhola durante a cerimónia de abertura.

3. Alguns países islâmicos organizaram Jogos reservados às mulheres, em Teerão, em 1993. Os homens estavam excluídos, assim como os fotógrafos (homens ou mulheres) e as câmaras de televisão. Parece que estes Jogos, cuja segunda edição já foi anunciada, terão tido o apoio do Comité Olímpico Internacional.

4. A Assembleia recorda que a Carta Olímpica declara que «qualquer forma de discriminação, seja de um país ou de uma pessoa, seja ela por razões raciais, religiosas, políticas, de sexo ou outras é incompatível com a pertença ao movimento olímpico».

5. Desde que exista uma violação dos direitos fundamentais da pessoa humana, a Assembleia julga ter o dever de ingerência nos assuntos internos de qualquer Estado, membro ou não, do Conselho da Europa. Mesmo que existam

¹⁶ Texto adoptado, a 29 de Maio de 1996, pela Comissão Permanente, agindo em nome da Assembleia Parlamentar.

diferenças culturais e de tradição, estas não devem nunca servir de argumento para aceitar uma qualquer política de discriminação contra as mulheres no domínio do desporto.

6. Felicita-se a criação do Comité Atlanta Plus¹⁷ e a acção deste comité na luta contra tais situações.

7. A Assembleia recorda o papel positivo que o Comité Olímpico Internacional tem desenvolvido nas questões de ordem moral ou ética, nomeadamente no quadro da luta contra o apartheid na África do Sul.

8. Em consequência a Assembleia pede ao Comité Olímpico Internacional para:

i. tomar uma posição clara e firme contra a discriminação contra as mulheres no domínio do desporto;

ii. recusar o seu apoio a qualquer manifestação desportiva baseada na discriminação tal como os «Jogos de solidariedade com as mulheres dos países islâmicos».

Fonte: Conselho da Europa. http://www.coe.int/t/dg4/sport/Resources/texts/spres81.3_fr.asp#TopOfPage

Resolução relativa à prevenção do assédio e abuso sexual sobre mulheres, jovens e crianças no desporto (3/2000)

Os Ministros Europeus responsáveis pelo Desporto, reunidos em Bratislava (Eslováquia), a 30 e 31 de Maio de 2000, por ocasião da sua 9ª Conferência:

Referindo-se à Declaração Final e ao Plano de Acção da Cimeira de Chefes de Estado e de governo reunidos em Estrasburgo (França), a 10 e 11 de Outubro de 1997, que evocam a necessidade de reforçar «a protecção jurídica das crianças» e encorajam «a adopção de um programa para promover os interesses das crianças»;

Conscientes do artigo 7.º (10) da Carta Social Europeia revista (1996) que afirma os direitos da criança e dos adolescentes a uma protecção especial «contra os perigos físicos e morais aos quais estão expostos...»;

Lembrando o artigo 1º da Carta Europeia do Desporto que estipula que «os governos...tomarão as medidas necessárias...afim de dar a cada individuo a possibilidade de praticar desporto...num ambiente seguro e saudável... [e] de

¹⁷ O *Comité Atlanta Plus* foi fundado em 1992 para denunciar a ausência de mulheres em numerosas delegações nos Jogos Olímpicos (35 nos J.O. de Barcelona, em 1992; 26 nos J.O. de Atlanta; em 1996; 8 nos J.O. de Sydney, em 2000).

proteger...as bases morais e éticas do desporto, assim como a dignidade humana e a segurança dos participantes...protegendo o desporto, os e as desportistas...de práticas abusivas e aviltantes»;

Tendo em conta a Recomendação 1121 (1990) da Assembleia Parlamentar na qual a Assembleia considera que «o direito das crianças a uma protecção particular impõe obrigações à sociedade e aos adultos que com eles lidam: pais, educadores, trabalhadores sociais, médicos e outros»;

Tendo em conta que o Apelo à Acção de Windhoek, de 22 de Maio de 1998, insiste sobre a necessidade de «Criar um ambiente seguro e positivo para as raparigas e mulheres que participam no desporto, a todos os níveis, tomando as medidas necessárias para eliminar todas as formas de assédio e de tratamento abusivo, de violência e de exploração...»;

Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, nomeadamente o artigo 34.º em virtude do qual os Estados se comprometem «a proteger a criança contra todas as formas de...violência sexual»;

Tendo em conta o trabalho já desenvolvido neste domínio pelo Comité Director para o Desenvolvimento do Desporto (CDDS), nomeadamente os dois relatórios sobre «os problemas do assédio sexual aos quais são confrontadas mulheres e crianças no desporto» e «a análise dos códigos de prática para a prevenção do assédio e abuso sexuais das mulheres e crianças no desporto»;

A. Decidem:

1. contratar investigação e recolher dados a nível nacional, em cooperação com organizações e investigadores nacionais ou internacionais para avaliar a escala e a importância deste problema nos meios desportivos nacionais;

2. Elaborar uma política nacional que:

– indique claramente a vontade e a necessidade de preservar e de promover o bem estar das crianças, dos jovens e das mulheres no desporto;

– defina o assédio e o abuso sexual sobre as mulheres, jovens e crianças no desporto e dê directivas específicas sobre comportamentos convenientes e inadmissíveis;

– explique que estes princípios se aplicam a todos, independentemente da origem étnica, da idade, do sexo, da religião, da deficiência ou da orientação sexual;

– favoreça uma sensibilização aos comportamentos susceptíveis de colocar em perigo, psicologicamente ou fisicamente, as crianças, jovens ou mulheres atletas;

– enumere os procedimentos que deverão ser colocados em prática e respeitados para proteger as crianças, jovens e mulheres atletas;

– sublinhe a importância da confidencialidade e da sensibilidade num domínio delicado;

– decida sobre as sanções a tomar e informe sobre elas.

3. Levar a cabo esta política no quadro de uma estrutura global de apoio e

de protecção das crianças, jovens e mulheres no desporto, que será encarregada, nomeadamente, das seguintes actividades:

- a elaboração de um código de conduta de base para treinadores/as, quadros técnicos e dirigentes contendo as sugestões retiradas do documento de trabalho (MSL-9 (2000) doc.3) que foi submetido à conferência;
- o incitamento às organizações desportivas nacionais para estabelecer um código de conduta baseado nestas directivas;
- a focagem e a difusão de materiais de informação para as famílias, atletas, treinadores/as, quadros e dirigentes desportivos;
- a pôr em prática um serviço telefónico de assistência independente dos meios desportivos;
- a introdução de módulos específicos sobre a protecção da infância na formação de dirigentes desportivos e de treinadores/as;

4. Fixar prazos para a rápida entrada em vigor do conjunto destas disposições.

B. Convidam o Comité de Ministros a pedir ao Comité Director para o Desenvolvimento do Desporto (CDDS):

- para promover investigação sobre o acompanhamento e avaliação das medidas postas em prática (códigos, serviços telefónicos, etc.) para lutar contra o assédio e o abuso sexual sobre as mulheres, os jovens e as crianças no desporto;
- para redigir uma referência explícita sobre a prevenção do assédio e do abuso sexual, a incluir, se necessário na revisão da Carta Europeia do Desporto (R (92) 13) e do Código de Ética Desportiva (R (92) 14).

Fonte: Conselho da Europa
http://www.coe.int/t/dg4/sport/resources/texts/spres00.3_en.asp#TopOfPage

Recomendação 1701 (2005)¹⁸

Discriminação sobre as mulheres e as raparigas nas actividades desportivas

I. Quase dez anos depois da sua Resolução 1092 (1996) relativa à discriminação sobre as mulheres no domínio do desporto e mais particularmente nos Jogos Olímpicos, a Assembleia está consternada por constatar que as mulheres sofrem ainda numerosas discriminações no acesso à prática do desporto amador e profissional. A persistência dos estereótipos, a falta de estruturas de enquadramento e de apoio às desportistas e às raparigas dotadas de um potencial desportivo, a dificuldade de conciliar vida profissional/ /desportiva e vida familiar, a difícil reinserção no mundo do trabalho, uma

¹ Texto adoptado pela Assembleia Parlamentar a 27 de Abril de 2005 (13.ª sessão).

cobertura mediática insuficiente dos desportos praticados pelas mulheres e financiamentos privados limitados são manifestações dessas discriminações.

2. A ausência de mulheres nas instâncias dirigentes, em particular, constitui um entrave para realizar a igualdade entre mulheres e homens em matéria de actividades desportivas. Apesar dos esforços empreendidos pelo Comité Olímpico Internacional (COI) a participação das mulheres nas instâncias dirigentes continua a ser marginal na maior parte dos Estados-membros.

3. Esta situação constitui claramente uma discriminação contra as mulheres e as raparigas que é contrária aos princípios do Conselho da Europa. A Carta Europeia do Desporto, adoptada pelo Conselho da Europa em 1992, revista em 2001, garante, com efeito, a promoção da prática do desporto para toda a população (artigo 6.º) e faz uma menção explícita à proibição da discriminação (artigo 4.º). No seu artigo 1.º estão enunciados os seguintes princípios: por um lado, «dar a cada indivíduo a possibilidade de praticar desporto» e, por outro lado «proteger e desenvolver as bases morais e éticas do desporto, assim como a dignidade humana e a segurança» dos desportistas.

4. Os Ministros Europeus responsáveis pelo desporto, reunidos em Budapeste na 10.ª Conferência, em 14 e 15 de Outubro de 2004, sublinharam que o papel principal do Conselho da Europa, em matéria de cooperação pan-europeia no domínio do desporto, está ligado aos valores cardinais do Conselho da Europa (direitos humanos, democracia parlamentar e estado de direito). A luta contra a discriminação das mulheres e das raparigas nas actividades desportivas inscreve-se nesta perspectiva de realização da igualdade entre mulheres e homens, e pede que sejam tomadas medidas eficazes.

5. O Conselho da Europa começou, desde cedo, a implicar-se na questão da participação das mulheres nas actividades desportivas com o Seminário, realizado em 1980, «Uma maior participação das mulheres no desporto» organizado pelo Comité para o Desenvolvimento do Desporto (CDDS). Esta acção e outras iniciativas similares levaram à criação da rede europeia «Mulheres e Desporto» (European Women and Sport, (EWS)). Este tema foi objecto de discussão aquando das conferências ministeriais sob a égide do Conselho da Europa e da UNESCO, de 1981 a 2004. O COI organizou três conferências mundiais sobre o tema.

6. A Assembleia regozija-se dos trabalhos do Conselho da Europa (CDDS), da UNESCO, do COI, do EWS e de todas as instâncias, a nível mundial, europeu e internacional, para lutar contra a discriminação sobre as mulheres e raparigas, e de promover a sua participação nas actividades desportivas. Neste contexto, apoia a Declaração de Brighton (1994), os Apelos de Windhoek (1998) e de Paris (2004) e o Memorando de Berlim (2002).

7. Assim, a Assembleia Parlamentar convida o Comité de Ministros:

i. a encarregar o CDDS de continuar a promover, em cooperação com outras instâncias pertinentes, a participação das mulheres e raparigas nas actividades desportivas, a lutar contra a discriminação contra as mulheres e as raparigas nas actividades desportivas, a proceder a uma análise aprofundada das políticas nacionais de desporto e do seu impacto sobre a participação das

mulheres e das raparigas nas actividades desportivas, e a redigir uma «Estratégia europeia em favor das mulheres e das raparigas no desporto» que deverá assegurar:

a. a valorização da educação física nos programas escolares e a promoção da prática do desporto para as mulheres e as raparigas na escola, no respeito pelo ensino misto;

b. a implicação dos responsáveis dos departamentos de desporto, da educação e da saúde em campanhas de sensibilização e de informação sobre a necessidade da prática desportiva, em particular pelas mulheres de todas as gerações, incluindo as mulheres com deficiência;

c. a consideração da dimensão de género na definição das acções públicas em favor do desporto (*gender mainstreaming*)¹⁹ e na atribuição dos fundos destinados às actividades desportivas (*gender budgeting*)²⁰;

d. a luta contra a violência, o racismo, o assédio e os abusos sexuais no meio desportivo e entre os espectadores, assim como contra a dopagem entre os atletas, homens ou mulheres;

e. a aposta em acções a favor da promoção do desporto feminino, em particular nos desportos que beneficiam de uma grande popularidade;

f. o apoio à prática do desporto de alto nível pelas mulheres;

g. o igual tratamento das mulheres e dos homens em matéria de remunerações, de prémios e de bónus relativos à prática do desporto profissional;

h. a participação acrescida das mulheres nas instâncias dirigentes do desporto;

i. a recolha de estatísticas desagregadas por sexo sobre a concessão de fundos e a prática dos desportos, permitindo avaliar o impacto das políticas do desporto sobre as mulheres e os homens;

j. uma mais forte cobertura mediática dos desportos praticados pelas mulheres e uma representação das atletas mais conforme ao espírito do desporto;

ii. a organizar uma conferência ministerial europeia para lançar esta estratégia.

Fonte: Conselho da Europa

<http://assembly.coe.int/mainf.asp?Link=/documents/workingdocs/doc05/fdoc10755.htm>

¹⁹ *Gender mainstreaming*. Abordagem integrada da igualdade de género. O termo foi introduzido pela 1.ª vez após a 3.ª Conferência da ONU sobre as Mulheres (Nairobi, Quênia, 1985). Consiste na (re)organização, na melhoria, no desenvolvimento e na avaliação dos processos de implementação de políticas, por forma a que a perspectiva da igualdade de género seja incorporada em todas as políticas, em todos os níveis e em todas as fases, pelos actores implicados na decisão política.

Refira-se, ainda, que o Conselho da Europa, ao longo dos anos, desenvolveu competências especializadas sobre a segurança e a qualidade do desporto. Graças aos acordos adoptados a nível internacional, o CE influenciou a evolução do desporto, não apenas a nível europeu como também a nível mundial.

A 1.^a Conferência de Ministros Europeus responsáveis pelo desporto realizou-se em 1975 e aprovou o texto da **Carta Europeia do Desporto para Todos**, oficialmente adoptada em 1976. Construída sobre os seus princípios, a **Carta Europeia do Desporto** foi adoptada em 1992 e sujeita a uma alteração em 2001. O **Código de Ética Desportiva** (1992) actua como complemento da Carta Europeia. Foram ainda adoptadas a **Convenção sobre a violência dos espectadores** (1985) e a **Convenção contra a dopagem** (1989).

A integração institucional do desporto no CE foi realizada com a criação, em 1976, do **CCDS** encarregue da promoção dos valores fundamentais do CE. Actualmente, o Departamento do Desporto do CE corresponde a uma fase de transição com vista à criação de uma nova estrutura. O CE coopera com organismos governamentais e não governamentais e desenvolve algumas iniciativas com o objectivo de favorecer o acesso de todos/as à prática desportiva. No quadro das acções em matéria de Desporto para Todos, o CE coopera com diversos parceiros internacionais, governamentais e não governamentais, entre outros, os Comitês Olímpicos Europeus (EOC), o serviço de desporto da União Europeia; a Organização Não Governamental de Desporto na Europa (ENGSO); a Conferência Europeia de Desporto (ESC) e o Grupo Europeu Mulheres e Desporto (EWS).

1.3. União Europeia

A União Europeia (UE) que actualmente integra 27 países com mais de meio milhão de pessoas, decorreu de um processo

²⁰ *Gender budgeting*. Orçamento sensível ao género. Implica uma avaliação dos orçamentos com base no género, em todos os níveis do processo, para promover a igualdade de género.

de constituição com mais de 50 anos. O marco e o instrumento da sua constituição é o Tratado de Roma (1957) subscrito pela Comunidade Económica Europeia, pela Comunidade Europeia da Energia Atómica e pela Comunidade Europeia do Carvão e do Aço.

O Parlamento Europeu (PE)²¹, o Conselho da União Europeia²², a Comissão Europeia²³, o Tribunal de Justiça e o Tribunal de Contas são as instituições²⁴ da UE responsáveis pelas políticas e pela produção e interpretação da legislação que se aplicam a toda a UE.

Embora se considere o Relatório Larive (1988) como tendo sido o primeiro sobre a avaliação política em matéria de desporto na UE, o facto é que, no ano anterior, o Parlamento Europeu já tinha adoptado a **Resolução do Parlamento Europeu sobre a Mulher e o Desporto** (1987).

A União Europeia não tem competência legal em matéria de desporto, sendo os Estados-membros os principais responsáveis pela sua promoção. Contudo, a UE pode intervir, sem exceder o seu quadro de competências²⁵.

Por iniciativa da CE, realizou-se em 1991, o *Forum Europeu do Desporto* que associou, em Bruxelas, a CE, representantes dos governos, Comitês Olímpicos e Federações Europeias. A partir desta data, uma vez cada ano, reuniões idênticas são realizadas para discutir as questões inscritas na agenda desportiva europeia.

Em 1998, foi criada uma Unidade de Desporto no seio da Comissão Europeia, a qual está actualmente integrada na Direcção Geral de Educação e Cultura compreendida no pelouro da Educação, Formação, Cultura e Juventude, sob a responsabilidade do Comissário Ján Figel.

Em 2004, a Comissão Europeia proclamou o Ano Europeu da Educação pelo Desporto com o objectivo de sensibilizar os europeus para o carácter educativo do desporto, mais precisamente para a actividade física escolar.

A acção da UE no que respeita à participação das mulheres no desporto traduz-se fundamentalmente nas Recomendações aprovadas pelo PE e nas Declarações que resultaram de conferên-

cias realizadas por Estados-membros aquando da sua presidência.

A maioria das Recomendações aprovadas no Parlamento Europeu sobre Mulheres e Desporto, têm origem em Relatórios de Iniciativa de deputadas. A primeira menção a esta questão por parte de outras instituições da UE, só tem lugar em 2001, aquando da **Conferência dos Ministros do Desporto dos 15 Estados membros da União Europeia**, no âmbito da presidência belga.

²¹ O PE é directamente eleito pelos cidadãos da União Europeia para representar os seus interesses e conta actualmente com 785 deputados/as dos 27 países da União Europeia.

²² O Conselho é o principal órgão de tomada de decisões da UE e nas suas reuniões participa um ministro do governo nacional de cada um dos países da UE. A Presidência do Conselho é objecto de rotação de seis em seis meses.

²³ A Comissão Europeia, braço executivo da UE, é independente dos governos nacionais e assegura a gestão corrente da União Europeia: aplicar as políticas, executar os programas e utilizar os fundos.

²⁴ A UE tem ainda diversos órgãos com missões específicas, entre outros: o Conselho Económico e Social, o Comité das Regiões, o Banco Europeu de Investimento, Banco Central Europeu e o Provedor de Justiça.

²⁵ Se é verdade que o desporto não faz parte das competências de qualquer dos Tratados da UE, tal não significa que o desporto esteja ausente das preocupações comunitárias, pelo contrário. Um dos sinais políticos recentes da assunção da importância do desporto foi expressa pela Declaração sobre o desporto, anexa ao Tratado de Amesterdão em 1997, na qual a União sublinhou a necessidade de preservar e promover as funções sociais do desporto. De seguida, em Dezembro de 1999 a Comissão Europeia entregou um documento ao Conselho Europeu que ficou conhecido pelo *Relatório de Helsínquia sobre o Desporto*, como resposta à solicitação que esta instituição lhe tinha feito salvaguardando que tal relatório deveria privilegiar a óptica da salvaguarda das actuais estruturas desportivas e da manutenção da função social do desporto no âmbito comunitário. Um segundo sinal político oficial de relevo por parte dos Estados-membros da União relativamente à assunção da importância do desporto nas suas acções comuns trata-se de um dos anexos do Tratado de Nice (2001), a *Declaração relativa às características específicas do desporto e à sua função social na Europa, a tomar em consideração ao executar as políticas comuns*. Esta evolução da UE perante a matéria do desporto assumiu expressão maior em 29 de Outubro de 2004, quando os 25 Estados-membros aprovaram o Tratado Constitucional Europeu que inscreveu uma base jurídica própria para o desporto nos artigos I-17.º e III-282.º, e cujo processo de ratificação não foi concluído pelos Estados-membros. Actualmente a UE espera apresentar no segundo semestre de 2007 um livro branco sobre o desporto.

Seguem-se, por conseguinte, as recomendações oriundas do Parlamento Europeu.

Resolução do Parlamento Europeu sobre a Mulher e o Desporto – doc. A 2-32/87/corr.

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta a proposta de resolução da Sr.^a Squarcialupi e outros sobre uma Carta Europeia dos Direitos da Mulher no Desporto (doc. B 2-215/85)²⁶,

– Tendo em conta o trabalho desenvolvido pelo Conselho da Europa, nomeadamente a Carta Europeia do Desporto para Todos, e a Resolução relativa a uma maior participação das mulheres no desporto, aprovada pela Conferência dos Ministros Europeus responsáveis pelo desporto, respectivamente em Bruxelas, em Março de 1981, e em Palma, em Abril de 1981,

– Tendo em conta a sua resolução de 11 de Junho de 1986 sobre a violência contra as mulheres (1),

– Tendo em conta o relatório da Comissão dos Direitos das Mulheres e o parecer da Comissão da Juventude, Cultura, Educação, Informação e Desporto (doc. A 2-32/87/corr),

A. Considerando que a política de igualdade de tratamento assenta no princípio de que cada indivíduo deve ser tratado em função das suas capacidades e qualidades pessoais e não por referência ao seu sexo;

B. Considerando que nos últimos anos se tem assistido a uma consciencialização crescente dos benefícios que a prática regular do exercício físico tem para a saúde e para o bem-estar geral, e das vantagens resultantes de uma população mais saudável;

C. Considerando que o desporto está a ser praticado cada vez mais como um meio de obter um conhecimento de si próprio, de enriquecer a personalidade e de redescobrir o movimento, o jogo e o espírito competitivo e de, ao mesmo tempo, aceitar as limitações pessoais;

D. Considerando que o desporto pode ser importante para o desenvolvimento da personalidade e das competências sociais do indivíduo;

E. Considerando que as crianças que praticam um desporto de competição

²⁶ Esta Proposta de Resolução para uma *Carta dos Direitos das Mulheres no Desporto*, apresentada em 1985, incluía o direito à integridade física, o direito à igualdade de oportunidades, o direito a uma distribuição equitativa de recursos económicos, o direito a uma informação correcta e o direito a uma igual formação desportiva.

estão sujeitas a programas de treino demasiado rigorosos, e que isso se aplica nomeadamente às jovens;

F. Considerando que também as mulheres recorrem com frequência crescente ao consumo de produtos à base de hormonas, como forma de obter melhores resultados;

G. Dada a importância crescente dos tempos livres na sociedade dos nossos dias;

H. Considerando que o número de homens que pratica desporto é superior ao das mulheres, e que as mulheres que exercem uma actividade remunerada se dedicam mais frequentemente a uma actividade desportiva do que as mulheres que trabalham em casa, o que torna a promoção activa de uma maior participação das mulheres no desporto um elemento necessário da política de igualdade de oportunidades;

I. Considerando que é necessário tomar medidas ao nível legislativo e tentar modificar as mentalidades para se superar a imagem do desporto como um experiência tradicionalmente masculina, ao qual as mulheres só têm acesso se se adaptarem aos métodos, hábitos e atitudes mentais dirigidos aos homens,

Legislação

1. Considera que a abordagem do problema do desporto feminino deve passar pelo reconhecimento da especificidade da mulher, tanto ao nível fisiológico e funcional, como em termos das suas capacidades e características psicológicas, e pela salvaguarda da identidade feminina;

2. Apela aos Estados-membros que ainda excluem as actividades desportivas do campo de aplicação da legislação relativa à igualdade de oportunidades e ao combate à discriminação para que reparem esta omissão, abrindo o caminho à promoção da igualdade de oportunidades para as mulheres no campo do desporto como em todos os outros domínios da vida;

3. Convida, por conseguinte, todas as federações nacionais e internacionais de desportos olímpicos a adaptarem os seus estatutos em função da regulamentação comunitária e nacional relativa à igualdade entre os sexos, enunciando como prioridade absoluta a igualdade de acesso ao desporto para todos os cidadãos, independentemente do sexo ou condição social, garantindo, deste modo, direitos iguais para todos os seus membros;

4. Convida as autoridades nacionais, regionais e locais a exercerem pressão sobre organizações para que modifiquem as disposições discriminatórias, através, nomeadamente, da recusa de subsídios a clubes e organizações desportivas cuja acção se revele discriminatória relativamente às mulheres;

5. Considera por conseguinte que, também no domínio do desporto, é necessária uma política de acções concretas e uma redistribuição de recursos financeiros para encorajar a participação das mulheres na actividade desportiva;

6. Apela também a que uma investigação científica dedique maior atenção à «mulher», e cubra todos os domínios actualmente relacionados com o desenvolvimento da actividade desportiva;

7. Apela às autoridades para que proíbam o consumo de produtos à base de hormonas no âmbito da prática desportiva, caso tal proibição não vigore ainda, e para que exerçam uma fiscalização eficaz sobre tal consumo;

Papel dos meios de comunicação

8. Contesta e deplora o nível geralmente reduzido da informação sobre as mulheres no desporto, que é transmitida pelos meios de comunicação que está na origem do menor apoio dos patrocinadores às provas desportivas femininas o que torna mais difícil a sua organização e promoção; constata ainda que muitas mulheres sentem que esta fraca cobertura se traduz numa imagem negativa do desporto feminino;

9. Reconhece a influência que os meios de comunicação social exercem sobre a opinião pública e considera que, se a informação que veiculam sobre as mulheres que praticam desporto fosse mais completa e sobretudo mais atenta à especificidade feminina, seria mais fiel à imagem do mundo do desporto em geral e mais justa a representação da mulher, participando em todos os domínios da vida social;

10. Considera que a imagem pública da mulher no desporto é em grande medida forjada pelos meios de comunicação social e reflecte as ideias da sociedade acerca da mulher e do homem; reconhece também que o desporto de competição é sempre atribuído ao homem, enquanto que a participação da mulher se tem tradicionalmente limitado a actividades mais passivas; considera que a cobertura que os meios de comunicação social fazem das mulheres no desporto reflecte estas tradições e que a importância que a competição, a força e o domínio físico, como padrão de superioridade, actualmente assumem nas reportagens desportivas pode contribuir para a ocorrência de actos de violência e vandalismo em alguns acontecimentos desportivos;

11. Verifica que a qualidade das reportagens sobre as manifestações desportivas femininas é frequentemente de nível inferior às das masculinas (são na maior parte dos casos apresentadas por homens e muitas vezes o seu objectivo não é tanto o desporto em si, assistindo-se à comparação pelos jornalistas masculinos das participantes femininas em função de conceitos tradicionais de feminilidade, referindo o seu aspecto físico e as suas vidas privadas, em detrimento dos seus êxitos no desporto) e crê que uma informação desportiva menos sexista e menos heterossexista que promova uma imagem mais positiva da mulher no desporto poderia contribuir enormemente para encorajar a participação das mulheres na actividade desportiva e na sociedade em geral;

12. Considera que a cobertura que é feita pelos meios de comunicação dos acontecimentos desportivos reforça a noção de que a actividade desportiva está reservada aos jovens e às pessoas em boa condição física e entende que se deveria reflectir sobre a forma de persuadir as mulheres de que a idade não limita forçosamente as suas perspectivas de participação em actividades desportivas;

13. Apela à Comissão para que encoraje, através de programas especiais de acção, os meios de comunicação social a consagrarem um maior espaço às manifestações desportivas femininas, contribuindo deste modo para uma mudança de mentalidades e oferecendo às raparigas e mulheres que querem praticar um desporto um exemplo do que pode representar para elas a actividade desportiva;

14. Convida a Comissão a coordenar, em 1988, no âmbito do «Ano do Cinema e da Televisão»:

a) A organização da «Semana do Desporto Feminino», de 7 a 13 de Março de 1988, que coincide com o 8 de Março, «Dia Internacional da Mulher», com manifestações desportivas em todos os Estados-membros;

b) A divulgação e cobertura integral desses acontecimentos pelos meios de comunicação social;

15. Apela à Comissão para não esquecer as mulheres quando seleccionar as manifestações desportivas a patrocinar e para encorajar a sua participação;

Educação e terapia

16. Exige às autoridades dos Estados-membros competentes em matéria de educação o reconhecimento unânime de que a educação física é tão importante para as raparigas como para os rapazes, não só no que se refere ao seu desenvolvimento físico e bem-estar, mas também como um meio de desenvolverem qualidades que virão a ajudá-los e realizarem-se na sua vida adulta e profissional;

17. Exige que nas reportagens e competições desportivas femininas, a apreciação dos resultados obtidos pelas mulheres obedeça a critérios e capacidades que lhes são específicos e deixem de ser encarados em função das marcas obtidas pelos homens;

18. Dirige ainda às autoridades competentes pelo sector da educação um apelo no sentido de garantirem que os estudantes que se preparam para se tornarem professores de educação física, especialmente os estagiários masculinos, estejam perfeitamente conscientes destes aspectos da educação física e da importância de encorajarem as raparigas a terem uma participação mais activa no desporto, sem deixarem de reconhecer as suas características próprias; os professores deveriam nomeadamente dissuadir os rapazes de rejeitarem a participação das raparigas em desportos tradicionalmente masculinos como o futebol;

19. Salienta a necessidade dos professores e os pais se debruçarem mais atentamente sobre os problemas das adolescentes que eventualmente se sintam inseguras do ponto de vista físico, que deveriam ser pormenorizadamente esclarecidas sobre os benefícios físicos e psicológicos de um exercício regular;

20. Apela aos Estados-membros onde tal prática ainda não esteja vulgarizada a encorajarem as autoridades responsáveis pelo sector da educação e as autoridades locais a cooperarem o sentido de facilitarem a utilização das instalações desportivas das escolas, pela população em geral, fora das horas

normais de funcionamento;

21. Solicita que se encare com especial atenção a instalação de equipamento desportivo adaptado às adolescentes e mulheres com deficiências físicas e mentais nos estabelecimentos escolares e centros de formação;

22. Considera que deviam ser proporcionadas às mulheres idosas as mesmas facilidades;

23. Pede ao pessoal médico e paramédico em contacto com os deficientes que incitem a praticar desporto, alertando-os para os benefícios de um exercício regular e da actividade desportiva, que contribui também para o alargamento dos contactos sociais;

24. Considera, a este respeito, que esse pessoal deveria encontrar uma resposta particularmente eficaz para os problemas das adolescentes e das mulheres deficientes, para as quais a incapacidade ou deformidade pode constituir um grave problema psicológico; esta questão torna-se fundamental quando o desporto é utilizado como terapia;

25. Entende ainda que a promoção mais sistemática da educação física nas escolas, especialmente para as raparigas, constitui uma importante preparação para a utilização construtiva dos tempos livres e para a realização pessoal, aspectos cada vez mais fundamentais da vida moderna;

Instalações desportivas e de recreio

26. Chama a atenção para os resultados positivos dos projectos destinados a reintegrar mulheres no desporto, embora deva insistir junto das autoridades nacionais na necessidade de todos os centros de recreio, públicos ou privados, disporem de equipamento adequado para a prática desportiva, tanto dos homens como das mulheres, especialmente das mulheres deficientes e idosas;

27. Pede às mulheres e às equipas femininas que não se deixem subalternizar relativamente às equipas masculinas na ocupação das instalações desportivas;

28. Verifica ainda que todos estes projectos, além de se traduzirem numa maior participação das mulheres de todos os grupos etários em actividades desportivas e recreativas, conduzem também a um melhor aproveitamento diurno das instalações desportivas e recreativas;

29. Pede insistentemente às autoridades nacionais e locais que zelem por que nos centros desportivos e recreativos sejam criadas creches devidamente equipadas e dotadas de pessoal necessário e por que sejam promovidas sessões desportivas especiais para as mães e para as crianças, quando conveniente;

30. Apela às autoridades nacionais e locais para que concedam aos centros desportivos e recreativos os subsídios necessários para que os que recebem salários reduzidos e os que não têm salário não sejam impedidos de os frequentar por razões financeiras;

31. Convida às autoridades nacionais e locais a zelarem por que os centros de desporto e de recreio sejam bem servidos de transportes públicos para que não sejam discriminadas as mulheres que não possuem transporte próprio;

32. Insta os responsáveis pelos centros de desporto e recreio a fomentarem

activamente a participação das mulheres:

- encorajando os centros e grupos de mulheres a promoverem e organizarem actividades desportivas e recreativas;
- fomentando a criação de ligas, a organização de cursos e a criação de instalações para mulheres em disciplinas desportivas tradicionalmente «masculinas»,
- promovendo actividades exclusivamente femininas dirigidas por treinadoras,
- promovendo a participação de mulheres em todos os clubes desportivos,
- sensibilizando as mulheres para as possibilidades de que dispõem para praticarem desporto e ocuparem os seus tempos livres através dos adequados canais de publicidade e comunicação, isto é, a imprensa especificamente dirigida às mulheres,
- organizando manifestações como o dia do desporto para as mulheres, com actividades nos centros de desporto e recreio, onde as mulheres podem experimentar novos desportos, tradicionalmente «masculinos»;

33. Reconhece os problemas específicos que enfrentam as mulheres das minorias étnicas e insta as autoridades nacionais e locais a agirem no sentido de as instalações dos centros de desporto e recreio terem em consideração as suas necessidades e lhes proporcionarem um ambiente que as encoraje à participação; pede também a todas as autoridades competentes que instituem e ponham em prática medidas anti-racistas;

Concorrência

34. Considera evidente que ninguém poderia aspirar a ocupar um lugar numa disciplina desportiva ou numa equipa que ela/ele não merecesse plenamente pelos seus dons naturais, qualificações e treino, e pede por isso que sejam alteradas as regulamentações desportivas que possam colocar obstáculos à igualdade de tratamento entre homens e mulheres que praticam desporto;

Representação

35. Apela às organizações e federações desportivas, aos organismos dirigentes do desporto amador e ao Comité Olímpico para que garantam uma melhor representação das mulheres ao nível da sua gestão e organização, bem como nas actividades desportivas, através da formação de um maior número de treinadoras e árbitras e de um recurso mais frequente aos seus serviços;

36. Considera da maior importância que as mulheres participem nas decisões referentes ao desporto feminino e que seja aumentada a representação feminina em todos os organismos que discutem e fomentam o desporto e as actividades dos tempos livres;

37. Considera que a sociedade deveria aceitar o direito de cada indivíduo a praticar, nos moldes que ela/ele quer, o desporto que ela/ele escolheu, na

medida das capacidades de cada uma/um e que têm de ser abolidos todos os obstáculos ao exercício desse direito;

38. Reclama novos estatutos para identificar os obstáculos que impedem a uma maior participação das mulheres no desporto e pede aos governos nacionais, às autoridades locais e aos promotores de actividades desportivas que apresentem sugestões sobre a maneira como estes obstáculos podem ser ultrapassados;

39. Pede às organizações e federações desportivas que providenciem urgentemente para que os treinos se realizem sob rigorosa vigilância médica afim de evitar que as crianças sejam submetidas a um esforço excessivo;

40. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho, aos governos dos Estados-membros e ao Conselho da Europa.

Fonte: *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º C 305 de 16.11.1987, pp. 62-66.

Resolução sobre a não participação das mulheres de determinados países nos Jogos Olímpicos (B4-0862/96)

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW) e a Convenção Europeia da Defesa dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais,

– Tendo em conta a Declaração Final e a Plataforma de Acção aprovadas em Setembro de 1995, em Pequim, na Quarta Conferência Mundial das Nações Unidas sobre as Mulheres: Acção para a Igualdade, o Desenvolvimento e a Paz,

– Tendo em conta a Carta Olímpica, que declara que todas as formas de discriminação com base na raça, religião, opinião política, sexo ou outros motivos são contrários ao movimento olímpico (artigo 3º, capítulo I),

A. Considerando que os Jogos Olímpicos têm início em 19 de Julho de 1996, em Atlanta,

B. Considerando que os direitos da mulher são direitos humanos; considerando que a plena aplicação dos direitos do homem, das mulheres e das crianças, constituem uma parte inalienável, integral e indivisível de todos os direitos humanos e das liberdades fundamentais,

C. Considerando que 35 países predominantemente islâmicos designaram apenas homens para participar nos referidos Jogos Olímpicos,

D. Considerando que esta situação foi condenada pelo Comité de Atlanta,

E. Considerando que os costumes em matéria de vestuário das mulheres em muitos daqueles países impossibilitariam as actividades desportivas pelo que, embora a sua participação não seja proibida, as consequências práticas tornam-na impossível,

F. Considerando que os Jogos Olímpicos foram desde sempre considerados como um dos poucos encontros universais de povos de todas os países, de todas as culturas, religiões ou raças, excluindo os representantes dos países que praticam uma política declarada de *apartheid*; considerando que a participação nas actividades desportivas e as competições internacionais constituem uma excelente oportunidade, independentemente do local de origem, para os jovens se encontrarem e trocarem impressões, promovendo assim a compreensão recíproca e a paz,

G. Considerando que recusar a participação das mulheres nas competições as desencoraja a participar no desporto, que é, conseqüentemente, prejudicial para a sua saúde, uma vez que a Organização Mundial da Saúde (OMS) reconhece que o desporto é um meio para evitar ou limitar muitas doenças graves,

H. Considerando que impedir a participação das mulheres nas Olimpíadas constitui uma discriminação sexual e é conseqüentemente uma violação dos direitos do Humanos,

I. Considerando que durante vários anos o Parlamento Europeu, as instituições internacionais e o Comité Internacional Olímpico têm protestado constante e eficazmente contra o *apartheid* de que são vítimas as populações negras na África do Sul,

1. Condena a proibição de alguns governos que impedem a participação de mulheres nos Jogos Olímpicos;

2. Opõe-se firmemente ao apoio ou à cooperação da União Europeia, material financeiro ou sob qualquer outra forma, a países que defendam a discriminação sexual, impedindo cidadãos do sexo feminino de participar nos Jogos Olímpicos;

3. Salieta que o exemplo acima mencionado faz parte de uma discriminação generalizada que afecta as mulheres em determinados países islâmicos;

4. Insta o Conselho a solicitar a proibição da participação em futuros Jogos Olímpicos dos países que praticam a discriminação sexual;

5. Recorda que o desporto e a política têm raramente sido separados, apesar das frequentes declarações em sentido contrário;

6. Convida a Comissão e o Conselho a enviar todos os esforços junto das Instituições internacionais para que os Jogos Olímpicos e outros acontecimentos desportivos internacionais sejam abertos a todos, no respeito do princípio da igualdade de participação de homens e mulheres;

7. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos Governos dos Estados-membros, às Nações Unidas e ao Comité Olímpico Internacional.

Resolução do Parlamento Europeu sobre as Mulheres e o Desporto (2002/2280 (INI))

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta os artigos 3º e 141º do Tratado que institui a Comunidade Europeia,

– Tendo em conta os artigos 21º e 23º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia,

– Tendo em conta a declaração relativa ao desporto, anexa ao Tratado de Amsterdão,

– Tendo em conta a declaração do Conselho Europeu de Nice, de 7, 8 e 9 de Dezembro de 2000, relativa às características específicas do desporto e à sua função social, a tomar em consideração na execução das políticas comuns,

– Tendo em conta a declaração do Conselho Europeu de Lisboa, de 23 e 24 de Março de 2000, que visa permitir conciliar mais facilmente a vida profissional com a vida familiar, nomeadamente melhorando as estruturas de acolhimento de crianças,

– Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres, de 18 de Dezembro de 1979,

– Tendo em conta a declaração e a plataforma de acção resultantes da Quarta Conferência Mundial das Nações Unidas sobre as Mulheres, realizada em Pequim, de 4 a 15 de Setembro de 1995, e a resolução “Pequim+5”, que visa aplicar a declaração e a plataforma de acção de Pequim, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de Junho de 2000,

– Tendo em conta a sua Resolução de 14 de Outubro de 1987 sobre a Mulher e o Desporto (1),

– Tendo em conta a sua Resolução de 4 de Julho de 1996 sobre a não participação das mulheres de determinados países nos Jogos Olímpicos (2),

– Tendo em conta a sua Resolução de 13 de Junho de 1997 sobre o papel da União Europeia no domínio do desporto (3),

– Tendo em conta a Resolução do Conselho de Ministros da Juventude, de 17 de Dezembro de 1999, sobre a dimensão da educação informal no contexto das actividades desportivas dos programas comunitários para a juventude (4),

– Tendo em conta a sua Resolução de 7 de Setembro de 2000 sobre o relatório da Comissão ao Conselho Europeu intitulado “Na óptica da salvaguarda das actuais estruturas desportivas e da manutenção da função social do desporto no âmbito comunitário - Relatório de Helsínquia sobre o desporto” (5),

– Tendo em conta as conclusões da Conferência de Ministros do Desporto, realizada durante a Presidência belga, em 12 de Novembro de 2001,

– Tendo em conta a Carta Europeia do Desporto e o Código de Ética Desportiva do Conselho da Europa, revistos em 2001,

– Tendo em conta a Carta Internacional da Educação Física e do Desporto, adoptada pela Conferência Geral da UNESCO durante a sua vigésima sessão, realizada em 21 de Novembro de 1978 em Paris,

– Tendo em conta a Declaração da Terceira Conferência Internacional de Ministros e Representantes Oficiais responsáveis pela Educação Física e o Desporto, realizada em Punta del Este, de 30 de Novembro a 3 de Dezembro de 1999 (MINEPS III), sob a égide da UNESCO,

– Tendo em conta o n.º 5 do artigo 2.º da Carta Olímpica, alterada em 1994,

– Tendo em conta as conferências mundiais sobre a mulher e o desporto, organizadas pelo COI em Lausanne, em 1996, e em Paris, em 2000,

– Tendo em conta a Declaração de Brighton, adoptada aquando da Primeira Conferência Internacional sobre “As mulheres, o desporto e o desafio da mudança”, realizada de 5 a 8 de Maio de 1994,

– Tendo em conta o apelo à acção “Estimular a Mudança”, adoptado aquando da Segunda Conferência Internacional sobre as Mulheres e o Desporto, realizada em Windhoek, em 22 de Maio de 1998,

– Tendo em conta as conferências da rede europeia “As Mulheres e o Desporto”, realizadas, respectivamente, em Estocolmo, Atenas, Helsínquia e Berlim, de 1996 a 2002,

– Tendo em conta a Resolução do Conselho da Europa relativa à prevenção do assédio e do abuso sexual das mulheres, dos jovens e das crianças no desporto, de Março de 2000,

– Tendo em conta a Carta Olímpica, de 23 de Setembro de 2001, e as Olimpíadas Culturais 2001-2004, criadas pelo Ministério da Cultura grego, por ocasião dos Jogos Olímpicos de Atenas, visando restabelecer os princípios fundamentais do espírito olímpico que alia o desporto à cultura,

– Tendo em conta a Directiva 2002/73/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Setembro de 2002, que altera a Directiva 76/207/CEE do Conselho relativa à concretização do princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres no que se refere ao acesso ao emprego, à formação e promoção profissionais, e às condições de trabalho (6),

– Tendo em conta a Decisão 291/2003/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Fevereiro de 2003, que institui o Ano Europeu da Educação pelo Desporto 2004 (7),

– Tendo em conta a Declaração de Salónica e as conclusões da conferência subordinada ao tema “As Mulheres e o Desporto - Antigos e Novos Estereótipos”, organizada pela Presidência grega da União Europeia nos dias 7 e 8 de Março de 2003,

– Tendo em conta o artigo 163º do seu Regimento,

– Tendo em conta o relatório da Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade de Oportunidades (A5-0167/2003),

A. Considerando a declaração do Conselho Europeu de Nice, de Dezembro de 2000, que estipula que a Comunidade deve ter em conta a especificidade e a função social, educativa e cultural do desporto; que, desde a

Antiguidade, o desporto tem um valor democrático,

B. Considerando que o desporto é uma das principais actividades culturais dos Europeus; que, na União Europeia, 29,5% dos homens e 16% das mulheres, 63% dos rapazes e 37% das raparigas, dos 15 aos 24 anos, declaram praticar regularmente uma actividade física ou desportiva,

C. Considerando que o acesso à prática desportiva é um direito, que o desporto constitui um meio de afirmação e de realização pessoal, bem como um vector de cidadania e de solidariedade; que a prática regular do desporto melhora a saúde física e psíquica,

D. Considerando a forte desigualdade no acesso às práticas desportivas entre as mulheres e os homens e também entre as próprias mulheres, em função do meio social e das condições de emprego, factores que podem limitar o tempo dedicado ao lazer e ao desporto,

E. Considerando que a prática de actividades físicas e desportivas constitui um meio privilegiado de reeducação, para além de ser um instrumento de integração social das pessoas com deficiências físicas ou mentais; que convém garantir, em particular, a possibilidade de estas pessoas, sejam homens ou mulheres, gozarem plenamente do seu direito de participar em todos os desportos ao seu próprio nível e em função das suas necessidades,

F. Considerando que é necessário que a oferta desportiva corresponda às necessidades das mulheres em cada etapa da sua vida, sendo particularmente importante que as mulheres grávidas e as jovens mães recebam conselhos sobre a prática de desportos adaptados à sua situação e que às pessoas idosas (mulheres e homens) sejam propostas actividades desportivas benéficas para a sua saúde psíquica e física,

G. Considerando que a educação física na escola, instrumento de democratização do desporto, mas também lugar de reprodução social, é determinante para o exercício de uma actividade desportiva ulterior,

H. Considerando preocupante, neste contexto, a marginalização da educação física e dos desafios da participação mista de ambos os sexos na prática desportiva nos currículos escolares dos países da Europa alargada,

I. Considerando que o desporto é um espaço de liberdade para as raparigas e as mulheres de todas as idades, uma via rumo ao sucesso e um meio de emancipação, bem como, por vezes, uma forma de resistir aos constrangimentos sociais e culturais, constata, todavia, que a participação de mulheres e raparigas migrantes em actividades desportivas se situa abaixo da média,

J. Considerando que, apesar da abolição das proibições legais ao acesso das mulheres às práticas desportivas, as mulheres praticam sempre menos desporto do que os homens, se encontram desigualmente distribuídas pelas modalidades, dependendo da natureza dos desportos, e que continuam a estar sub-representadas nos cargos de chefia no sector do desporto e na tomada de decisões,

K. Considerando que as mulheres, sub-representadas entre os atletas federados e nas competições oficiais, frequentam pouco os locais

institucionalizados de prática desportiva (clubes, associações), e se dedicam principalmente a actividades físicas informais de manutenção e de lazer,

L. Considerando que o desporto é um cenário que retrata as identidades sexuais, que as práticas desportivas continuam a ser terrenos fortemente sexistas e focos de estereótipos, onde se reproduzem, mas também se transgridem, os modelos dominantes de virilidade e de feminilidade,

M. Considerando que a prática desportiva das raparigas e dos rapazes deve aceitar o desafio de atingir a igualdade a partir da diferença corporal; que a adolescência, marcada pela puberdade, é um período de abandono significativo da prática desportiva por parte das raparigas, sobretudo das que provêm de meios desfavorecidos,

N. Considerando a importância de valorizar os desempenhos das atletas de alta competição e o seu papel modelar junto das jovens,

O. Considerando que os atletas de alta competição são trabalhadores, assim considerados ao abrigo do direito comunitário em matéria de emprego, e, especialmente, da citada Directiva 2002/73/CE,

P. Considerando que as atletas de alta competição não beneficiam de igualdade de tratamento, comparativamente aos seus colegas homens, em matéria de rendimentos e de recursos financeiros (bolsas de estudo, subvenções, patrocinadores), bem como no que diz respeito à reinserção profissional,

Q. Considerando que o estatuto de atleta de alta competição confere aos desportistas de ambos os sexos direitos económicos e sociais, proporcionando-lhes simultaneamente um ambiente profissional; que em certos países europeus, esse estatuto, e as condições de obtenção do mesmo, ainda discrimina as mulheres,

R. Considerando que a participação das mulheres atletas nas competições internacionais aumentou, mas que o pessoal das equipas técnicas e médicas, bem como os árbitros e os juizes, continuam a ser maioritariamente homens (aquando dos Jogos Olímpicos de Sydney, as mulheres representavam 38% dos atletas, 8% das equipas técnicas e 4% das equipas médicas),

S. Considerando que o desporto de alta competição constitui um factor de risco para a saúde dos atletas, nomeadamente para as mulheres expostas, por exemplo, à “triade da mulher atleta” (desordens alimentares, amenorreia irreversível, osteoporose),

T. Considerando que deve ser prestada especial atenção à prevenção e à luta contra o assédio e o abuso sexual no meio desportivo,

U. Considerando a fraca cobertura mediática do desporto feminino, o tratamento social discriminatório e sexualmente estereotipado dos meios de comunicação social,

V. Considerando a declaração fundadora de Brighton, de 1994, a acção essencial do Grupo de Trabalho Internacional sobre as Mulheres e o Desporto (GTI) e da rede “Europa, as Mulheres e o Desporto” (EWS),

W. Considerando que a aplicação da abordagem integrada aplicada ao desporto, em matéria de igualdade dos sexos, nas políticas e nas acções

comunitárias, carece de acompanhamento adequado em termos de recursos humanos e financeiros, bem como dos mecanismos de controlo e de acompanhamento necessários,

Estruturar o tema “As mulheres e o desporto”

1. Declara que o desporto feminino é a expressão do direito à igualdade e à liberdade de todas as mulheres disporem do seu corpo e de se inscreverem no espaço público, independentemente da nacionalidade, idade, deficiência, orientação sexual e religião;

2. Salaria que o objectivo da igualdade de oportunidades abre caminho à supressão das barreiras entre o desporto dito “masculino” e o desporto dito “feminino”, cumprindo favorecer a abertura efectiva das modalidades desportivas a ambos os sexos e permitir a todas as raparigas e a todos os rapazes a prática da actividade física da sua preferência;

3. Solicita aos Estados-Membros e à União Europeia que assegurem a igualdade de acesso de mulheres e homens à prática desportiva a todos os níveis e em todas as etapas da vida, independentemente do meio social e, em particular, das pessoas com deficiências mentais ou físicas, junto das quais é importante promover o desporto e a actividade física;

4. Solicita à Convenção Europeia que elabore uma base jurídica para o desporto, no futuro Tratado da União, que reconheça a sua função cultural, educativa e social, incluindo uma referência à igualdade de acesso das mulheres e dos homens à prática desportiva e às responsabilidades;

5. Insta a Comissão a ajudar a promover o desporto feminino nos programas e nas acções comunitárias, bem como através da sensibilização do movimento desportivo e dos Estados-Membros e da divulgação de boas práticas;

6. Propõe incluir na futura Estratégia-Quadro comunitária em matéria de igualdade entre mulheres e homens, 2006-2010, um objectivo operacional consagrado à participação das raparigas e das mulheres na prática desportiva;

7. Convida os Estados-Membros, as ONG e outras organizações a apresentar projectos subordinados ao tema “As mulheres e o desporto” no âmbito do próximo convite à apresentação de projectos da Estratégia-Quadro comunitária em matéria de igualdade entre mulheres e homens de 2001-2005, que terá como prioridade a eliminação dos estereótipos sexistas, nomeadamente no desporto;

8. Solicita à Comissão que inclua disposições destinadas a lutar contra a discriminação no desporto nas novas disposições sobre a discriminação em razão do género que não se enquadram no âmbito de aplicação da directiva relativa ao trabalho baseada no artigo 13.º do Tratado;

9. Convida a Comissão a realizar um estudo exaustivo sobre a posição da mulher no desporto, tal como sugerido na Conferência de Ministros do Desporto, realizada em 12 de Novembro de 2001, e a apresentar, entre outros elementos, estatísticas sobre a situação geral das mulheres no desporto e dados

sobre a integração da perspectiva do género no orçamento;

10. Insta a União Europeia a apoiar o funcionamento da rede Europa, Mulheres e Desporto (EWS);

11. Solicita à União Europeia, nomeadamente no âmbito do seu Sexto Programa-Quadro de Investigação, o estudo das questões de saúde, dos desafios sociais e dos desafios pedagógicos relativos à participação das mulheres no desporto;

12. Espera que o Ano Europeu da Educação pelo Desporto proporcione uma reflexão sobre os desafios da participação mista de ambos os sexos na prática desportiva escolar e solicita à Comissão e aos Estados-Membros que atribuam uma prioridade real aos projectos que incentivam a prática do desporto por mulheres;

13. Solicita ao *Eurostat* que defina indicadores e elabore estatísticas, a nível comunitário, sobre a participação das mulheres e dos homens em todos os níveis do desporto;

14. Solicita às autoridades governamentais que considerem sistematicamente a igualdade dos sexos na sua política desportiva, nomeadamente na concessão de subvenções;

15. Solicita à Comissão e aos Estados-Membros que inscrevam nos acordos bilaterais e de cooperação com países terceiros a questão das mulheres e do desporto; solicita ao Parlamento Europeu que inclua esta questão nos intercâmbios interparlamentares e nos encontros euromediterrânicos;

16. Encara a possibilidade de enviar uma delegação da sua Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade de Oportunidades à Conferência Europeia da EWS, de 23 a 25 de Abril de 2004, em Paris, e à Conferência Internacional do GTI, de 11 a 14 de Maio de 2006, em Kumamoto;

Desenvolver o desporto escolar e o desporto nos tempos livres

17. Solicita aos Estados-Membros que voltem a realçar, de forma consequente, o papel da educação física e desportiva no ensino escolar e que a considerem um indicador da avaliação do ensino;

18. Solicita aos Estados-Membros a elaboração de um estudo sobre a participação quantitativa e qualitativa das raparigas e dos rapazes na prática desportiva escolar e extra-escolar e a criação de meios adequados para aumentar a participação das raparigas na prática desportiva e física;

19. Solicita aos Estados-Membros e às autoridades competentes que assegurem a formação das professoras e professores de educação física no tocante à participação mista de ambos os sexos na prática desportiva e às questões de género, integrando esta dimensão na sua formação, e que sensibilizem os pais para os efeitos redutores dos estereótipos;

20. Salaria a importância de dar às crianças a possibilidade de participação mista em aulas de desporto, a partir do jardim-de-infância e da escola primária; convida as escolas, os clubes, as associações e as autarquias a desenvolver projectos-piloto nesta matéria;

21. Solicita aos Estados-Membros que desenvolvam políticas de inserção social dos jovens através do desporto, incluindo as raparigas no seu público-alvo, e que recorram ao Objectivo 3 dos Fundos Estruturais para esse efeito;

22. Solicita às autoridades governamentais e às autarquias que promovam e proponham às raparigas e aos rapazes uma gama alargada de actividades desportivas escolares e extra-escolares;

23. Insiste na necessidade de se tomarem todas as medidas para permitir às mulheres praticar uma actividade desportiva e física, oferecendo um melhor acesso às instalações desportivas através de cursos específicos e horários exclusivos e prevendo estruturas de acolhimento para crianças e bons acessos aos centros desportivos;

24. Convida o movimento desportivo a incluir nos seus estatutos a igualdade de acesso das mulheres e dos homens à prática desportiva, a aplicar um plano de acção para a promoção das mulheres nas suas modalidades, a proceder à formação em matéria de integração da perspectiva do género e respectiva aplicação e a consagrar uma rubrica orçamental ao desporto amador feminino, propondo práticas mistas e/ou criando secções femininas;

25. Solicita aos Estados-Membros e às autoridades competentes que assegurem a formação e a qualificação dos treinadores desportivos de todos os níveis e que incluam na sua formação a dimensão de género;

26. Solicita às autoridades governamentais, às empresas e aos parceiros sociais que, perante a dificuldade de articular a vida profissional, familiar e os tempos livres, incentivem a prática desportiva no local de trabalho, nomeadamente através das convenções colectivas, e que desenvolvam, em particular, acções de apoio ao acesso ao desporto junto das trabalhadoras com salários precários e das mulheres em situações difíceis;

Garantir a igualdade de direitos no desporto de alta competição

27. Insta os Estados-Membros e o movimento desportivo a abolir a distinção entre as práticas masculinas e femininas em processos de reconhecimento das modalidades de alta competição;

28. Solicita às federações nacionais e às respectivas autoridades de tutela que garantam a mulheres e homens a igualdade de acesso ao estatuto de atleta de alta competição, garantindo-lhes os mesmos direitos no tocante a rendimentos, condições de chefia e de treino, acompanhamento médico, acesso às competições, protecção social, formação profissional e reinserção social activa no final das suas carreiras desportivas;

29. Solicita às autoridades governamentais e desportivas que assegurem a eliminação das discriminações directas e indirectas cujas vítimas são as mulheres atletas no exercício do seu trabalho;

30. Convida as empresas a multiplicar as suas acções de parceria com as atletas de alta competição, valorizando a sua imagem e favorecendo, indiscriminadamente, no conjunto do desporto feminino;

31. Solicita aos meios de comunicação social que promovam uma

cobertura equilibrada do desporto feminino e masculino, bem como uma representação não-discriminatória das mulheres no desporto;

32. Propõe, no âmbito da revisão da Directiva 89/552/CEE “Televisão sem fronteiras” (8), nomeadamente do artigo 3bis, relativo à transmissão de acontecimentos de importância maior, que os Estados-Membros assegurem a inclusão da dimensão de género na transmissão de competições desportivas;

33. Incita as atletas a conjugar esforços para fazerem valer os seus direitos desportivos, económicos e sociais, e para levar às autoridades competentes ou a tribunal os casos de discriminação e de abuso;

34. Espera que os próximos Jogos Olímpicos de Atenas sejam exemplares e solicita ao COI que assegure a participação mista de ambos os sexos na prática desportiva de todas as delegações nacionais;

Assegurar a saúde da mulher atleta

35. Insta as federações desportivas e os treinadores a uma maior vigilância quanto aos cuidados e condições em que decorrem as práticas desportivas e a informarem as atletas de alta competição, em especial as jovens, acerca das consequências para a sua saúde psíquica, fisiológica, sexual e genésica, de um treino intensivo, do consumo de substâncias dopantes ou da inobservância das regras alimentares;

36. Salaria que a feminização e a formação específica do quadro médico e paramédico são necessárias para a protecção da saúde das atletas;

37. Insiste na necessidade de realizar estudos específicos e em função do sexo sobre as incidências do desporto na saúde dos atletas;

38. Considera essencial que as atletas sejam acompanhadas psicologicamente no decurso das suas transformações corporais, ou relativamente a questões da sua feminilidade, e que estes aspectos sejam tomados em consideração na formação dos treinadores e das treinadoras;

39. Recorda o direito inalienável das atletas em matéria de sexualidade e de reprodução e solicita a possibilidade de sancionar qualquer infracção destas liberdades;

40. Insta os Estados-Membros e as federações a adoptarem medidas que previnam e eliminem o assédio e o abuso sexual no desporto fazendo aplicar a legislação sobre assédio sexual no local de trabalho, que informem as atletas e os seus pais sobre os riscos do abuso e os recursos de que dispõem, que dêem formação específica ao pessoal das organizações desportivas e que assegurem o seguimento penal e disciplinar necessário;

Reforçar a participação das mulheres na tomada de decisões

41. Constata que a participação das mulheres na tomada de decisões no desporto enfrenta os mesmos obstáculos que nos domínios político ou económico, pelo que é necessário recorrer a acções positivas;

42. Solicita aos Estados-Membros e às autoridades de tutela que

condicionem a aprovação das associações desportivas e das autoridades desportivas e a concessão de subsídios às mesmas a disposições estatutárias que garantam uma representação equilibrada das mulheres e dos homens a todos os níveis e em todos os postos de decisão;

43. Solicita às organizações e autoridades desportivas que promovam a participação das mulheres nas funções de árbitro e de juiz, e que instaurem a participação de homens e mulheres nas comissões médicas e nas comissões de selecção;

44. Solicita às organizações desportivas que criem programas de formação e de acompanhamento para as mulheres atletas com o propósito da sua reinserção profissional, nomeadamente como treinadoras, quadros técnicos e de chefia;

45. Insta o movimento desportivo a respeitar o objectivo do COI em matéria de participação das mulheres na tomada de decisões (20% de mulheres nas estruturas de chefia, a partir desta data e até 31 de Dezembro de 2005) e a aumentar esta proporção para 30% nos próximos dez anos;

46. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos parlamentos dos Estados-Membros.

(1) JO C 305 de 16.11.1987, p. 62

(2) JO C 211 de 22.7.1996, p. 36

(3) JO C 200 de 30.6.1997, p. 252

(4) JO C 8 de 12.1.2000, p. 5

(5) JO C 135 de 7.5.2001, p. 274

(6) JO L 269 du 5.10.2002, p.15

(7) JO L 43 du 18.2.2003, p. 1

(8) JO L 298 du 17.10.1989, p. 23

Fonte: *Jornal Oficial*, C n.º 68E de 18/03/2004, pp. 605-611

No âmbito das presidências belga e grega da União Europeia foram realizadas: uma Conferência dos Ministros do Desporto onde foi abordado o tema Mulheres e Desporto e outra conferência “Mulher e Desporto: antigos e novos estereótipos”.

Conferência dos Ministros do Desporto dos 15 Estados-membros da União Europeia, no âmbito da presidência belga da UE

Os Ministros responsáveis pelo Desporto dos 15 Estados-membros da União Europeia reunidos em Bruxelas, a 12 de Novembro de 2001, sob a presidência de Bert Anciaux e na presença de Viviane Reading, membro da Comissão Europeia (...)

3. Mulheres e Desporto

Os Ministros sugeriram à Comissão a realização de um estudo exaustivo sobre a situação das mulheres no desporto na União Europeia e nos países

candidatos. Este estudo deve incluir todos os aspectos da participação das mulheres no desporto: a prática desportiva, representação nos órgãos directivos, media, desporto de alta competição, relações com patrocinadores, arbitragem, aspectos culturais e sociais, etc.

Com base neste estudo, podem ser propostas direcções de acção. (...)

Fonte : http://ec.europa.eu/sport/action_sports/historique/docs/min-20011112_fr.pdf

Conferência “Mulher e Desporto: antigos e novos estereótipos”, no âmbito da presidência grega da União Europeia teve lugar a 7 e 8 de Março de 2003 (Salónica, Grécia)

Declaração de Salónica

Os/as participantes (...)

Recomendam:

1. A aplicação dos princípios da declaração de Brighton (1994), do Apelo à Acção de Windhoek (1998), da Conferência Mundial do COI Mulheres e Desporto (2000) e da Declaração de Atenas sob a égide da Unesco (2001),

2. A promoção contínua e persistente da posição das mulheres em todos os domínios do mundo desportivo, em particular nos centros de tomada de decisão reconhecendo-lhes a sua contribuição inestimável na cultura e mais particularmente através do desporto que constitui uma actividade cultural por excelência, nos direitos e liberdades humanas, na democracia,

3. A procura de modelos, sistemas apropriados, redes inter-culturais e sociais aptas a assegurar à mulher o acesso e a participação equitativa na administração do desporto e nos centros de tomada de decisão relativas ao desporto,

4. A criação de estruturas educativas aptas para garantir aos dois sexos as condições de igual participação na educação física e no desporto, sobretudo tendo em vista, em 2004, o Ano Europeu da Educação pelo Desporto,

5. A busca para instituir um quadro de cooperação e de comunicação, tanto ao nível europeu como mundial, para a promoção de assuntos relacionados com a mulher e o desporto, (...)

Fonte: <http://www.sport.gov.gr/2/docs/wasfr.doc>

2.

Organizações Não Governamentais

2.1. Comité Olímpico Internacional

Desde a sua fundação e durante largas décadas o Comité Olímpico Internacional (COI)²⁷ foi avesso à participação das mulheres em todas as suas actividades. São bem conhecidas as afirmações e atitudes misóginas do seu fundador, o barão de Coubertin, e que foram reafirmadas pelos sucessivos presidentes.

A eleição, em 1980, de Juan Antonio Samaranch para Presidente do COI, foi um marco importante no início da mudança há muito necessária.

Em 1981, e pela primeira vez, duas mulheres passaram a ser membros²⁸ do COI quebrando o longo período de ausência feminina no interior desta instituição durante 85 anos.

A desigualdade entre o número de desportos e provas dos programas olímpicos abertos às mulheres atletas foi flagrante

²⁷ O COI foi fundado em 1894 pelo barão Pierre de Coubertin. É uma organização não governamental, autoridade suprema do Movimento Olímpico e o seu papel, de acordo com a Carta Olímpica, é o de promover o desporto de alto nível e o desporto para todos, sendo a supervisão dos Jogos Olímpicos a sua principal actividade.

²⁸ O COI é composto por um máximo de 115 membros que se reúnem, pelo menos, uma vez por ano. Elegem um **Presidente**, com mandato para 8 anos, renovável por mais 4 anos, e uma **Comissão Executiva** composta pelo Presidente, 4 vice-presidentes e mais 10 membros do COI, eleita por períodos de 4 anos. Os **membros do COI** são representantes do COI nos seus países, e não delegados dos seus países ao COI. Actualmente existem 111 membros activos, 25 membros honorários, 2 membros de honra.

durante décadas e o equilíbrio só começou a ser conseguido durante a década de 90²⁹. Com efeito, em 1991, o COI decidiu que só seriam incluídos novos desportos no programa olímpico se estivessem previstas provas femininas.

Em 1994, o COI adoptou os princípios da Declaração de Brighton sobre Mulheres e Desporto. Nesse mesmo ano, é realizado o Congresso Olímpico do Centenário (Paris, 1994) e na sequência das suas decisões é criado o *Grupo de Trabalho Mulheres e Desporto* (1995), com o objectivo de propor medidas específicas para esta área a serem implementadas pela Comissão Executiva³⁰ do COI. Foi, também, decidido que os Comitês Olímpicos Nacionais³¹, as Federações Internacionais³² e todos os organismos pertencentes ao Movimento Olímpico³³ fixassem como objectivo a cumprir, na composição dos seus órgãos executivos, uma percentagem de mulheres de 10% até ao ano 2000 e de 20% até ao ano de 2005.

Foi, igualmente, no Congresso Olímpico do Centenário aprovada uma modificação da Carta Olímpica de forma a incluir uma referência explícita ao princípio da igualdade entre os sexos. O novo texto entrou em vigor em 1996.

Neste mesmo ano, o COI iniciou a realização das Conferências Mundiais Mulheres e Desporto, de 4 em 4 anos, com o objectivo

²⁹ Consultar a este propósito o livro de Isabel Cruz, Paula Botelho Gomes e Paula Silva (2006). *Deusas e Guerreiras dos Jogos Olímpicos*. Lisboa. Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres.

³⁰ As Comissões do COI, actualmente em número de 20, contribuem para promover os ideais do espírito olímpico em domínios de intervenção especializada. São criadas pelo presidente a fim de estudar certos temas e de formular recomendações à Comissão Executiva.

³¹ Os Comitês Olímpicos Nacionais (CON) difundem, a nível nacional e no quadro das actividades desportivas, os princípios fundamentais do olimpismo. Actualmente existem, nos cinco continentes, 203 CON que se reúnem, pelo menos, uma vez por ano sob a égide da Associação dos Comitês Olímpicos Nacionais (ANOC).

Existem ainda associações de CON a nível continental: Associação do Comitês Olímpicos Nacionais de Africa (ANOCA); Organização Desportiva Pan-Americana (PASO); Conselho Olímpico da Ásia (OCA); Comitês Olímpicos Europeus (EOC) e Comitês Olímpicos Nacionais da Oceânia.

de analisar os progressos efectuados neste domínio no seio do Movimento Olímpico e definir linhas de acção prioritárias para melhorar a situação das mulheres no desporto.

Eis a cronologia, e as resoluções das Conferências até agora realizadas.

A 1ª Conferência Mundial Mulheres e Desporto realizou-se em Lausanne, Suíça, de 14 a 16 de Outubro de 1996. Estiveram presentes 220 delegadas/os de 96 países.

Resolução da 1ª Conferência Mundial do Comité Olímpico Internacional sobre Mulheres e Desporto.

A Assembleia,

Felicitando o Comité Olímpico Internacional (COI) pela iniciativa de

³² As Federações Internacionais (FI) são organizações não governamentais que asseguram a prática dos seus respectivos desportos a nível internacional. Têm como função a administração de um ou mais desportos, a nível mundial e agrupam as organizações nacionais que tutelam os mesmos desportos. As FI dos desportos olímpicos, de Verão e de Inverno, têm ainda a obrigação de dirigir e vigiar o funcionamento quotidiano das várias disciplinas desportivas e também de organizar as provas que compõem os Jogos Olímpicos. As FI reconhecidas pelo COI cujos desportos integram os programas olímpicos de Verão e de Inverno, gozam do estatuto de Federações Olímpicas Internacionais e participam nas reuniões anuais da Comissão Executiva do COI.

Para discutir problemas comuns e acertar calendários de competições as FI formaram associações entre elas: Associação das Federações Internacionais Olímpicas de Verão; Associação das Federações Internacionais Olímpicas de Inverno; Associação das Federações Internacionais de Desportos reconhecidos pelo COI e a Associação Geral das Federações Internacionais de Desporto (GAISF), criada em 1967.

³³ O Movimento Olímpico agrupa as organizações, atletas, árbitros/as e juizes/as, e outras associações e instituições, que aceitem as disposições da Carta Olímpica, e reconheçam a autoridade do COI, ou sejam organizações reconhecidas pelo COI.

As estruturas que compõem o Movimento Olímpico são: as Federações Internacionais (FI) cujo desporto integra o programa dos Jogos Olímpicos (de Verão e de Inverno); os Comités Olímpicos Nacionais (CON); os Comités de Organização dos Jogos Olímpicos; as Comissões do COI e as Organizações reconhecidas pelo COI.

organizar uma conferência mundial sobre mulheres e desporto com representantes de numerosos países e de organizações inter e não governamentais;

Acolhendo com satisfação a iniciativa do COI de criação do grupo de trabalho *Mulheres e Desporto* espera com interesse as recomendações construtivas dela resultantes;

Saudando a cooperação entre os diversos sectores da comunidade desportiva e dos governos, quer ao nível nacional, quer internacional, com vista à promoção das questões associadas às mulheres no desporto;

Esperando com interesse a organização de manifestações idênticas, quando se mostrarem ser necessárias, para encorajar a ascensão das mulheres;

Lembrando que o objectivo do Movimento Olímpico é o da construção de um mundo pacífico e melhor graças ao desporto e ao ideal olímpico, sem discriminações de qualquer espécie;

Reconhecendo que o ideal olímpico só pode ser completamente atingido com a igualdade entre os sexos e com a aplicação deste princípio no seio do Movimento Olímpico;

1. Convida o COI, os Comitês Olímpicos Nacionais (CON) e as Federações Internacionais (FI) a tomar em consideração a questão da igualdade entre os sexos nas suas políticas, programas e regulamentos e a reconhecer as necessidades específicas das mulheres para que estas possam desempenhar um papel activo e completo no meio desportivo;

2. Preconiza a igualdade de oportunidades em termos de desenvolvimento pessoal e profissional para todas as mulheres no mundo do desporto, seja como atletas, treinadoras ou dirigentes, e recomenda às FI e aos CON a criação de comités especiais ou grupos de trabalho compostos com, pelo menos, 10% de mulheres afim de elaborar e pôr em prática um plano de acção com vista a promover o papel das mulheres no desporto;

3. Solicita que as comissões que tratem, especificamente, da questão mulheres e desporto sejam instituídas a nível nacional e internacional;

4. Recomenda a criação pelos CON de comissões de atletas que incluam mulheres, de modo a possibilitar a formação de mulheres com funções dirigentes;

5. Encoraja o COI a prosseguir no trabalho para atingir o objectivo de um número igual de provas masculinas e femininas no programa olímpico;

6. Sugere que, no quadro da Solidariedade Olímpica, um fundo especial seja afectado para a promoção do desporto feminino a todos os níveis, bem como à formação de mulheres gestoras, oficiais técnicas e treinadoras, mais particularmente nos países em desenvolvimento;

7. Solicita que o COI organize, cada ano, em cada um dos cinco continentes, um estágio de formação destinado às mulheres num dos seguintes domínios: treino, actividade técnica, administração ou media/jornalismo;

8. Propõe que um dos critérios de avaliação das cidades candidatas à organização dos Jogos Olímpicos seja a capacidade de resposta às necessidades das mulheres no desporto;

9. Apoa e encoraja a produção crescente de trabalhos de investigação e de dados estatísticos sobre assuntos relacionados com as mulheres e desporto, assim como a sua difusão a todas partes interessadas do movimento desportivo, incluindo casos de sucesso dos progressos realizados no desporto em benefício das mulheres e das raparigas;

10. Apela, insistentemente, o COI a suprimir o actual procedimento de controlo da feminilidade³⁴ nos Jogos Olímpicos;

11. Apela às federações desportivas nacionais e internacionais para apoiar e promover o desporto para as mulheres com deficiência, dado estas enfrentam um duplo desafio no mundo do desporto;

12. Encoraja o COI, nas suas relações com as organizações inter e não governamentais, nomeadamente aquelas que se ocupam especificamente com mulheres e raparigas, a cooperar no quadro de iniciativas visando a criação de um programa escolar de educação física, a nível mundial, para a promoção da saúde e da qualidade de vida;

13. Recomenda ao COI que informe os governos da assistência técnica que fornece aos países em desenvolvimento;

14. Solicita ao COI para orientar a reflexão do seu grupo de trabalho *Mulheres e Desporto* para as necessidades específicas das mulheres e das crianças no desporto, tendo em conta a importância do apoio familiar no desenvolvimento das jovens atletas;

15. Recomenda que o COI conceda o estatuto de Comissão ao grupo de trabalho *Mulheres e Desporto*;

16. Encoraja o COI a continuar a desenvolver materiais educativos para contribuir para o aumento das oportunidades das mulheres no desporto;

17. Recomenda ao COI para escolher o tema "*Olimpíada da Mulher*" para a Olimpíada 1996-2000.

Fonte: Comité International Olympique (2000). *La Promotion de la Femme dans le Mouvement Olympique. Politiques et Initiatives du CIO*. Document réalisé par le Département de la Coopération Internationale.

³⁴ Os testes de feminilidade foram utilizados, pela primeira vez, nos Campeonatos da Europa de Atletismo em 1966 e adoptados pelo COI nos JO do México, em 1968. A verificação da feminilidade foi longamente criticada pelos investigadores genéticos e endocrinologistas e outros da comunidade médica. Os testes foram oficialmente abolidos em 1999.

A 2ª Conferência Mundial do Comité Olímpico Internacional Mulheres e Desporto, sob o lema “*Novas perspectivas para o século XXI*” teve lugar em Paris, de 6 a 8 Março de 2000. Participaram 225 delegadas/os de 128 países. O objectivo da conferência, que marcou o centenário da participação das mulheres nos Jogos Olímpicos, foi de rever as conquistas das mulheres no desporto e discutir quais as perspectivas para o século XXI.

Recomendações da II Conferência Mundial do Comité Olímpico Internacional Mulheres e Desporto

A Conferência,

Lembrando que o objectivo do Movimento Olímpico é o da construção de um mundo pacífico e através do ideal olímpico, sem discriminações de qualquer espécie;

Saudando as iniciativas tomadas pelo Comité Olímpico Internacional (COI), pelas Federações Internacionais (FI), pelos Comités Olímpicos Nacionais (CON) para a promoção das mulheres no desporto;

Tendo em consideração o trabalho desenvolvido desde a 1ª Conferência Mundial do COI Mulheres e Desporto, realizada em Lausanne, Suíça, em 1996;

Recordando as recomendações formuladas na Decisão de Windhoek³⁵, na Agenda de Berlim sobre Educação Física³⁶, e na Declaração de Punta del Este³⁷ da UNESCO;

Reconhecendo que mais desafios devem ser perseguidos de forma a assegurar a igualdade de oportunidades no movimento desportivo aos níveis local, nacional, e continental;

³⁵ Declaração emanada da Conferência Internacional Mulheres e Desporto (IWG-GIT realizada em Maio de 1998, em Windhoek, Namíbia.

³⁶ Agenda de Berlim emanada da Cimeira de Berlim sobre Educação Física, sob a égide da UNESCO, realizada em 1999.

³⁷ Declaração de Punta del Este resultante da 3.ª Conferência de Ministros responsáveis do Desporto e da Educação Física (MINEPS III) realizada sob a égide da UNESCO em 1999.

1. Exorta o presidente do COI a requerer às F.I., aos CON, às federações nacionais e às organizações desportivas o cumprimento do objectivo de 10% na representação de mulheres nos postos de decisão, até 31 de Dezembro de 2000, o respeito pelas decisões do Congresso do Centenário (1996), a avaliação das razões do malogro destes objectivos, a desenhar um plano de acção para a sua implementação e, caso seja necessário, aumentar o período até Junho de 2001, de forma a assegurar que o alvo dos 20% até 2005 possa ser mantido e atingido;

2. Solicita ao COI, às FI e aos CON que fixem as suas próprias metas para a futura representação de mulheres nos postos de decisão até 2020;

3. Solicita ao COI para encorajar a representação mínima de, pelo menos, uma mulher nas delegações nacionais das assembleias regionais e mundiais e outros *fora* de organizações desportivas;

4. Apela ao COI para aumentar o número de cursos para mulheres dirigentes, atletas e treinadoras, particularmente através dos programas da Solidariedade Olímpica, com ênfase especial para as mulheres dos países em vias de desenvolvimento, para providenciar recursos educativos, incluindo materiais educativos sobre igualdade de género no desporto, para continuar a organizar seminários de informação e para apoiar iniciativas de investigação a nível nacional e continental;

5. Exorta os governos, através de órgãos relevantes como a Comissão do Estatuto das Mulheres, a reconhecer, na revisão da Plataforma de Acção de Pequim (Pequim + 5)³⁸, nas áreas da *saúde, direitos humanos, educação, tomada de decisão e raparigas*³⁹, e no seu documento final, a importância da actividade física e do desporto em todas as fases da vida, para o desenvolvimento das raparigas e mulheres.

6. Convida as organizações intergovernamentais, e a UNESCO em particular, para aumentar a consciência sobre a influência do articulado da CEDAW⁴⁰ no desenvolvimento da actividade física e desporto para as raparigas e mulheres;

³⁸ Em 2000, na sessão especial da Assembleia das Nações Unidas, foi realizada uma avaliação sobre a Plataforma de Pequim (Pequim + 5) e aprovada uma declaração política “*Compromissos para o Futuro*”.

³⁹ As áreas estratégicas da Plataforma de Acção de Pequim são 12: Pobreza; Educação e Formação; Saúde; Violência; Conflitos Armados; Economia; Poder e Tomada de Decisão; Mecanismos Institucionais; Direitos Humanos; Meios de Comunicação Social; Meio Ambiente; Rapariga.

⁴⁰ Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW), adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1979, e ratificada pelo Estado português em 1980. O Desporto e a Educação Física são mencionados na alínea g) do artigo 10º e na alínea c) do artigo 13.º.

7. Apela ao COI e a outros membros do Movimento Olímpico, para aumentar a consciência sobre a importância da educação física de qualidade e a desenvolver uma estratégia e materiais educativos para apoiar a educação física para as raparigas, particularmente nos currícula escolares;

8. Exorta todas as organizações desportivas nacionais e internacionais para usar o desporto como um instrumento de promoção da cultura da paz e do entendimento e a trégua olímpica nas áreas de conflito;

9. Exorta o COI, as FI, os CON e as federações nacionais a desenvolver e implementar uma política contra o assédio sexual, incluindo códigos de conduta para atletas, treinadores, dirigentes desportivos, e a incluir este tema em todos os workshops e conferências organizados pelas FI e CON.

10. Exorta as organizações não governamentais que trabalham com mulheres e desporto a estabelecer relações de trabalho com as instituições governamentais e o movimento desportivo, a nível local, nacional e internacional, de forma a beneficiar de programas de assistência técnica;

11. Recomenda a todas as partes envolvidas para trabalhar mais de perto com os *media* para assegurar uma maior e mais correcta informação, de forma a projectar a imagem real do desporto feminino e a desenvolver programas especiais de treino para mulheres jornalistas;

12. Felicita o COI e o Grupo de Trabalho *Mulheres e Desporto* pela organização desta conferência mundial sobre mulheres e desporto;

13. Expressa um sincero agradecimento às autoridades francesas e ao Comité Olímpico francês pela sua cooperação e hospitalidade.

Paris, 8 de Março de 2000

Fonte: International Olympic Committee (2000). *II nd IOC World Conference on Women and Sport. New Perspectives for the XXI Century. Final Report.*

A III Conferência Mundial do Comité Olímpico Internacional Mulheres e Desporto, sob o lema “*Novas estratégias, novos compromissos*” teve lugar em Marraquexe (Marrocos), de 7 a 9 Março de 2004. Participaram mais de 600 delegadas/os e observadoras/es de 137 países. O Presidente do COI aproveitou a ocasião para anunciar oficialmente que o Grupo de Trabalho Mulheres e Desporto, criado em 1995, passaria a ter o estatuto de Comissão.

Recomendações da III Conferência Mundial do Comité Olímpico Internacional Mulheres e Desporto: “*Novas estratégias, novos compromissos*”

A Conferência,

Recordando que o objectivo do olimpismo é de colocar o desporto ao serviço do desenvolvimento harmonioso do ser humano, com vista a encorajar o estabelecimento de uma sociedade pacífica;

Felicitando o envolvimento do presidente do Comité Olímpico Internacional, do Secretário Geral das Nações Unidas e do presidente do Banco Mundial na promoção dos direitos das mulheres em todos os sectores de actividade humana;

Tendo em conta a resolução adoptada na II Conferência Mundial do COI, realizada em Paris, França, em 8 de Março de 2000;

Tendo igualmente em conta o estudo intitulado “*Mulheres e função dirigente no Movimento Olímpico*”⁴¹ realizada pela Universidade de Loughborough para o Comité Olímpico Internacional;

Reconhecendo os esforços desenvolvidos por todas as entidades e pessoas preocupadas pela promoção da mulher no desporto, mas conscientes dos desafios a ultrapassar para atingir os objectivos fixados;

Constatando com tristeza a lentidão com a qual são postas em prática as medidas formuladas pelas organizações intergovernamentais e não governamentais assim como a falta de acções concretas, visíveis e tangíveis no terreno, que ajudariam as mulheres e as raparigas a praticar desporto e a aceder às funções de direcção;

1. Reafirma os objectivos fixados, em 1996, pelo Comité Olímpico Internacional para os Comités Olímpicos Nacionais (CON) e as Federações Internacionais (FI), a saber, contar com, pelo menos, 20% de mulheres no seio dos órgãos executivos e legislativos até 2005 e depois, e espera que este objectivo seja igualmente atingido pelo COI;

2. Solicita, insistentemente, ao COI, às FI e à Associação dos Comités Olímpicos Nacionais (ANOC), às Confederações Desportivas, aos CON e às federações nacionais para assegurar uma representação adequada de mulheres em todas as suas comissões e grupos de trabalho permanentes;

3. Pede, insistentemente, a todos os delegados para apoiar, voluntariamente, a promoção, a formação e a emancipação das mulheres no, e pelo, desporto a todos os níveis, nos clubes e nas federações nacionais;

4. Solicita, insistentemente, ao COI e aos CON para fazer campanha junto das agências governamentais responsáveis pela educação e pelo desporto a tomar iniciativas em favor da educação física e do desporto nos estabelecimentos de ensino;

5. Encoraja o Movimento Olímpico e as organizações desportivas a cooperar com o sistema das Nações Unidas, o Banco Mundial, as organizações

intergovernamentais e não governamentais para promover políticas e programas em favor da igualdade entre os sexos e a apoiar o desenvolvimento humano e sócio-económico através do desporto;

6. Pede, insistentemente, à Comissão da Solidariedade Olímpica para rever as suas políticas e programas de desenvolvimento, afim de aumentar os fundos atribuídos e de se assegurar que uma proporção equitativa destes fundos seja utilizada para apoiar as mulheres no, e pelo, desporto;

7. Apela a todas/os as/os atletas a desempenhar um papel de modelo e de mentoria para raparigas e mulheres de forma a desenvolver as suas competências na vida desportiva e profissional e contribuam para a promoção da diversidade, da paz e da compreensão humana;

8. Pede aos que integram o Movimento Olímpico que invistam individualmente, ou colectivamente, nas campanhas de prevenção contra os flagelos, tais como o VHI/SIDA, a poliomielite e a droga que atingem principalmente as mulheres e as crianças;

9. Pede, insistentemente, à comunidade desportiva para apoiar e encorajar as actividades desportivas para pessoas com deficiência;

10. Recomenda à comunidade desportiva para trabalhar de forma mais estreita com os *media* para assegurar uma informação mais ampla e mais precisa, projectando a imagem real do desporto feminino, e para pôr em prática programas de formação específica para mulheres jornalistas;

11. Felicita o COI e a sua Comissão Mulheres e Desporto de ter organizado esta III Conferência Mundial Mulheres e Desporto;

12. Exprime um sincero agradecimento ao reino de Marrocos e ao seu Comité Olímpico pela excelente organização da conferência e pela sua tradicional hospitalidade.

Fonte: http://www.olympic.org/fr/organisation/missions/women/activities/leaders_fr.asp

2.2. Grupo Internacional de Trabalho Mulheres e Desporto

O Grupo Internacional de Trabalho Mulheres e Desporto (IWG-GIT)⁴² foi criado em 1994, aquando da 1.ª Conferência Internacional Mulheres e Desporto «Desafio da Mudança» que teve lugar em Brighton (Reino Unido). Este grupo é um órgão de

⁴² IWG-GIT: International Working Group Women and Sport/Groupe International de Travail Femmes et Sport.

coordenação independente composto de representantes chave de organismos governamentais e não governamentais das diferentes regiões do mundo. A sua principal finalidade é de promover as possibilidades de prática do desporto e da actividade física para raparigas e mulheres em todo o mundo.

Em 1994, além da **Declaração de Brighton**, foi também aprovada uma **Estratégia Internacional** com quatro elementos chave: a Declaração de Brighton; os mecanismos de coordenação internacional; as conferências regulares e oportunidades para troca de informação; um grupo de trabalho internacional mulheres e desporto para coordenar e monitorizar a estratégia aprovada. Foram decididas como tarefas imediatas do IWG-GIT: trabalhar com os membros do COI para a inclusão do tema Mulheres e Desporto na Conferência do Centenário (COI, 1994); trabalhar com o grupo dos Jogos da Commonwealth, para a adopção da Declaração de Brighton na sua Assembleia Geral (Canadá, 1994); introduzir as questões do desporto na Declaração de Pequim para a IV Conferência da ONU sobre as Mulheres (1995); introduzir o tema Mulheres e Desporto na Assembleia Geral do Comité Paralímpico Internacional (1995); coordenar o trabalho para a 2ª Conferência (Namíbia, 1998); e estabelecer uma rede de trabalho com as Federações Internacionais e outras organizações não governamentais e intergovernamentais.

O IWG-GIT serve de ligação entre os organismos governamentais e não governamentais que se dedicam ao desenvolvimento das raparigas e mulheres pelo desporto. Até hoje, o IWG-GIT teve o suporte financeiro de organismos governamentais do Reino Unido, Namíbia, Canadá e Japão.

A composição do IWG-GIT obedece a algumas regras: os membros principais compreendem representantes de cinco regiões – África, Américas e Caraíbas, Ásia, Europa e Oceânia – e representantes das duas ONG mulheres e desporto – WomenSport International (WSI) e a Associação Internacional de Educação Física e Desporto para raparigas e Mulheres (IAPESGW). Podem ser cooptados outros membros em função das iniciativas e prioridades de determinado período. A duração de cada mandato é de quatro anos.

Conferências Mundiais Mulheres e Desporto

Um dos objectivos do IWG-GIT é a organização de conferências mundiais, de quatro em quatro anos cujo lema central é «a mudança». Em cada uma das conferências é apresentado um extenso relatório sobre as conquistas alcançadas e sobre as experiências a assimilar. Com participação crescente, o envolvimento de organizações intergovernamentais e das grandes organizações desportivas tem vindo a aumentar, assim como a rede de contactos em todo mundo.

A 2.^a Conferência Mundial Mulheres e Desporto, «*Estimular a Mudança*» realizou-se em 1998, em Windhoek, Namíbia. A 3.^a Conferência Mundial Mulheres e Desporto, «*Investir na Mudança*» em 2002, (Montreal, Canadá) e a 4.^a Conferência Mundial Mulheres e Desporto, «*Participar na Mudança*», em 2006 (Kumamoto, Japão). A próxima conferência está agendada para 2010, em Sidney (Austrália).

1.^a Conferência Mundial Mulheres e Desporto. *O Desafio da Mudança* (5 a 8 de Maio de 1994, Brighton, Reino Unido)

A primeira conferência mundial sobre Mulheres e Desporto reuniu as/os responsáveis políticos e as entidades que, na área do desporto, têm responsabilidades na tomada de decisão a nível nacional e internacional.

Esta conferência pronunciou-se, nomeadamente, sobre a forma de acelerar os processos de mudança a fim de corrigir os desequilíbrios existentes no âmbito da participação das mulheres no desporto.

A Declaração de Brighton foi aprovada pelas/os 280 delegadas/os de 82 países representando organizações governamentais e não governamentais, comités olímpicos nacionais, federações nacionais e internacionais, e instituições de ensino e de investigação de todo mundo.

DECLARAÇÃO DE BRIGHTON SOBRE AS MULHERES E O DESPORTO

Preâmbulo

O desporto é uma actividade cultural que, praticada em condições justas e equitativas, enriquece a sociedade e a amizade entre as nações.

O desporto permite a cada pessoa um melhor conhecimento de si própria, exprimir-se e realizar-se; alcançar êxito pessoal, adquirir talentos e evidenciar as suas capacidades; é também uma ocasião social que proporciona prazer, saúde e bem-estar.

O desporto estimula o sentido do compromisso, de integração e de responsabilidade na sociedade e contribui para o desenvolvimento da comunidade.

O desporto é parte integrante da cultura de uma nação. Contudo, se bem que as mulheres e as raparigas constituam mais de metade da população mundial e a sua participação no desporto varie de um país para outro, em todos os casos essa percentagem é inferior à dos homens e dos rapazes.

Nos últimos anos verificou-se um aumento da participação das mulheres no desporto, bem como das possibilidades que lhes são oferecidas para participar nos eventos desportivos nacionais e internacionais; mas esta tendência não se verificou no que diz respeito à sua representação nos postos de decisão e direcção.

As mulheres estão sub-representadas nos lugares de direcção, treino, ou de gestão, sobretudo ao mais alto nível. Enquanto não existirem mais mulheres a dirigir e a decidir, não existirá igualdade de oportunidades para mulheres e raparigas no mundo do desporto.

A experiência, os valores e as opiniões das mulheres podem enriquecer, valorizar e desenvolver o desporto, tal como a participação desportiva pode enriquecer, valorizar e desenvolver a vida de cada mulher.

A – ALCANCE E OBJECTIVOS DA DECLARAÇÃO

I. Alcance

A presente declaração dirige-se a todos os governos e autoridades públicas, às organizações e empresas, aos estabelecimentos de ensino e investigação, às associações de mulheres e a todas as pessoas que tenham a cargo – ou influência directa e indirecta – a orientação, o desenvolvimento ou a promoção do desporto, ou que estejam implicadas de alguma forma no emprego, na educação, na direcção, no treino, no desenvolvimento ou na participação das mulheres no desporto. Esta declaração visa completar todas as cartas e leis, todos os códigos, regras e regulamentos respeitantes às mulheres ou ao desporto.

2. Objectivos

Esta Declaração tem como objectivo principal o desenvolvimento de uma conduta desportiva que permita a realização das mulheres, bem como valorizar a sua participação em todos os domínios do desporto.

A fim de promover a igualdade, o desenvolvimento e a paz, todas as organizações governamentais e não governamentais, assim como todas as instituições ligadas ao desporto, deveriam comprometer-se a aplicar os princípios enunciados nesta declaração, criando para o efeito as políticas, as estruturas e os mecanismos apropriados susceptíveis de:

- Assegurar a todas as mulheres e raparigas a possibilidade de participar no desporto num ambiente que lhes garanta segurança e apoio e que salvaguarde os direitos, a dignidade e o respeito de cada uma;
- Favorecer um aumento da participação das mulheres no desporto a todos os níveis, funções e esferas de competência;
- Garantir que os conhecimentos, a experiência e os valores das mulheres possam contribuir para o desenvolvimento do desporto;
- Encorajar a participação das mulheres no desporto, a fim de que esta seja reconhecida como uma contribuição para a vida de todas as pessoas, para o desenvolvimento da comunidade e para a criação de nações sãs;
- Ajudar as mulheres a reconhecer o valor intrínseco do desporto e a sua contribuição para o desenvolvimento pessoal e o bem estar geral de cada uma;

B – PRINCÍPIOS

I. Equidade e igualdade na sociedade e no desporto

a) Os Estados e os governos devem envidar todos os esforços para garantir que as instituições e as organizações responsáveis pelo desporto respeitem as disposições da Carta das Nações Unidas, da Declaração Universal dos Direitos do Humanos e da Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres.

b) A igualdade de oportunidades na participação no desporto, quer como actividade de lazer ou recreio, por razões de saúde, ou ainda na alta competição, é um direito de qualquer mulher, sem distinção de raça, cor, língua, religião ou crença, orientação sexual, idade, situação familiar, invalidez, opinião ou filiação política, origem nacional ou social.

c) Os recursos, o poder e a responsabilidade devem ser atribuídos de forma equitativa e sem discriminação sexual e deve corrigir os desequilíbrios injustificáveis que possam existir entre as oportunidades oferecidas às mulheres e aos homens.

2. Instalações desportivas

A participação das mulheres no desporto é influenciada pelo número, diversidade e facilidade de acesso às instalações desportivas. Tanto os projectos, desde a sua concepção à articulação dos espaços, como a gestão das instalações

deverão responder de forma concreta e equitativa às necessidades específicas das mulheres de uma comunidade garantindo-lhes, nomeadamente, a existência de locais para guarda de crianças e condições de segurança.

3. Desporto escolar e juvenil

Os estudos mostram-nos que as raparigas e os rapazes têm perspectivas muito diferentes do desporto. É da responsabilidade das entidades encarregues do desporto, da educação, do lazer e da Educação Física dos jovens assegurar que o leque de actividades e de experiências pedagógicas tenha em conta os valores, as opiniões e as ambições das raparigas, e seja incluído nos programas que visam desenvolver a condição física e desportiva dos jovens.

4. Desenvolvimento da participação

A participação das mulheres no desporto é condicionada pelo leque de actividades disponíveis. As pessoas responsáveis pela criação de actividades e de programas devem conceber a fomentar actividades que satisfaçam as necessidades e ambições das mulheres.

5. Desporto de alta competição

a) Os governos e as organizações desportivas devem aplicar o princípio da igualdade de oportunidades para que as mulheres possam realizar o seu potencial de prestação desportiva, assegurando que todas as actividades e todos os programas destinados a melhorar o rendimento desportivo tenham em conta as necessidades específicas das atletas.

b) Todas as pessoas responsáveis por atletas de elite e/ou profissionais deveriam garantir que as ocasiões de competição, as recompensas, os prémios de encorajamento ou de carácter honorífico, os patrocínios, a promoção e outras formas de apoio, sejam atribuídos equitativamente aos homens e às mulheres.

6. Direcção do desporto

As mulheres estão sub-representadas nos lugares de direcção e decisão em todas as organizações desportivas e em todas as organizações ligadas ao desporto. Os responsáveis nestes domínios devem desenvolver políticas, programas e estruturas que aumentem o número de mulheres nos postos de enquadramento na consultoria, organização de provas, treino e na gestão, bem como em todos os níveis do desporto, conferindo especial atenção ao recrutamento, progressão e manutenção do pessoal.

7. Educação, formação e desenvolvimento

As pessoas responsáveis pela educação, formação e desenvolvimento dos recursos humanos de desporto devem garantir que as actividades e os programas pedagógicos adoptados contemplem todos os aspectos relacionados com a igualdade entre os sexos e as necessidades das atletas, reflectindo com equidade o papel das mulheres no desporto, e que tenham em conta a expe-

riência, os valores e as opiniões das mulheres em matéria de direcção.

8. Informação e investigação sobre o desporto

As pessoas responsáveis pela investigação e informação sobre o desporto devem desenvolver políticas e programas que contribuam para promover um melhor conhecimento e uma melhor percepção geral das mulheres e do desporto, e assegurar que as normas de investigação se baseiem em dados que abrangem tanto os homens como as mulheres.

9. Recursos

As pessoas responsáveis pela atribuição de recursos devem garantir que sejam disponibilizados meios para apoiar as mulheres no desporto, os programas e medidas especiais que contribuam para a presente declaração de princípios.

10. Cooperação nacional e internacional

As organizações governamentais e não governamentais devem assumir o compromisso de promover a igualdade entre os sexos, e de partilhar com outras organizações, as políticas e os programas bem sucedidos, tanto no plano nacional como internacional.

Fonte: Groupe de travail international sur les femmes et le sport (2002).

2ª Conferência Mundial Mulheres e Desporto. *Estimular a Mudança* (19 a 22 de Maio de 1998. Windhoek, Namíbia)

Mais de 400 delegadas/os de 74 países, representando organizações governamentais e não governamentais, aprovaram o texto do Apelo à Acção de Windhoek.

APELO À ACÇÃO DE WINDHOEK

Além de reafirmarem os princípios da Declaração de Brighton, as/os delegadas/os lançam um Apelo à Acção nas seguintes áreas:

1. Construir planos de acção com objectivos e metas para implementar os princípios da Declaração de Brighton e monitorizar os seus resultados.

2. Ultrapassar as actuais fronteiras do sector do desporto e criar parcerias sólidas com o movimento internacional de igualdade das mulheres, por um lado, com os organismos de desporto para mulheres e, por outro, com representantes de sectores como a educação, juventude, saúde, direitos

humanos e emprego. Conceber estratégias que ajudem estes sectores na obtenção de resultados através do desporto e, ao mesmo tempo, favorecer a realização dos objectivos no domínio do desporto.

3. Difundir informação sobre a contribuição positiva da participação desportiva das raparigas e mulheres nas questões sociais, económicas e saúde, entre outras.

4. Aumentar a capacidade das mulheres como líderes e decisoras e velar para que tenham um papel significativo e visível em todos os níveis do desporto. Criar mecanismos que permitam às jovens mulheres participar na elaboração de políticas e programas que lhes digam respeito.

5. Prevenir a «crise mundial na educação física» estabelecendo e reforçando programas de educação física de qualidade como um meio positivo para promover junto das raparigas os benefícios e capacidades que podem adquirir através do desporto. E ainda, criar políticas e mecanismos que assegurem a continuação da actividade desportiva na comunidade.

6. Encorajar os *media* a retratar uma imagem positiva e significativa da participação das raparigas e mulheres no desporto, e a mostrar a qualidade e a amplitude desta participação assim como os benefícios que daí advêm.

7. Assegurar um ambiente seguro e positivo às raparigas e mulheres que participam no desporto, em todos os níveis, tomando medidas para eliminar todas as formas de assédio e abuso, violência e exploração, e controle da feminilidade.

8. Assegurar que as políticas e programas forneçam oportunidades para todas as raparigas e mulheres reconhecendo plenamente as diferenças e a diversidade entre elas – incluindo factores como a origem étnica, capacidade, idade, religião, orientação sexual, linguagem, cultura e o estatuto autóctone.

9. Reconhecer a importância dos governos no desenvolvimento do desporto e exortá-los a realizar análises sobre o impacto de género e a desenvolver legislação, políticas públicas e programas de financiamento apropriados que assegurem a igualdade de género em todos os aspectos do desporto.

10. Assegurar que os programas de ajuda pública ao desenvolvimento forneçam oportunidades iguais às raparigas e às mulheres e reconheçam o potencial do desporto para atingir os objectivos do desenvolvimento.

11. Encorajar um maior número de mulheres a tornarem-se investigadoras no domínio do desporto e apoiar mais investigação sobre assuntos críticos relacionados com as mulheres no desporto.

3ª Conferência Mundial Mulheres e Desporto. *Investir na Mudança* (16 a 19 Maio de 2002, Montreal, Canadá)

Participaram 530 pessoas de 97 países que acordaram nos objectivos para o próximo período de quatro anos.

COMUNICADO DE MONTREAL

As 530 pessoas participantes na Conferência solicitam ao Grupo Internacional de Trabalho Mulheres e o Desporto para abordar os seguintes objectivos durante os próximos quatro anos e para apresentar um relatório aquando da 4ª Conferência Internacional Mulheres e Desporto, que terá lugar em 2006, em Kumamoto, Japão.

1. Recomendar às Nações Unidas, e às pessoas participantes nesta conferência, que os países integrem o desporto e a actividade física para as mulheres nos seus relatórios ao grupo supervisor da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW);

2. Apresentar um relatório oficial da 3ª Conferência Internacional Mulheres e Desporto à reunião dos Ministros Responsáveis pela Educação Física e pelo Desporto (MINEPS IV) que se realizará, em 2004, sob a égide da UNESCO;

3. Vigiar os progressos efectuados em relação aos princípios da Declaração de Brighton e do Apelo à Acção de Windhoek, e recolher as provas do desenvolvimento das mulheres, das comunidades e das nações;

4. Desenvolver e alargar a disponibilidade dos recursos das pessoas que trabalham no domínio das mulheres e desporto no mundo inteiro;

5. Registar e avaliar os exemplos de integração das políticas e mecanismos das questões relativas as mulheres no domínio do desporto e da actividade física;

6. Continuar a monitorizar os efeitos da Crise Mundial da Educação Física e promover, baseada na experiência, a defesa do valor da educação física na escola para as crianças e adolescentes;

7. Apoiar e encorajar o trabalho das organizações internacionais de desporto e educação física para mulheres e favorecer a criação de redes e de estruturas sustentáveis para o desenvolvimento das mulheres e do desporto, incluindo a colaboração intersectorial das Organizações Governamentais e Não Governamentais, a nível regional e local;

8. Encorajar a colaboração activa entre os organismos de saúde, de educação e de igualdade entre mulheres e homens, quer à escala nacional como internacional;

9. Trabalhar em cooperação com as Federações Internacionais e o Movimento Olímpico;

10. Trabalhar de forma pró-activa para encorajar a mudança cultural e

estrutural no seio das organizações das organizações desportivas para a igualdade de género.

Fonte: International Working Group on Women and Sport (2006)

4.^a Conferência Mundial Mulheres e Desporto. *Participar na Mudança* (11 a 14 de Maio de 2006, Kumamoto, Japão)

Com a maior participação de sempre, a conferência reuniu 700 pessoas de 100 países tendo sido adoptado o Compromisso de Kumamoto.

COMPROMISSO DE KUMAMOTO

De forma a realizar a igualdade de género no, e pelo, desporto comprometemo-nos a construir uma rede de trabalho para uma colaboração estreita com pessoas e agências relevantes.

Nos próximos quatro anos (2006-2010), iremos desenvolver a visão de participação activa na mudança, nascida na conferência de Kumamoto.

Fonte: International Working Group on Women and Sport (2006)

2.3. Grupo Europeu Mulheres e Desporto

O Grupo Europeu Mulheres e Desporto (EWS)⁴³ foi criado em 1993, após um conjunto de actividades desenvolvidas no âmbito da Conferência Europeia do Desporto (ESC)⁴⁴ entre 1989 e 1993. É um grupo independente, composto por representantes e pessoas de contacto que intervêm na área da igualdade de género nas organizações desportivas governamentais e não governamentais de cada país.

⁴³ EWS: European Women and Sport Group

⁴⁴ European Sports Conference (ESC). A Conferência Europeia do Desporto é uma conferência bienal consultiva, composta pelos principais representantes das organizações desportivas governamentais e não governamentais da maioria dos países europeus.

⁴⁵ Recomendações de Oslo, 1991.

A sua constituição remonta a 1989 aquando da realização da IX Conferência Europeia de Desporto (ESC) em Sofia, Bulgária, na qual foi decidido a criação de um grupo de trabalho sobre Mulheres e Desporto com o objectivo de fazer um levantamento da situação das mulheres no desporto e apresentar propostas para aumentar a participação das mulheres no desporto em todos níveis e papéis. O grupo apresentou o seu relatório na ESC seguinte (Oslo, Noruega, 1991) e adopta por unanimidade as suas recomendações⁴⁵. O grupo recebe novo mandato por mais dois anos de forma a concluir o levantamento da situação europeia sobre as mulheres no desporto. Na XI Conferência Europeia de Desporto (ESC) realizada em 1993 (Bratislava, Eslováquia), apresenta o relatório final e é decidido que passa a ter um estatuto permanente como grupo independente – Grupo Europeu Mulheres e Desporto (EWS). Este pequeno grupo passa a coordenar o trabalho Mulheres e Desporto na Europa e a identificar as tarefas e acções desenvolvidas pelas organizações desportivas europeias (ENGSO, COE, CDDS, EU), pela Conferência Europeia de Desporto (ESC) e pelos seus países membros.

O EWS tem como finalidade principal a promoção da igualdade de género na cultura desportiva, em termos da igualdade de oportunidades para raparigas e rapazes, mulheres e homens, na educação e treino, participação e também nos processos de decisão no desporto. Constitui-se através de uma rede cujo fim é o aumento do envolvimento das mulheres no desporto, a todos os níveis, funções e papéis, com os seguintes objectivos:

- Representar, defender e promover os interesses das mulheres no desporto a nível europeu;
- Ajudar a aumentar o número de mulheres nos lugares de decisão em todos os níveis do desporto;
- Preparar as mulheres para os postos de decisão no desporto;
- Promover o envolvimento da representação de mulheres nas delegações locais, regionais, nacionais em eventos científicos, desportivos e de política desportiva, conferências, seminários de nível nacional ou internacional;
- Reforçar a cooperação e encorajar a troca de experiências

de assuntos sobre mulheres e desporto entre países europeus em encontros bilaterais e multilaterais;

- Cultivar relações com organizações internacionais sobre assuntos mulheres e desporto e, sempre que apropriado, estabelecer ligações de cooperação;

- Motivar organizações internacionais a apoiar e financiar projectos sobre mulheres e desporto;

- Encorajar e aumentar projectos de investigação científica nas várias ciências do desporto para iniciar, apoiar e adoptar perspectivas de mulheres; fornecer informação de dados científicos sobre mulheres e desporto.

Apesar de estar constituído como grupo independente desde 1993, apenas em 2000 o EWS aprovou as linhas orientadoras sobre o seu funcionamento: uma presidência rotativa bienal, um grupo de direcção, uma rede de pessoas de contacto, a conferência europeia bienal sobre mulheres e desporto e uma reunião aberta do grupo de direcção. A presidência é atribuída a uma pessoa de um país após votação pelo grupo de direcção e muda no final de cada conferência europeia. O grupo de direcção, com um mandato de dois anos, é responsável pela definição da política de desenvolvimento do EWS e é composto por um máximo de sete elementos representando diferentes países. A reunião aberta do grupo de direcção realiza-se uma vez por ano e é um *forum* de discussão aberto a todas as pessoas de contacto. As conferências europeias realizam-se cada dois anos e são abertas a todos os membros e a pessoas convidadas e observadoras.

Em 2006, na 7ª Conferência do EWS realizada em Viena (Áustria), foram discutidas as desvantagens da rotatividade e apontadas algumas linhas orientadoras para o trabalho futuro e reestruturação do EWS, tais como a necessidade de constituição legal e de localização fixa. Actualmente a EWS mantém contactos em 41 países europeus.

As Conferências Europeias Mulheres e Desporto

A primeira conferência bienal do EWS, Mulheres e Desporto e o Desafio da Mudança, foi organizada pelo British Sports

Council e teve lugar em Brighton, Reino Unido, de 5 a 8 de Maio de 1994. Participaram delegadas/os de todo o mundo e aprovaram a **Declaração de Brighton**. Depois de Brighton o EWS organizou conferências em cada dois anos.

Em 1996, teve lugar em Estocolmo (Suécia) entre 22 e 25 de Agosto, a **2ª Conferência do EWS – Mulheres, Desporto e Saúde** (Women, Sport and Health) com a presença de 130 delegadas/os de 28 países.

A **3ª Conferência do EWS – Mulheres, Desporto e Parceria** (Women, Sport and Partnership) teve lugar em Atenas (Grécia) entre 25 e 28 de Setembro de 1998 e a presença de 103 delegadas/os de 38 países. As conclusões da conferência são um apelo às organizações desportivas para trabalhar em parceria com outros sectores de forma a atingir os objectivos do Apelo à Acção de Windhoek. Exigem ainda, ao Comité Olímpico Internacional, a suspensão imediata dos testes de feminilidade⁴⁶.

Em 2000, a **4ª Conferência do EWS – Mulheres, Desporto e Cultura** (Women, Sport and Culture) foi realizada em Helsínquia (Finlândia) entre 8 e 11 de Junho com a presença de 250 delegadas/os de 47 países que aprovaram a declaração final **Espírito de Helsínquia 2000**.

Dois anos mais tarde, em 2002 na **5ª Conferência do EWS – Mulheres, Desporto e Inovação** (Women, Sport and Innovation) tem lugar em Berlim (Alemanha) entre 18 e 21 de Abril. As/os delegadas/os de 36 países aprovaram o **Memorando de Berlim**, incluindo a noção de *gender mainstreaming*⁴⁷.

A **6ª Conferência do EWS – Mulheres, Desporto e Democracia** (Women, Sport and Democracy) teve lugar em Paris (França) entre 23 e 25 de Abril de 2004. Estiveram presentes 275 delegadas/os de 33 países que adoptaram o texto **Apelo à Acção de Paris**.

Em 2006, a **7.ª Conferência do EWS – Boa Governação no Desporto** (Good Governance in Sport) realizou-se entre 24 e 26 de Março, em Viena (Áustria) e aí foram apontadas algumas

⁴⁶ Ver nota 34.

⁴⁷ Ver nota 19.

linhas orientadoras para o trabalho futuro da EWS sob o tema «igualdade no, e pelo, desporto». As Decisões de Viena definem a necessidade de reestruturação do EWS e encarregam o grupo de direcção para liderar esse processo no sentido de transformar o EWS numa entidade formalmente legalizada.

4.^a Conferência da EWS Mulheres, Desporto e Cultura

Espírito de Helsínquia 2000

Recomendações da Conferência Europeia Mulheres e Desporto de Helsínquia

I. O papel das mulheres enquanto recurso da cultura desportiva e da tomada de decisão deve ser reforçado

– O saber das mulheres deve ser usado na cultura desportiva. O número de mulheres envolvidas na tomada de decisão deve ser aumentado e apoiado através de treino e da promoção profissional.

– A tomada de decisão deve ser transparente e eticamente sustentada a todos os níveis.

– Mulheres e homens devem participar de forma igual na discussão dos valores básicos e no desenvolvimento do desporto.

– As mulheres deverão construir redes fortes a nível regional, nacional e internacional no desporto.

– As mulheres devem concorrer às eleições para os órgãos das organizações internacionais e serem apoiadas nesses papéis.

– Mulheres e homens devem participar de forma igual nas decisões de política desportiva a nível internacional.

– A cobertura mediática do desporto feminino deve ser aumentada e a sua qualidade melhorada. Mais mulheres deverão ser treinadas para jornalistas desportivas.

2. Mulheres e homens devem partilhar a responsabilidade na/e para a igualdade no desporto

– Mulheres e raparigas, homens e rapazes devem ter a oportunidade de escolher o seu desporto e de participar de forma igual nas actividades da sua organização desportiva.

– Mulheres e homens devem participar activamente no trabalho para a igualdade.

– As estruturas e regras do desporto devem atender às necessidades de mulheres e homens.

– Mulheres e homens devem participar no planeamento das instalações desportivas.

3. A cultura desportiva deve garantir em parte igual o acesso aos desportos e às actividades físicas para pessoas com deficiência ou com necessidades especiais.

– Pessoas com deficiência ou com necessidades especiais devem ter iguais oportunidades de participar em diversos desportos e actividades físicas e aos diferentes níveis.

– As mulheres com deficiência e com necessidades especiais devem ter iguais oportunidades de tomada de decisão no desporto a todos os níveis.

– Deve ser promovida a tolerância através da cooperação e comunicação entre pessoas com e sem deficiência.

4. A consciência e o valor da igualdade no desporto devem ser aumentados

– O trabalho para a igualdade no desporto deve receber recursos financeiros justos e um forte apoio político.

– A avaliação contínua e a investigação deste trabalho devem fornecer as bases para o avanço deste movimento.

– O desporto e a actividade física devem ser promovidos enquanto estratégia positiva nas relações com outros assuntos da agenda política, como por exemplo, a saúde, a droga e coesão nacional.

– A história, os arquivos e as actividades para o desenvolvimento da igualdade de género no desporto devem ser registados e recordados.

5. A Resolução de Bratislava⁴⁸ do Conselho da Europa sobre o assédio sexual deve ser implementada e monitorizada.

– A resolução de Bratislava sobre assédio sexual deve ser implementada e monitorizada nos países europeus, quer pelas organizações desportivas quer pelas autoridades.

– Esta resolução é um desenvolvimento muito positivo e importante e constitui um desafio para criar um ambiente seguro para a participação no desporto.

6. A Agenda de Berlim⁴⁹ para a Educação Física e a Declaração de Punta del Este⁵⁰ devem ser implementadas e monitorizadas.

– Os ministros responsáveis pelo desporto e pela educação devem trabalhar em conjunto com os profissionais de educação física, para assegurar que raparigas e rapazes tenham acesso a programas de Educação Física de grande qualidade ao longo do seu percurso escolar.

– Deve ser reforçada a importância da Educação Física no currículo escolar tendo em conta o papel particular que desempenha na preparação do futuro desportivo das raparigas e jovens mulheres.

– Os programas de formação para docentes devem incluir cursos com o objectivo de melhorar a inclusão da Educação Física para raparigas e rapazes, com diferentes habilidades e de todos os meios sociais e culturais.

– As/os docentes de Educação Física devem encorajar uma igual participação

de raparigas e rapazes nos programas escolares de Educação Física, desporto e actividades físicas.

Fonte: www.ews-online.com

5.ª Conferência do EWS – Mulheres, Desporto e Inovação

MEMORANDO DE BERLIM

As/os delegadas/os à 5.ª Conferência Europeia Mulheres e Desporto, em Berlim, acordam com a introdução dos princípios do *mainstreaming* de género⁵¹ como um item da agenda das organizações desportivas nos seus países e em actuar em seu apoio para assegurar que a orientação futura da cultura europeia do desporto possa ser assegurada.

Isto quer dizer que tantos os homens como as mulheres têm a responsabilidade de implementar a abordagem de género em todos os níveis da liderança do desporto.

Isto requer que:

- os corpos dirigentes ao mais alto nível trabalham de acordo com o princípio do *mainstreaming* de género e são modelos para os corpos dirigentes a nível intermédio e mais baixo;
- as organizações que financiam a política desportiva devem manter estatísticas desagregadas por sexo, por exemplo, no uso das instalações desportivas e usá-las como instrumento de gestão;
- os indicadores de igualdade são desenvolvidos para avaliar o desempenho dos órgãos responsáveis pelas políticas desportivas no *mainstreaming* de género;
- o impacto de género das propostas políticas é conduzido para antecipar as suas consequências nos dois sexos e para promover ajustamentos se necessário.

⁴⁸ Conselho da Europa. *Resolução para a prevenção do assédio e abuso sexual sobre mulheres, jovens e crianças no desporto* (3/2000).

⁴⁹ *Agenda de Berlim* emanada da Cimeira de Berlim sobre Educação Física realizada em 1999, sob a égide da UNESCO.

⁵⁰ *Declaração de Punta del Este* resultante da 3.ª Conferência de Ministros responsáveis do desporto e da Educação Física (MINEPS III) sob a égide da UNESCO, realizada em 1999.

⁵¹ O ponto 3 da resolução de Berlim enuncia a definição. “O *mainstreaming* de género é a integração sistemática da igualdade de género em todas as estruturas e organizações, em todos os programas, políticas e acções e nas *maneiras de ver e de fazer*”.

– uma abordagem “de visão comum”⁵² sobre a revisão e o desenvolvimento das políticas é tomada para tentar identificar preconceitos de género ocultos e para os atacar;

– uma dimensão de género é construída para monitorizar, avaliar e rever procedimentos;

– o equilíbrio de género deve ser assegurado nos comités desportivos importantes, especialmente naqueles com responsabilidade na tomada de decisão sobre o financiamento dos desportos;

– os orçamentos asseguram que as diferenças dos financiamentos entre mulheres e homens, raparigas e rapazes possam ser justificados.

Os órgãos do desporto europeu adoptam o exemplo das políticas da União Europeia na aplicação do mainstreaming de género (Tratado de Amesterdão, 1997).

Fonte: www.ews-online.com

6.ª Conferência do EWS – Mulheres, Desporto e Democracia

APELO À ACÇÃO DE PARIS

A Conferência,

Recordando a Declaração de Brighton, as recomendações de Helsínquia, o Memorando de Berlim que tomam em consideração a necessidade de uma cultura desportiva onde raparigas e rapazes, mulheres e homens tenham as mesmas oportunidades de praticar, de agir e de tomar decisões;

Recordando igualmente a Declaração feita pela UNESCO em Atenas sobre as Mulheres e o Desporto;

Felicitando-se pela adopção do Parlamento Europeu, em Junho de 2003, da Resolução sobre as Mulheres e o Desporto;

Tomando em consideração a resolução do COI, adoptada na 3.ª Conferência Mundial Mulheres e Desporto «Novas estratégias, novos compromissos» que teve lugar em Marraquexe, Marrocos, em Março de 2004;

Tomando em consideração os princípios do Ano Europeu da Educação pelo Desporto 2004;

⁵² No original, *visioning approach*. Técnica projectiva/processo no qual as pessoas de uma organização desenvolvem uma visão e valores comuns sobre o que deve ser o futuro da organização, definem estratégias e planeiam acções futuras.

Reconhecendo os progressos significativos realizados depois da criação da rede «Grupo Europeu Mulheres e Desporto (EWS)» para a promoção da paridade entre homens e mulheres no desporto mas estando conscientes dos desafios que ainda existem para atingir uma representação equilibrada dos dois sexos no desporto:

1) Reafirma o conceito da democracia como meio de criar uma cultura de paridade no desporto;

2) Apela a todos os países europeus para desenvolver o princípio da paridade no desporto;

3) Reafirma a necessidade de sinergia, de cooperação e coordenação entre as organizações europeias e nacionais, governamentais e não governamentais, assim como as organizações olímpicas responsáveis das questões das mulheres no desporto;

Para assegurar uma participação equilibrada entre homens e mulheres nas posições de responsabilidade e de tomada de decisão, a Conferência:

4) Apela a todas as organizações desportivas europeias e nacionais, assim como aos governos para aplicar a democracia a todos os níveis e propor programas para atingir a paridade entre homens e mulheres, fazer a sua monitorização e avaliação;

5) Recomenda a implementação dum calendário específico no seio das comunidades desportivas para facilitar a envolvimento benévolo das mulheres no meio desportivo;

6) Incita os Estados-membros da União Europeia a aplicar a resolução do Parlamento Europeu sobre Mulheres e Desporto e solicita aos países membros da Conferência Europeia de Desporto (ESC) e do Conselho da Europa a fazer o mesmo;

7) Apoia o reconhecimento oficial do desporto na nova constituição europeia. Pede àqueles que a aplicarão para incluir nas suas políticas os princípios da democracia e da paridade e de apoiar os programas que visam melhorar a integração no desporto e na educação física.

Para apoiar a democratização e o acesso das mulheres ao desporto, a Conferência:

8) Apela a todas as organizações desportivas europeias e nacionais, assim como aos governos para rever as suas políticas e programas de desenvolvimento para assegurar um apoio financeiro equitativo entre homens e mulheres e permitir assim um acesso a todas as práticas desportivas a todos os níveis;

9) Tendo em consideração a diversidade de culturas, pede que sejam oferecidas iguais oportunidades a cada rapaz e a cada rapariga, a cada mulher e a cada homem para praticar uma actividade desportiva da sua escolha e apela a todos os Estados-membros para lutar contra todas as formas de discriminação no desporto;

10) Insiste na necessidade de uma cobertura mediática equilibrada da elite desportiva feminina tanto no plano quantitativo como qualitativo e apela às organizações desportivas nacionais para efectuar um seguimento dos progressos realizados neste domínio.

Para desenvolver a educação através do desporto, a Conferência:

11) Insiste na importância da Educação Física no *curriculum* escolar para assegurar a igualdade entre raparigas e rapazes e para favorecer a prática desportiva ao longo da vida; apela às instâncias encarregues da educação nos Estados-membros para fornecer programas de educação física que tenham em conta as especificidades associadas ao sexo;

12) Apela às agências governamentais e não governamentais, às associações científicas de desporto e de educação física, às universidades e às federações desportivas para manter e desenvolver programas de formação profissional na gestão, treino, arbitragem e jornalismo, tendo em conta as especificidades associadas ao sexo afim de favorecer o acesso das mulheres às diferentes funções de que necessita o desporto;

13) Encoraja o movimento desportivo europeu, olímpico e paralímpico a desenvolver formação e programas de mentoria para motivar as mulheres a ocupar posições em todos os níveis, tanto ao nível local como no plano internacional.

Fonte: www.ews-online.com

3. Portugal

O impacto das recomendações internacionais, nomeadamente as que tiveram origem em organizações intergovernamentais, não teve qualquer influência na política desportiva dos sucessivos governos apesar dos níveis extremamente baixos de participação das raparigas e mulheres. Mas deve ser evidenciado o papel desempenhado pelas associações de direitos das mulheres e as acções que desenvolveram para que não fossem esquecidas as desigualdades de tratamento e as discriminações contra as mulheres. Este papel único teve apenas uma excepção. Em 2006, a Organização Internacional de Trabalho (OIT)⁵³ decidiu escolher o tema Mulheres e Desporto para as suas comemorações do Dia Internacional da Mulher, ao qual se associou o Comité Olímpico Internacional.

Deste modo, por iniciativa do escritório da OIT em Lisboa, a **Declaração de Compromisso «O desporto – uma oportunidade para a igualdade profissional entre homens e mulheres»** foi subscrita por um conjunto de entidades, para assinalar o dia 8 de Março de 2006.

Tendo em conta:

- a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948,

⁵³ A Organização Internacional do Trabalho, fundada em 1919, é uma agência especializada das Nações Unidas e tem uma composição tripartida, isto é, com representantes governamentais, organizações sindicais e organizações patronais.

- as Convenções (n.º 100) sobre a Igualdade de Remuneração, 1951 e (n.º 111) sobre a Discriminação em Matéria de Emprego e Profissão, 1958 e demais convenções da Organização Internacional do Trabalho,
- a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra as Mulheres, de 1979,
- a Declaração de Brighton, de 1994,
- a Declaração e Plataforma de Acção resultantes da 4ª Conferência Mundial das Nações Unidas sobre as Mulheres, de 1995,
- as Conferências Mundiais sobre as Mulheres e o Desporto, do Comité Olímpico Internacional, de 1996, 2000 e 2004,
- a Resolução do Parlamento Europeu sobre as Mulheres e o Desporto, de 2003.

E considerando que:

- Toda e qualquer discriminação que compreenda a «distinção, exclusão ou preferência fundada na raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social, que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou de tratamento em matéria de emprego ou profissão» constitui uma violação dos direitos inscritos na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

- Apesar dos avanços realizados nas últimas décadas em matéria de igualdade entre homens e mulheres, ainda persistem situações de facto que colocam as mulheres em desvantagem em muitos domínios da vida social, cultural, económica e política.

- O desporto é uma das áreas onde a desigualdade é acentuada, designadamente quando se observam os indicadores disponíveis sobre a prática desportiva de homens e mulheres, mas também no que se refere às profissões do desporto e aos cargos dirigentes em todas as organizações desportivas ou ligadas ao desporto.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT), representada pelo seu Escritório em Lisboa, o Comité Olímpico de Portugal (COP), a Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (CIDM), a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), a Associação Portuguesa a Mulher e o Desporto (APMD) e o Instituto do Desporto de Portugal (IDP), por ocasião do Dia Internacional da Mulher, declaram assumir os seguintes compromissos:

1. Desenvolver as iniciativas que, na esfera das respectivas competências e missão, contribuam para eliminar as desvantagens e as desigualdades que afectam as raparigas e as mulheres no acesso à prática desportiva quer enquanto actividade potenciadora da afirmação e realização pessoal, quer enquanto área geradora de oportunidade de emprego.

2. Promover pelos meios ao seu alcance um conhecimento e difusão da situação das mulheres em Portugal, no que se refere à participação desportiva federada, enquanto atletas, treinadoras, árbitras e dirigentes.

3. Sensibilizar as entidades nacionais competentes para a organização de iniciativas de informação/orientação/educação e formação para as

oportunidades que podem ser oferecidas às raparigas e mulheres através das profissões ligadas ao desporto.

4. Instar as entidades nacionais competentes para terem em conta nas políticas, programas, medidas, apoios e subsídios o princípio de igualdade nas condições de trabalho, em particular quanto à retribuição, entre os trabalhadores de ambos os sexos e estabelecendo as tabelas de remuneração em conformidade com o mesmo;

5. Desenvolver acções no sentido de promover uma imagem positiva das mulheres no desporto junto da opinião pública, da comunicação social, contrariando os estereótipos e as representações negativas que condicionam a prática desportiva por parte das mulheres, mas também a cobertura mediática e os apoios e patrocínios.

Por último, as entidades subscritoras desta Declaração, que passará a designar-se «**O desporto – uma oportunidade para a igualdade profissional entre homens e mulheres**», reafirmam a sua vontade de promover, organizar, participar e cooperar em iniciativas que favoreçam a igualdade e suprimam as barreiras ainda existentes entre a prática desportiva profissional dita masculina e a dita feminina.

3.1. Intervenção Governamental

De acordo com o texto constitucional⁵⁴ compete aos Governos a condução da política geral do país, pelo que nos parece indispensável analisar o que os 17 Governos Constitucionais do regime democrático implementaram em termos de opções e prioridades políticas para a participação das mulheres no desporto. Para tal, torna-se necessário investigar o conteúdo dos documentos estratégicos onde constam as principais orientações políticas e medidas a adoptar nos diversos domínios da actividade governamental, os programas dos Governos Constitucionais.

Tarefa a que nos dedicámos e que nos permitiu, mais uma vez, avaliar a indiferença política para com um dos mais notórios problemas do desporto nacional, o desequilíbrio continuado e persistente de participação feminina relativamente à masculina no cenário desportivo. Se é verdade que nos programas dos 17 governos dos últimos trinta anos o desporto, com maior ou menor

⁵⁴ Cfr. o artigo 182.º da Constituição da República Portuguesa.

pendor, figurou em todos eles, apenas em 4 desses programas foram apresentados objectivos específicos quanto à participação das mulheres no desporto (ver Quadro I).

Quadro I:
Programas dos Governos Constitucionais
e respectivos conteúdos
relativos às mulheres e desporto.

Governos Constitucionais	Opções e medidas políticas
<p>V (1979-80)</p>	<p>Das medidas a empreender no plano desportivo, o Governo realizará esforços no sentido de aperfeiçoar o funcionamento das escolas de desporto e de criar condições para o desenvolvimento do desporto feminino.</p>
<p>IX (1983-85)</p>	<p>Programar e desenvolver as medidas necessárias para que a mulher portuguesa passe a praticar significativamente desporto, estruturando, para o efeito, uma campanha adequada.</p>
<p>X (1985-87)</p>	<p>Incremento das práticas abrangidas pelo conceito “Desporto para todos” e procura de consolidação dos hábitos desportivos da população portuguesa, sem esquecer os grupos sociais desfavorecidos, nomeadamente as mulheres, os deficientes e os mais idosos.</p>
<p>XIII (1995-99)</p>	<p>g) Tempos livres: – Serão apoiados e estimulados eventos de grande participação popular destinados a todos os grupos etários. Importa ter em conta a reduzida participação desportiva da mulher, pelo que as iniciativas deverão ser preferencialmente vocacionadas para a participação conjunta de todos os elementos do agregado familiar;</p>

Como podemos observar no Quadro I foi na década de 80 que o poder executivo incluiu expressamente nos seus programas a temática da participação das mulheres no desporto. Fê-lo invocando uma intenção política generalista e que se prendeu exclusivamente com a faceta da prática desportiva em si, o que traduz a visão reducionista de participação das raparigas e mulheres no desporto. Foi durante a vigência do IV Governo Constitucional que se constituiu, na Direcção Geral dos Desportos⁵⁵, o *Grupo de Estudos Mulher e Desportos*. Dos seus objectivos constavam «...o estudo do tema “A Mulher e o Desporto em Portugal” e a estruturação de uma acção dinâmica que leve a prática desportiva a ser participada mais quantitativamente pela mulher, com a apresentação das medidas práticas julgadas convenientes (...)»⁵⁶

De modo diverso aos anos 80, seria expectável que na década de 90 as opções políticas evoluíssem para uma expressão multifacetada da participação das mulheres na actividade desportiva, traduzida em medidas concretas para a sua intervenção em diversos domínios, tais como o dirigismo, a arbitragem, o treino, etc., mas apenas se vislumbra a preocupação da participação desportiva da “mulher” no contexto social dos tempos livres e em eventos que promovam a participação conjunta do agregado familiar, como foi o caso do XIII Governo Constitucional. Curiosamente, este mesmo governo foi responsável pela apresentação do primeiro instrumento de política governativa para a igualdade entre mulheres e homens, cuja tutela esteve a cargo Presidência do Conselho de Ministros.

Assim, e no âmbito das competências da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (CIDM), a área do desporto foi incluída no conjunto de medidas contidas no *Plano Global para a Igualdade de Oportunidades (1997)*⁵⁷ e no *II Plano Nacional para a Igualdade (2003)*⁵⁸.

⁵⁵ Ordem de Serviço n.º 25/79 de 4 de Outubro.

⁵⁶ *A Mulher e o Desporto* (1980), p.5.

⁵⁷ Resolução 49/1997 aprovada em Conselho de Ministros a 6 de Março.

⁵⁸ Resolução 184/2003 aprovada em Conselho de Ministros a 25 de Novembro.

O Plano Global para a Igualdade de Oportunidades integrou a área do desporto nas «*Medidas de Carácter Global*», definindo um objectivo «*Integrar o princípio da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres em todas as políticas económicas, sociais e culturais*»⁵⁹, e uma medida específica no ponto 8, «*Fomentar a igualdade entre mulheres e homens nas políticas do desporto.*»⁶⁰ Um ano depois, no balanço relativo à execução do plano, são enumeradas nove «*linhas de orientação*»⁶¹ para a concretização dessa medida específica: três dirigidas às federações desportivas, sobre o aumento raparigas na prática desportiva e sobre a participação «*feminina nos níveis decisório e operacional*»; quatro incidindo sobre a criação de programas específicos de promoção e intercâmbio; a adopção de «*normas específicas no Estatuto de Alta Competição tendentes a assegurar o efectivo acesso da mulher...*»; e o apoio a organizações «*empenhadas na participação da mulher no desporto*». Finalmente, em 1999, no final da legislatura, a avaliação do grau de execução do Plano, na área do desporto, refere que «*várias iniciativas se encontravam em fase de preparação à data do Balanço. Contudo, não se dispõe de informação que permita desenhar um quadro da situação actual e de desenvolvimentos posteriores.*»⁶²

O II Plano Nacional para a Igualdade preconizou a «*Integração da dimensão de género nas políticas e práticas desportivas, promovendo uma maior participação da raparigas e rapazes em todas as actividades, (...)*»⁶³. Mas esta “integração” ficou-se pelo reduzidíssimo número de acções enunciadas e limitado à “sensibilização” que passa a ser a palavra adequada para que os Municípios integrem «*a perspectiva de género*» nas suas políticas e para que as entidades «*detentoras de infra-estruturas*» possam «*promover programas*» que permitam que «*toda a família possa*

⁵⁹ CIDM (1997), p.6.

⁶⁰ *Idem*, p.7.

⁶¹ CIDM (1998), p.12

⁶² CESIS (1999), p. 37

⁶³ CIDM (2003), p.35.

praticar regularmente desporto sem problemas de conciliação».

Embora o prazo de vigência deste II Plano tenha finalizado em 2006, não é ainda conhecida qualquer avaliação.

3.2. Intervenção Não Governamental

Movimento Democrático de Mulheres

Como já referimos, a intervenção das organizações de direitos das mulheres foi determinante para a visibilidade sobre as condições de participação das mulheres no desporto. O Movimento Democrático de Mulheres (MDM) foi, de facto, a primeira organização de mulheres a incluir este tema na sua intervenção, através de actividades desportivas, debates e acções públicas contra as discriminações. As primeiras iniciativas têm lugar em 1987 *«o direito ao desporto é um direito das mulheres do nosso tempo»*⁶⁴, mas é no período entre 1989 e 1992 que o MDM alarga a sua intervenção, nomeadamente, na denúncia das discriminações *«A discriminação sexista no desporto tem uma expressão gritante na atribuição dos prémios, pela diferença do valor pecuniário e no número de atletas que o recebe»*⁶⁵, no debate com entidades desportivas e atletas, na realização de provas desportivas ou na edição de materiais específicos, como por exemplo um livro dedicado à memória de Oceana Zarco, uma ciclista notável dos anos 20. As comemorações do 8 de Março de 1991 são subordinadas ao lema *«Igualdade, uma nova dimensão do desporto»*.

Mas foi a iniciativa pioneira do Congresso “A Mulher e o Desporto” que marcou a diferença em termos nacionais, nomeadamente pela grande dinamização alcançada que envolveu centenas de pessoas em todo o país e sobretudo pela divulgação massiva do Declaração de Brighton.

⁶⁴ MDM (1992a), p.1.

⁶⁵ MDM (1992b), p. 66.

O Congresso reuniu em Lisboa mais de 350 pessoas de todo o país, nos dias 14, 15 e 16 de Novembro de 1996. No final dos trabalhos foi aprovada a **Proclamação Mulheres e Desporto**.

O Congresso “A Mulher e o Desporto” decide:

1. Saudar as intenções e declarações políticas na área da igualdade das mulheres expressas pelas organizações e realizações internacionais, acima referidas.

2. Proclamar, de forma categórica a sua adesão aos princípios e objectivos da Declaração de Brighton, e o seu compromisso de encontrar formas de acção que envolvam o movimento desportivo e as mulheres portuguesas na concretização prática dos referidos princípios e objectivos.

3. Apoiar a estratégia internacional aprovada pela Conferência de Brighton para a Mulher e o Desporto, no que respeita aos seus princípios, mecanismos de coordenação, realização de conferências e outras expressões de troca de experiências e dinâmica de grupo internacional para a Mulher e o Desporto.

4. Sugerir uma ligação efectiva à universidade para a viabilização de estudos interdisciplinares e investigação nesta área, dada a complexidade e a problemática da mulher e o desporto encerre.

O Congresso “A Mulher e o Desporto” decide ainda apontar como linhas de acção fundamentais para uma maior participação da mulher no fenómeno desportivo no nosso país a todos os níveis e funções.

5. Ao Governo Português, Administração Central e Local

– Incentivar as Federações Desportivas Nacionais a adoptarem políticas e práticas de igualdade entre mulheres e homens;

– Criar condições para a prática da Educação Física e do Desporto Escolar, a todas as raparigas que frequentam os estabelecimentos de ensino em todos os níveis, respeitando os pressupostos para os quais foi criado;

– Promover condições reais para o efectivo desenvolvimento da área da Educação e Expressão Físico-Motora ao nível do 1º Ciclo do Ensino Básico;

– Criar programas específicos de promoção na mulher no desporto;

– Incorporar provas desportivas femininas e medidas de igualdade nos programas bilaterais de intercâmbio e cooperação;

– Adoptar normas específicas no Estatuto de Alta Competição, tendentes a assegurar o efectivo acesso da mulher ao desporto de alta competição;

– Criar programas de intercâmbio no âmbito desportivo para mulheres com os países vizinhos;

– Promover programas especiais de intercâmbio na área do desporto, a todos os níveis, com os PALOPS e o Brasil;

– Apoiar a acção das organizações empenhadas da participação na mulher no desporto.

6. À Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (CIDM) e à Alta Comissária para a Igualdade para uma intervenção no sentido de garantir a efectiva igualdade da mulher nos diferentes níveis da área desportiva.

7. Às Federações Desportivas, Confederação e Comité Olímpico de Portugal

– Verificar o processo na implementação e eficácia das políticas de igualdade entre mulheres e homens em reuniões e assembleias anuais;

– Criar mecanismos para progredir no objectivo de uma representação equitativa tanto por mulheres como por homens em todos os corpos decisivos e executivos;

– Acompanhar a resolução do Comité Olímpico Internacional no sentido da inclusão de mulheres nas direcções dos Comités Olímpicos Nacionais e Federações nas percentagens de 10% até ao ano 2000 e de 20% até ao ano de 2005;

– Criar condições para aumentar o número de mulheres treinadoras e a sua participação a todos os níveis de intervenção técnica;

– Incluir a temática das questões de igualdade entre mulheres e homens na educação de dirigentes, treinadores e corpo técnico;

– Adoptar um regime que configure o Estatuto Social da Mulher Dirigente Associativa que, tendo em conta as dificuldades específicas, crie condições para um mais fácil acesso ao exercício da função dirigente;

– Analisar formas de aumentar a visibilidade e influência das mulheres no funcionamento das organizações;

– Defender políticas e programas para fazer avançar as mulheres no desporto como uma prioridade de desenvolvimento desportivo nos “fora” internacionais;

– Trocar experiências de acções positivas relativas à mulher com outras organizações desportivas nacionais e internacionais;

– Incentivar e apoiar a participação das mulheres em reuniões, seminários e congressos científicos nacionais e internacionais;

– Patrocinar a participação de mulheres como delegadas em conferências e “fora” internacionais, e incentivar os membros das organizações a fazerem o mesmo.

8. Às outras Organizações Nacionais Não Governamentais

– Incentivar a participação de mulheres em cursos de formação e seminários internacionais, especialmente no âmbito do treino, e garantir lugares em cursos de formação realizados internamente, a mulheres dos países em vias de desenvolvimento;

– Partilhar estudos de caso e programas modelo com outros países e organizações;

– Promover e partilhar programas de projecção e afirmação das mulheres no desporto e programas de desenvolvimento de participação em massa com países em vias de desenvolvimento.

9. O Congresso, tendo apoiado a constituição da Associação

Portuguesa a Mulher e o Desporto, associa-se ao apelo para uma ampla adesão a este projecto inovador na sociedade portuguesa.

10. O Congresso sugere que a Associação Portuguesa a Mulher e o Desporto que a todas as portuguesas e portugueses empenhados nos

objectivos da Declaração de Brighton entre outras as seguintes linhas de acção:

– Intervir no sentido de pressionar o Governo, Administração Central e Local, Organizações Governamentais e Não Governamentais, as Federações, o Comité Olímpico de Portugal a cumprir as acções sugeridas nos pontos anteriores;

– Defender políticas e programas que promovam a mulher no desporto como uma prioridade do desenvolvimento desportivo nacional e internacional;

– Disseminar, promover programas e fornecer serviços de informação sobre contactos e programas de desenvolvimento para a mulher e o desporto;

– Dinamizar estudos de investigação sobre a situação da para a mulher e o desporto em Portugal;

– Incentivar e patrocinar a participação de mulheres em congressos, seminários científicos, conferências e “fora” internacionais, promovendo a discussão e progresso destas questões;

– Patrocinar a participação de delegadas e delegados em futuras conferências para discutir as questões da mulher e do desporto e o progresso da Estratégia Internacional.

11. O Congresso apela às organizações femininas e às mulheres portuguesas em geral para que se envolvam neste combate pela participação da mulher no desporto, como parte integrante no combate mais vasto pela igualdade e equidade.

Associação Portuguesa Mulheres e Desporto

Criada com a dinâmica da organização do Congresso “A Mulher e o Desporto”, a Associação Portuguesa Mulheres e Desporto (APMD) constituiu-se em Maio do ano seguinte, em 1997. Tomando como seu o «*património de discussão as conclusões e acções do primeiro Congresso “A Mulher e o Desporto”*»⁶⁶ bem como os princípios da Declaração de Brighton, a APMD organiza, em 1999, o seu 1.º Congresso Internacional.

O I Congresso Internacional Mulheres e Desporto: sem limites, sem barreiras, foi organizado pela Associação Portuguesa Mulheres e Desporto e realizou-se em Lisboa com a presença de 150 participantes.

⁶⁶ Estatutos da APMD.

DECLARAÇÃO DE LISBOA SOBRE MULHERES E DESPORTO

As e os participantes do I Congresso Internacional “Mulheres no Desporto: sem limites, sem barreiras” que se reuniram, em Lisboa, nas instalações do I.S.C.T.E, nos dias 23, 24 e 25 de Setembro de 1999:

1. Afirmam o papel determinante da Educação Física e do Desporto Escolar na formação das raparigas e responsabilizam, em particular, os ministros da Educação, Desporto e Juventude pelo desenvolvimento das acções necessárias conducentes à valorização da Educação Física em todos os graus de ensino, principalmente no 1º ciclo do ensino básico;

2. Propõem ao ministro do Desporto e aos organismos públicos que um dos critérios de avaliação para o financiamento de contratos-programa seja a prova da capacidade e empenhamento no desenvolvimento de medidas específicas em favor do desporto feminino, nomeadamente na criação de programas de formação de dirigentes e treinadoras;

3. Solicitam que a produção de trabalhos de investigação na área dos estudos sobre as mulheres no desporto seja encorajada, através de financiamentos públicos, e os seus resultados difundidos ao conjunto do movimento desportivo nacional;

4. Exortam as autarquias locais a assumir o compromisso em favor do desporto feminino, nomeadamente, na criação de programas específicos dirigidos às raparigas e mulheres, na promoção do acesso destas às instalações desportivas e na motivação do movimento associativo local através de incentivos financeiros;

5. Reclamam do governo a constituição de um grupo de trabalho nacional, com a tarefa de elaborar um diagnóstico credível sobre a situação das mulheres no desporto que permita, a curto prazo, a execução de um plano nacional que promova a igualdade de oportunidades nas políticas desportivas;

6. Apelam ao Conselho Superior do Desporto para se debruçar sobre a situação de discriminação de facto, nomeadamente a diferença abusiva relativa aos prémios masculinos e femininos;

7. Relembam o Comité Olímpico de Portugal da necessidade de cumprir as recomendações do Comité Olímpico Internacional, decididas em 1995, relativamente ao número mínimo de mulheres dirigentes e à criação de um grupo de trabalho específico sobre mulheres e desporto;

8. Encorajam as/os profissionais da comunicação social a retratar de forma positiva e significativa as práticas desportivas femininas e a promover a visibilidade da participação das mulheres em todas as áreas e funções do movimento desportivo.

O II Congresso Internacional Mulheres e Desporto: agir para a mudança, foi organizado pela Associação Portuguesa Mulheres e Desporto e realizou-se na Faculdade de Ciências do

Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto com a presença de 180 participantes.

DECLARAÇÃO MULHERES E DESPORTO Porto, 2003

As e os participantes do **II Congresso Internacional “Mulheres e Desporto – agir para a mudança”**, que se reuniram na Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física, na cidade do Porto, nos dias 5, 6 e 7 de Novembro de 2003:

1. Apenam à mobilização das desportistas para a defesa dos seus direitos e para a acção contra todas as formas de discriminação com que, frequentemente se confrontam;

2. Afirmam o papel determinante da Educação Física e do Desporto Escolar na formação de crianças e jovens e recomendam às/aos profissionais a adopção de novas perspectivas pedagógicas e didácticas que permitam às raparigas uma participação desportiva ao longo da vida;

3. Reclamam do governo a assumpção das suas responsabilidades na construção e operacionalização de medidas políticas credíveis que promovam, a curto prazo, a igualdade entre mulheres e homens, em todas as áreas do sistema desportivo;

4. Exortam os dirigentes das organizações desportivas a empreender as medidas necessárias para a democratização do funcionamento e transformação das suas estruturas de modo a incluir as mulheres em todos os níveis de decisão;

5. Encorajam as/os profissionais da comunicação social a retratar de forma digna e significativa as actividades desportivas das mulheres e a promover a sua visibilidade em todas as áreas e funções do desporto;

6. Apenam ao reconhecimento académico da temática “Mulheres e Desporto” nas ciências do desporto e solicitam que a produção dos trabalhos de investigação seja encorajada através de financiamentos públicos.

4. Notas Finais

Apresentámos 25 textos de resoluções, recomendações e declarações internacionais, produzidas entre 1976 e 2006, nas quais os governos, as organizações governamentais e poderes públicos, o Comité Olímpico Internacional, as federações nacionais e internacionais, e todas as instâncias relacionadas, são chamadas a assumir as suas responsabilidades no sentido de combater as discriminações e de actuar em favor de uma maior participação das raparigas e mulheres nas diversas áreas do desporto. Passaram três décadas após a primeira referência e contudo, as questões que ainda se colocam à participação em igualdade continuam a parecer problemáticas e de difícil transformação.

O Conselho da Europa foi a primeira organização a consagrar uma Resolução⁶⁷ específica sobre a necessidade de uma maior participação das mulheres no desporto. Reconhecendo a situação de «... *desigualdade entre sexos*...», recomenda aos Estados-membros a «...*afectação de recursos complementares*...», a promoção e o recrutamento de mulheres «...*para postos de responsabilidade*...», a adopção de todas as medidas conducentes a «...*eliminar o sexismo da desporto e da educação física*...» e a supressão de «...*todas as discriminações baseadas no sexo*...».

Seis anos depois, em 1987, a Resolução do Parlamento Europeu⁶⁸, considera necessário «...*tomar medidas ao nível legislativo e tentar modificar mentalidades*...», apela aos Estados-membros,

⁶⁷ Resolução sobre a maior participação das mulheres no desporto (81/3).

⁶⁸ Resolução do Parlamento Europeu sobre a Mulher e o Desporto A2-32/87.

às autoridades nacionais, regionais e locais para recusarem «...*subsídios a clubes e organizações desportivas cuja acção se revele discriminatória relativamente às mulheres...*».

O termo/noção “**discriminação**” definido, em 1979 pela CEDAW, e tão usado nos anos 80, parece ter desaparecido do texto da Declaração de Brighton (1994) e está ausente em todos os textos do Grupo Internacional de Trabalho Mulheres e Desporto (1998, 2002 e 2006). A discriminação também não integra nenhuma das declarações do COI (1996, 2000 e 2004) e só aparece nas declarações das conferências do Grupo Europeu Mulheres e Desporto (2004), associada apenas à diversidade cultural, condenando «...*todas as formas de discriminação no desporto...*», mas mantém-se nos textos das organizações inter-governamentais, nomeadamente na Resolução do Parlamento Europeu de 2003 e na Recomendação do Conselho da Europa de 2005.

A primeira alusão a uma maior «*participação das raparigas e mulheres no desporto*»⁶⁹ é produzida numa comissão da 1ª Conferência dos Ministros e Altos Responsáveis pela Educação Física e pelo Desporto, em 1976. Aqui se considera o «...*atraso notório e importante de que as mulheres são vítimas nos domínios da educação física e do desporto...*» e se apela aos Estados-membros para «...*prever nos programas nacionais uma participação crescente das raparigas e mulheres...*».

A Educação Física e o Desporto na Escola serão, ao longo destes trinta anos, os temas mais referenciados por todas as organizações intergovernamentais e não governamentais. Destacase, sobretudo a importância determinante da participação em igualdade das raparigas em meio escolar, nas aulas de educação física e nas actividades desportivas da escola. Esta preocupação está referenciada no âmbito da ONU, na *Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres* (1979), na Plataforma de Acção de Pequim (2005), e em todas as conferências MINEPS realizadas sob a égide da UNESCO (1976, 1988, 1999 e 2004). As preocupações sobre o

alcance da Educação Física e do desporto escolar para raparigas é também referida nas declarações do Comité Olímpico Internacional (1996, 2000 e 2004), nas declarações do Grupo Internacional de Trabalho (1994, 1998 e 2002) e nas declarações do Grupo Europeu de 2000 e 2004. No âmbito do Conselho da Europa (1981 e 2005) e da União Europeia (1987 e 2003) as declarações fazem também especiais recomendações aos Estados-membros para que assegurem a valorização da Educação Física nos programas escolares e para promoverem a prática do desporto na escola.

Em Novembro de 1999, a realização da 1ª Cimeira Mundial sobre Educação Física⁷⁰, realizada em Berlim (Alemanha), aprovou a *Agenda de Berlim*⁷¹, um documento de grande importância para a Educação Física, em termos mundiais.

A preparação desta Cimeira colocou na agenda internacional uma preocupação que vinha a algum tempo a ser designada como a *Crise Mundial da Educação Física*, confirmada pela marginalização da Educação Física em muitos países do mundo (Hardman; Marshall, 2000). O desinvestimento crescente na Educação Física por parte dos Estados e governos tem-se reflectido na diminuição de horas lectivas, no declínio do estatuto de docentes e da disciplina, na reduzida atribuição de recursos e nas tentativas de a retirar do currículo obrigatório para a transformar numa “actividade desportiva facultativa” sem um enquadramento pedagógico de qualidade.

A *Agenda de Berlim* exige dos governos e ministros responsáveis pela Educação Física e pelo Desporto, entre outros aspectos, a implementação de políticas para a Educação Física considerando-a como um direito humano de todas as crianças e o reconhecimento de que a qualidade da Educação Física depende de docentes altamente qualificados e da atribuição de tempos lectivos incluídos no horário curricular.

⁶⁹ Recomendação 12. 1ª Conferência MINEPS, 1976.

⁷⁰ A 2ª Cimeira Mundial sobre Educação Física realizou-se em Magglingen (Suíça), em Dezembro de 2005. Foi aprovado o Compromisso de Magglingen.

⁷¹ Disponível para consulta em: <http://www.icsspe.org>

A integração das questões de género na formação de docentes foi mencionada na Agenda *de Berlim* e as declarações que se seguiram incluíram o apoio aos seus princípios, como foi o caso do MINEPS III (1999), do COI (2000), do Espírito de Helsínquia (2000) e do Comunicado de Montreal (2002).

Tal como a importância da Educação Física é referida em todos os textos, também o tema da **sub-representação das mulheres nos postos de decisão** percorre todas as Resoluções, Recomendações e Declarações. No primeiro texto, MINEPS I (1976), a ênfase é dada para o interior da própria instituição, com a recomendação *«que as mulheres sejam nomeadas para os postos de director no seio desta estrutura...»*. A Resolução do Conselho da Europa (1981) incumbe o Comité Director de estudar *«...o número e estatuto das mulheres nos postos de direcção e administração do desporto...»* e incita as federações internacionais a *«...examinar a necessidade urgente de assegurar a representação das mulheres nas sua instâncias dirigentes...»*. O Parlamento Europeu (1987) reserva dois pontos para o tema da *«Representação»* sublinhando a necessidade de uma maior representação de mulheres *«...ao nível da gestão e organização...»* de todas as instituições desportivas, e a participação de mulheres *«...nas decisões referentes ao desporto feminino...»*. Em 1988, a conferência MINEPS II recomenda que seja reforçada a *«...presença das mulheres nos postos de decisão na administração do desporto...»*.

Em 1994, no preâmbulo da Declaração de Brighton pode ler-se: *«Enquanto não existirem mais mulheres a dirigir e a decidir, não existirá igualdade de oportunidades para mulheres e raparigas no desporto.»* No conjunto de dez princípios que se seguem, um deles é inteiramente consagrado à direcção do desporto, *«As mulheres estão sub-representadas nos lugares de direcção e decisão em todas as organizações desportivas ... os responsáveis devem desenvolver políticas... que aumentem o número de mulheres...»*.

Para o IWG-GTI, como para o EWS, a questão da representação equilibrada nos órgãos de direcção do desporto será um

dos temas mais valorizados e apresentado de forma mais diversa. Em Windhoek (1998), refere-se o aumento da «...*capacidade das mulheres como líderes e decisoras e velar para que tenham um papel significativo e visível em todos os níveis...*»; o aumento da capacidade, sob a forma de treino, é também referido no texto de Helsínquia (2000) «...*o número de mulheres deve ser...suportado através de treino e da promoção profissional*». Na declaração de Paris (2004) a terminologia é alterada e refere-se a «...*promoção da paridade no desporto...embora conscientes dos desafios que ainda existem para atingir uma representação equilibrada dos dois sexos...*» e reafirma-se o «...*conceito de democracia como meio de criar uma cultura de paridade...*».

A presença de mulheres nos órgãos de decisão tem sido para o Movimento Olímpico um caso paradigmático. Em 1994, o COI adopta os princípios da Declaração de Brighton e um ano depois, no Congresso do Centenário (Paris, 1995), fixa metas precisas para aumentar o número de mulheres nos órgãos executivos dos Comitês Olímpicos Nacionais (CON) e das Federações Internacionais (FI): 10% até o ano 2000 e 20% até 2005.

Estas metas são sistematicamente lembradas nas declarações das conferências mundiais de 1996, 2000 e 2004, mas não resistem à avaliação: em 2004, apenas um quarto dos 184 CON e um terço das FI atingiram a meta dos 20%. O próprio COI parece não conseguir melhor: na Comissão Executiva, 14 homens e 1 mulher (6,7%); Membros, 103 homens e 12 mulheres (10,4%); nas Comissões, 199 homens e 35 mulheres (14,9%).

Tem sido a presença de um número maior de mulheres nas organizações desportivas, nomeadamente no COI, que tem contribuído para colocar na agenda alguns problemas específicos, como por exemplo, o assédio e abuso sexual no desporto, o fim dos testes de feminilidade ou a exigência de um número cada vez maior de atletas e provas femininas no programa dos Jogos Olímpicos.

A representação equilibrada de mulheres e homens nos postos de decisão é um direito que cabe às mulheres. Contudo, sendo inteiramente legítima a aspiração das mulheres em ocuparem postos de poder, é ilusório o argumento ou a convicção, de que,

por si só, a presença de mulheres nos órgãos executivos das organizações desportivas transformará as opções e as políticas dessas organizações. Se nos últimos anos temos assistido à eleição de algumas mulheres notáveis nos órgãos de poder das grandes organizações desportivas internacionais, só aparentemente as podemos considerar como representantes das mulheres, como refere Ann Hall (1995:138):

«A assimilação de mulheres excepcionais, que não representam a maioria, aos discursos masculinos e às estruturas de poder caracteriza grande parte da mudança da igualdade de género no contexto do desporto de elite. Seguramente, o poder não está nas mulheres que são sujeitos (objectos) dos seus discursos de mudança».

Os primeiros estudos sobre **assédio e abuso sexual de raparigas e mulheres no desporto** tiveram início em meados da década de 80, e embora seja difícil conhecer a amplitude do problema, nos últimos vinte anos a investigação tem demonstrado vários casos de abuso e exploração sexual de algumas atletas por parte dos respectivos treinadores (Fasting *et al*, 2002). O próprio Comité Olímpico Internacional, através da Comissão Executiva, emitiu em Fevereiro de 2007, uma *Declaração de Consenso sobre Assédio e Abuso Sexual no Desporto*⁷², na qual define o problema, identifica os factores de risco e as estratégias de prevenção, e dirige às organizações desportivas um conjunto de recomendações de actuação:

«As investigações evidenciam que o assédio e abuso sexuais acontecem em todos os desportos e a todos os níveis. A prevalência parece ser maior no desporto de elite. As pessoas que rodeiam a/o atleta e que estão numa posição de poder e de autoridade parecem ser as principais autoras destes actos. Atletas pares têm também sido referenciados como autores. Os homens são mais referidos como autores do que as mulheres.»⁷³

O tema do assédio e abuso sexual no desporto aparece, pela primeira vez, na Declaração de Windhoek (1998), «Assegurar um ambiente seguro e positivo às raparigas e mulheres...tomando

*medidas para eliminar todas as formas de assédio e abuso, violência e exploração...». Em 2000, a maioria das organizações refere o tema: o COI (Março), na Declaração da 2.^a Conferência Mundial, exorta as organizações do Movimento Olímpico a «...desenvolver e implementar uma política contra o assédio sexual, incluindo códigos de conduta...»; o Conselho da Europa aprova, em Maio, uma Resolução⁷⁴ específica sobre o tema, enumerando medidas políticas e procedimentos a implementar pelos Estados-membros; e em Junho, a declaração da 4.^a Conferência do EWS reafirma a importância da Resolução do Conselho da Europa. Em 2003, a Resolução do Parlamento Europeu «*Insta os Estados-membros e as federações a tomarem medidas que previnam e eliminem o assédio e o abuso sexual no desporto...*» e em 2005, o Conselho da Europa, acentua a necessidade de lutar contra «...o assédio e abusos sexuais no meio desportivo...».*

Os meios de comunicação social, responsáveis pela (in) visibilidade das atletas e desportistas, têm sido objecto de várias análises longitudinais, nomeadamente nos Estados Unidos da América⁷⁵, Austrália⁷⁶ e Reino Unido⁷⁷. Estes estudos têm revelado que a cobertura mediática de atletas femininas e masculinos é muito desigual. Em primeiro lugar, a quantidade da cobertura reveladora da sub-representação mediática das atletas e em segundo lugar, o tipo dessa cobertura, indicando as várias

⁷² A decisão Comissão Executiva do COI é baseada na informação e nos trabalhos da Comissão Médica após a conferência *Assédio e Abuso Sexuais no Desporto* realizada em Lausanne, em Outubro de 2006.

⁷³ Disponível em: http://multimedia.olympic.org/pdf/fr_report_1125.pdf

⁷⁴ *Resolução relativa à prevenção do assédio e abuso sexual sobre mulheres, jovens e crianças* (3/2000).

⁷⁵ *Gender in Televised Sports: 1989, 1993 and 1999*. The Amateur Athletic Foundation of Los Angeles.

⁷⁶ *An Illusory Image: A report on the Media Coverage and Portrayal of Women's Sport in Australia*. Australian Sports Commission.

⁷⁷ *Britain's best kept secrets*. The Women's Sports Foundation.

estratégias de trivialização, marginalização e sexualização das mulheres atletas e das suas prestações desportivas.

O primeiro texto a integrar um apelo aos meios de comunicação para «*analisar o tratamento dispensado...e o grau de atenção que conferem aos homens no desporto, em relação às mulheres...*» é a Resolução do Conselho da Europa (1981). Sobre este tema, o texto da resolução do Parlamento Europeu (1987) é longo é muito incisivo «*Contesta e deplora o nível reduzido da informação transmitido pelos meios de comunicação sobre as mulheres e o desporto que está na origem do menor apoio dos patrocinadores...*» e reconhecendo a sua influência conclui que se a informação «*...fosse mais completa ... seria mais fiel à imagem do mundo do desporto...*», mas em 2003, remete-se a um parágrafo, «*...solicita aos meios de comunicação social que prezem uma cobertura equilibrada do desporto feminino e masculino, bem como uma representação não discriminatória das mulheres...*».

A partir 1998, os textos da conferência de Windhoek, do COI (2000 e 2004), da EWS (2004) e do Conselho da Europa (2005), incluem apelos para que a mediação assegure uma maior cobertura dos eventos na qual a representação seja «*...de forma a projectar a imagem real do desporto feminino...*» e uma «*...imagem positiva e significativa da participação das mulheres no desporto...*».

O apelo à produção de **investigação** na área mulheres e desporto é incluído pela primeira vez na Declaração de Brighton, mas a referência à necessidade de estudos para um melhor conhecimento das situações já está inscrito em 1981, na resolução do Conselho da Europa, como por exemplo, «*as consequências das políticas nacionais de desporto para todos sobre a prática desportiva feminina*», ideia que nos nossos dias quase equivaleria a dizer – o estudo do *impacto de género*... termo que só fará a primeira aparição na declaração de Windhoek, dezassete anos depois, e na qual também se encoraja «*...um maior número de mulheres a tornarem-se investigadoras no domínio do desporto e apoiar mais investigação sobre assuntos críticos relacionados*

com as mulheres no desporto».

O Parlamento Europeu inclui a investigação nas duas resoluções, em 1987, um apelo para que a investigação científica «...dedique maior atenção à mulher e cubra todos os domínios relacionados com o desenvolvimento da actividade desportiva» e em 2003, propõe que se inclua no âmbito do «*Sexto Programa-Quadro de Investigação, o estudo das questões de saúde, dos desafios sociais e dos desafios pedagógicos relativos à participação das mulheres no desporto*».

No nosso país, as recomendações internacionais tiveram pouca repercussão a nível da actuação governamental. A excepção é a constituição, em 1979, no âmbito da Direcção Geral dos Desportos (DGD) do já referido *Grupo de Estudos Mulher e Desportos*. Embora a data coincida com a Década da ONU para as Mulheres (1975-1985), a alusão é relativa apenas à *Carta Internacional da Educação Física e Desporto* (UNESCO, 1978) e ao Artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa. Para justificar o âmbito de intervenção, o Grupo enumera as competências do Estado em matéria de dinamização da prática desportiva «*sem distinção de sexo*» e a carência de um projecto específico «*um projecto de actuação, reconhecendo à partida a necessidade de ele se inserir num sistema de política desportiva, de âmbito nacional, e que actualmente não existe.*»⁷⁸ Não são conhecidos ecos, nem está disponível uma avaliação do projecto e das acções que terão sido empreendidas, apenas a extinção do grupo, um ano depois, e a sua integração na Divisão de Recreação⁷⁹ da DGD. Para a história fica o registo em livro, uma «*análise da situação*», na qual se explana a situação da população portuguesa por sexo, mas escasseiam os indicadores desportivos. Este “contratempo” é referido nestes termos: «*A escassez ou inexistência de dados ao nível dos diversos Organismos responsáveis....tornam difícil e impreciso um trabalho de*

⁷⁸ D.G.D (1980), p.7.

⁷⁹ Despacho n.º 43/80

levantamento e consulta neste âmbito, nomeadamente em relação à Mulher face ao fenómeno desportivo.»⁸⁰

Passados vinte anos, o “contratempo” persiste, apesar de inúmeras recomendações sobre a necessidade imperiosa da desagregação por sexo dos dados estatísticos. As publicações oficiais ignoram “a variável” em todos os indicadores, excepto no “total de praticantes” de cada federação desportiva. E portanto, qualquer plano ou medida política deve ser justificada, à partida, por um diagnóstico da situação, uma análise apropriada para decidir o tipo de acções e as áreas de intervenção prioritárias, permitindo, em simultâneo, monitorizar o percurso e a sua implementação.

Se não fosse a acção do Movimento Democrático de Mulheres (MDM), a Declaração de Brighton teria permanecido no esquecimento. Aproveitando a fase de preparação do Congresso “A Mulher e o Desporto” (1996), foram divulgados milhares de exemplares do texto da Declaração de Brighton por todo o país: nas escolas, autarquias, organismos governamentais, organizações desportivas e comunicação social, entre outras. Foi uma oportunidade para divulgar o texto mas, sobretudo, para dinamizar ideias em torno de uma participação no desporto em igualdade.

O próprio congresso finalizou com a aprovação da *Proclamação Mulheres e Desporto*, onde se declara a adesão aos princípios de Brighton e se dirigem recomendações de actuação à administração central e local, organizações desportivas, escolas e universidades e às próprias mulheres para que tomem nas suas mãos a defesa dos seus direitos.

Com um intervalo de quatro anos, as Declarações de Lisboa e Porto, produzidas nos Congressos Internacionais da Associação Portuguesa Mulheres e Desporto (1999 e 2003), insistem no «*papel determinante da Educação Física e do Desporto Escolar na formação das raparigas e responsabilizam, em particular, os ministros da Educação, Desporto e Juventude pelo desenvol-*

⁸⁰ D.G.D. (1980), p.131.

vimento das acções necessárias conducentes à valorização da Educação Física em todos os graus de ensino, principalmente no 1º ciclo do ensino básico».

E nos apelos, várias vezes repetidos, para que o governo inicie um conjunto de medidas urgentes:

«...a assumpção das suas responsabilidades na construção e operacionalização de medidas políticas credíveis que promovam, a curto prazo, a igualdade entre mulheres e homens, em todas as áreas do sistema desportivo.»

«...constituição de um grupo de trabalho nacional, com a tarefa de elaborar um diagnóstico credível sobre a situação das mulheres no desporto que permita, a curto prazo, a execução de um plano nacional que promova a igualdade de oportunidades nas políticas desportivas».

Resta-nos por um lado acreditar que as organizações desportivas não governamentais, em especial as entidades de cúpula como o Comité Olímpico de Portugal e a Confederação do Desporto de Portugal, incluam de novo nas suas agendas a igualdade de oportunidades no desporto de forma permanente e não apenas episódica. Por outro lado mantemos a esperança que os programas dos futuros Governos, e sobretudo a acção governativa, priorizem uma política em favor de uma maior participação das mulheres em todos os níveis, funções e esferas de competência na actividade desportiva, adoptando todas as medidas necessárias para combater as discriminações contra as raparigas e mulheres.

Não olvidando que *o caminho se faz caminhando*, com este trabalho a APMD pretende contribuir para a disseminação do conhecimento acerca da participação das mulheres no desporto. Esperamos que este vasto acervo de textos de referência estimule cada um/a de nós a percorrer um novo *caminho* que se balize pelos valores da democracia participativa no desporto em plena igualdade de mulheres e homens.

CRONOLOGIA

1894

Fundação do Comité Olímpico Internacional (COI).

1896

Jogos da I Olimpíada. Atenas, Grécia. As mulheres foram proibidas de participar na primeira edição dos Jogos Olímpicos.

1900

Jogos da II Olimpíada. Paris, França. O Comité organizador aceita a participação das mulheres em Balonismo, Croquet, Equitação, Golfe, Ténis e Vela.

1910

A revolucionária alemã Clara Zetkin propõe a criação de um **Dia Internacional da Mulher**, jornada mundial de luta pelo direito ao voto das mulheres e pelos direitos sociais e laborais das proletárias (Copenhaga, Dinamarca).

1919

Criação da Liga das Nações e da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

1945

- Outubro. Fundação da Organização das Nações Unidas (ONU) e entrada em vigor da Carta das Nações Unidas, primeiro tratado mundial a referir a igualdade entre mulheres e homens.

- Criação da UNESCO. Organização das Nações Unidas para a

Educação, Ciência e Cultura.

– Dezembro. Fundação da Federação Democrática Internacional de Mulheres (FDIM).

1946

Junho. ONU. O Conselho Económico e Social cria a Comissão do Estatuto das Mulheres (CSW).

1948

Dezembro. ONU. A *Declaração Universal dos Direitos do Homem* é aprovada na Assembleia Geral.

1949

– Fundação do Conselho da Europa.

– Fundação e 1º Congresso da Associação Internacional de Educação Física e Desporto para Raparigas de Mulheres, IAPESGW (Copenhaga, Dinamarca).

1951

Junho. OIT. *Convenção sobre a Igualdade de Remuneração entre Mão de Obra Masculina e feminina para um Trabalho de Igual Valor*.

1952

- Dezembro. ONU. A *Convenção sobre os Direitos Políticos das Mulheres* é aprovada na Assembleia Geral.

- UNESCO inscreve o desporto no seu programa de acção.

1955

2.º Congresso da Associação Internacional de Educação Física e Desporto para Raparigas de Mulheres, IAPESGW (Paris, França).

1957

3º Congresso da Associação Internacional de Educação Física e Desporto para Raparigas de Mulheres, IAPESGW (Londres, Inglaterra).

1961

4.º Congresso da Associação Internacional de Educação Física e Desporto para Raparigas de Mulheres, IAPESGW (Washington, USA).

1965

5.º Congresso da Associação Internacional de Educação Física e Desporto para Raparigas de Mulheres, IAPESGW (Colónia, R.F. Alemã).

1967

Novembro. ONU. Assembleia Geral adopta a *Declaração sobre a discriminação contra as mulheres*.

1969

6.º Congresso da Associação Internacional de Educação Física e Desporto para Raparigas de Mulheres, IAPESGW (Tóquio, Japão).

1974

7.º Congresso da Associação Internacional de Educação Física e Desporto para Raparigas de Mulheres, IAPESGW (Teerão, Irão).

1975

- ONU. Ano Internacional da Mulher.
- Junho/Julho. **1.ª Conferência Mundial da ONU sobre as Mulheres** (Cidade do México, México). Década da ONU para as Mulheres (1975 – 1985).
- Conselho da Europa. 1.ª Conferência de Ministros Europeus responsáveis pelo desporto aprova o texto da *Carta Europeia do Desporto para Todos*, adoptada oficialmente em 1976.

1976

- Conselho da Europa cria o Comité Director para o Desenvolvimento do Desporto (CCDS).
- Abril. UNESCO. **Recomendações MINEPS I**. 1.ª Conferência de Ministros e Altos Responsáveis pela Educação Física e pelo Desporto (Paris, França).

1977

- 8.º Congresso da Associação Internacional de Educação Física e Desporto para Raparigas de Mulheres, IAPESGW (Cidade do Cabo, África do Sul).
- Dezembro. ONU. Assembleia Geral. Adopção do *Dia Internacional da Mulher*, a 8 de Março.

1978

- Novembro. UNESCO aprova a *Carta Internacional da Educação Física e do Desporto*.

1979

- Dezembro. *A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres* (CEDAW) é adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1979, e ratificada pelo Estado português em 1980. O desporto e a Educação Física são mencionados na alínea g) do artigo 10.º.

1980

- Julho. ONU. **2.ª Conferência Mundial sobre as Mulheres** (Copenhaga, Dinamarca).
- Setembro. Seminário Internacional do Conselho da Europa (CDDS) “*Uma Maior Participação das Mulheres no Desporto*” (Dublin, Irlanda). **Recomendações de Dublin**.

1981

- Abril. Conselho da Europa. **Resolução sobre a maior participação das mulheres no desporto (81/3)**. 3.ª Conferência dos Ministros responsáveis pelo Desporto.
- Pela primeira vez, duas mulheres passaram a ser membros do COI.
- 9.º Congresso da Associação Internacional de Educação Física e Desporto para Raparigas de Mulheres, IAPESGW (Buenos Aires, Argentina).

1985

- Julho. ONU. **3.ª Conferência Mundial da ONU sobre as**

Mulheres (Nairobi, Quênia) e balanço da Década das Mulheres (1975-1985).

– 10.º Congresso da Associação Internacional de Educação Física e Desporto para Raparigas de Mulheres, IAPESGW (Warwick, Inglaterra).

1987

– Outubro. União Europeia. Parlamento Europeu. **Resolução do Parlamento Europeu sobre a Mulher e o Desporto.**

1988

– Novembro. UNESCO. **Recomendações MINEPS II.** 2.ª Conferência de Ministros e Altos Responsáveis pela Educação Física e pelo Desporto (Moscou, URSS).

– 11.º Congresso da Associação Internacional de Educação Física e Desporto para Raparigas de Mulheres, IAPESGW (Bali, Indonésia).

1989

– Setembro/Outubro. Conselho da Europa CDDS. Seminário Internacional do Conselho da Europa “**Mulheres no Desporto. Assumir a direção**” (Bisham Abbey, Inglaterra).

– IX Conferência Europeia de Desporto (ESC) realizada em Sofia, Bulgária, decide criar um grupo de trabalho Mulheres e Desporto.

1991

– Junho. X Conferência Europeia de Desporto (ESC) realizada em Oslo, Noruega, adota por unanimidade as recomendações do grupo de trabalho Mulheres e Desporto. O grupo recebe novo mandato de 2 anos. **Recomendações de Oslo.**

– Criação da Federação Feminina de Desporto dos Países Islâmicos.

1993

– Junho. ONU. Conferência da ONU sobre Direitos Humanos (Viena, Áustria).

– Setembro/Outubro. XI Conferência Europeia de Desporto

(ESC) realizada em Bratislava, Eslováquia. Grupo Europeu Mulheres e Desporto (EWS) passa a ter um estatuto permanente como grupo independente.

– Fundação da Womensport International (WSI).

– 12.º Congresso da Associação Internacional de Educação Física e Desporto para Raparigas de Mulheres, IAPESGW (Melbourne, Austrália).

– Dezembro. ONU. Assembleia Geral adota a *Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres*.

1994

– Maio. Conferência de Brighton: A primeira conferência bienal do EWS, Mulheres e Desporto e o Desafio da Mudança, foi organizada pelo British Sports Council e teve lugar em Brighton, Reino Unido, de 5 a 8 de Maio. Participaram delegadas/os de todo o mundo e aprovaram a *Declaração de Brighton*.

– Setembro. ONU. Conferência Mundial sobre População (Cairo, Egípto).

1995

– Junho. I Congresso Pan-americano de Educação Física, Desporto e Recreação para a Mulher (Barquisimeto, Venezuela).

– Setembro. 4.ª Conferência Mundial da ONU sobre as Mulheres (Pequim, R.P. China). *Declaração e Plataforma de Acção de Pequim*.

– COI. Criação do Grupo de Trabalho Mulheres e Desporto.

– Outubro. 1.ª Conferência Árabe sobre Mulheres e Desporto (Alexandria, Egípto). Criação da Associação Mulheres Árabes e Desporto.

1996

– Março. 1.ª Conferência Asiática sobre Mulheres e Desporto (Manila, Filipinas). *Declaração de Manila*. Criação do grupo Mulheres e Desporto da Ásia.

– Maio. Conselho da Europa. Assembleia Parlamentar aprova **Resolução 1092 (1996) relativa à discriminação sobre as mulheres no domínio do desporto mais particularmente nos**

Jogos Olímpicos.

– Julho. COI. Modificação da Carta Olímpica de forma a poder incluir uma referência explícita ao princípio da igualdade entre os sexos.

– Agosto. 2.^a Conferência Europeia Mulheres e Desporto EWS «Mulheres, Desporto e Saúde» (Estocolmo, Suécia).

– Outubro. COI. **Resolução da 1.^a Conferência Mundial do Comité Olímpico Internacional sobre Mulheres e Desporto.** (Lausanne, Suíça).

– Novembro. Congresso Mulher e Desporto (Lisboa, Portugal) organizado pelo Movimento Democrático de Mulheres.

Proclamação Mulheres e Desporto.

– Novembro. União Europeia. Parlamento Europeu aprova **Resolução sobre a não participação das mulheres de determinados países nos Jogos Olímpicos** (B4-0862/96).

1997

– Maio. Assembleia constituinte da Associação Portuguesa Mulher e Desporto (APMD).

– Outubro. 2.^a Conferência Árabe sobre Mulheres e Desporto (Alexandria, Egito).

– Primeira mulher na Vice-presidência do COI. Anita DeFrantz, norte americana, presidente do grupo de trabalho Mulheres e Desporto.

– 13.º Congresso da Associação Internacional de Educação Física e Desporto para Raparigas de Mulheres, IAPESGW (Lahti, Finlândia).

1998

– Janeiro. A Federação Internacional de Atletismo proclama o Ano das Mulheres no Atletismo. Seminário Internacional Mulheres e Atletismo (Granada, Espanha).

– Maio. Constituição da Associação Mulheres Africanas e Desporto (AWISA).

– Maio. 2.^a Conferência Internacional Mulheres e Desporto IWG-GTI (Windhoek, Namíbia). **Apelo à Acção de Windhoek.**

– Setembro. 3.^a Conferência Europeia Mulheres e Desporto EWS

«Mulheres, Desporto e Parceria» (Atenas, Grécia).

– Outubro. II Congresso Pan-americano de Educação Física, Desporto e Recreação para a Mulher (San Miguel de Tucumán, Argentina).

1999

– Julho. Conferência do 50.º Aniversário da Associação Internacional de Educação Física e Desporto para Raparigas de Mulheres, IAPESGW (Smith College, MA, USA).

– Setembro. 1.º Congresso Internacional Mulheres e Desporto: sem limites, sem barreiras (Lisboa, Portugal) organizado pela APMD. **Declaração de Lisboa.**

– Novembro. **Agenda de Berlim.** 1.ª Cimeira Mundial sobre Educação Física (Berlim, Alemanha).

– Novembro/Dezembro. UNESCO. **Recomendações MINEPS III.** 3.ª Conferência de Ministros e Altos Responsáveis pela Educação Física e pelo Desporto. (Punta del Este, Uruguai). **Declaração de Punta del Este.**

2000

– Março. COI. **Recomendações da II Conferência Mundial do Comité Olímpico Internacional Mulheres e Desporto.** (Paris, França).

O COI institui os **Prémios Mulheres e Desporto** – um prémio mundial e cinco por cada continente – atribuídos anualmente a pessoas ou organizações que se tenham destacado na contribuição para o desenvolvimento da participação das raparigas e mulheres no desporto.

– Maio. Conselho da Europa. A 9.ª Conferência dos Ministros Europeus responsáveis pelo Desporto aprova **Resolução relativa à prevenção do assédio e abuso sexual sobre mulheres, jovens e crianças no desporto (3/2000).**

– Junho. 4.ª Conferência Europeia Mulheres e Desporto EWS «Mulheres, Desporto e Cultura» (Helsínquia, Finlândia). **Espírito de Helsínquia 2000.**

– Junho. ONU. 23.ª Sessão especial da Assembleia Geral, revisão da implementação da Plataforma de Pequim, **Pequim+5.** (Nova

Iorque, Estados Unidos da América).

– Novembro. 1.^a Conferência Euro-Mediterrânica Mulheres e Desporto (Antibes, França).

– Dezembro. III Congresso Pan-americano de Educação Física, Desporto e Recreação para a Mulher (Caracas, Venezuela).

– Dezembro. ONU. Assembleia Geral aprova Protocolo Adicional da CEDAW (Nova Iorque, Estados Unidos da América).

2001

– Junho. 1.^a Conferência Asiática Mulheres e Desporto (Osaka, Japão). **Plano de Acção de Osaka**. Criação da Associação Mulheres e Desporto da Ásia (AWS).

– 14.^o Congresso da Associação Internacional de Educação Física e Desporto para Raparigas de Mulheres, IAPESGW (Alexandria, Egipto).

– Agosto. Conferência Internacional «O lugar das mulheres na administração do desporto» Governo Grego e UNESCO (Atenas, Grécia). **Declaração de Atenas**.

2002

– Abril. 5.^a Conferência Europeia Mulheres e Desporto EWS «Mulheres, Desporto e Inovação» (Berlim, Alemanha). **Memorando de Berlim**.

– Maio. 3.^a Conferência Internacional Mulheres e Desporto IWG-GTI (Montreal, Quebec, Canadá). **Comunicado de Montreal**.

– Novembro. IV Congresso Pan-americano de Educação Física, Desporto e Recreação para a Mulher (Lima, Peru).

2003

– O Comité Paralímpico Internacional (CPI) cria o Comité “Mulheres nos Paralímpicos”.

– Março. Conferência “Mulher e Desporto: antigos e novos estereótipos”, no âmbito da presidência grega da União Europeia (Salónica, Grécia). **Declaração de Salónica**.

– Junho. União Europeia. Parlamento Europeu. **Resolução do Parlamento Europeu sobre as Mulheres e o Desporto (2002/2280(INI))**.

– Novembro. 2.º Congresso Internacional Mulheres e Desporto: agir para a mudança (Porto, Portugal) organizado pela APMD.

Declaração do Porto.

– Dezembro. 2.ª Conferência da Ásia Mulheres e Desporto (Doha, Qatar). **Resolução de Doha.**

2004

– Março. COI. **Recomendações da III Conferência Mundial do Comité Olímpico Internacional Mulheres e Desporto** «*Novas estratégias, novos compromissos*». (Marraquexe, Marrocos).

– Abril. 6.ª Conferência Europeia Mulheres e Desporto EWS «*Mulheres, Desporto e Democracia*» (Paris, França). **Apelo à Acção de Paris.**

– Junho. V Congresso Pan-americano de Educação Física, Desporto e Recreação para a Mulher (Quito, Equador).

– Dezembro. UNESCO. **Declaração de Atenas MINEPS IV.** 4.ª Conferência de Ministros e Altos Responsáveis pela Educação Física e pelo Desporto. (Atenas, Grécia).

2005

– Fevereiro/Março. ONU. 49.ª Sessão da CSW, revisão da implementação da Plataforma de Pequim, **Pequim+10.** (Nova Iorque, Estados Unidos da América).

– Abril. Conselho da Europa. Assembleia Parlamentar aprova **Recomendação 1701 (2005). Discriminação sobre as mulheres e as raparigas nas actividades desportivas.**

– Maio. **O Desafio do Yemen,** 3.ª Conferência da Ásia Mulheres e Desporto (Sanaa, Yemen).

– Agosto. Cimeira francófona do CIP “Mulheres na Liderança do Desporto” (Niamey, Nigéria). **Recomendações da Cimeira.**

– Agosto. 15.º Congresso da Associação Internacional de Educação Física e Desporto para Raparigas de Mulheres, IAPESGW (Edmonton, Canadá).

– Dezembro. **Compromisso de Magglingen.** 2.ª Cimeira Mundial sobre Educação Física (Magglingen, Suíça).

2006

– Março. «**O desporto – uma oportunidade para a igualdade profissional entre homens e mulheres**» Declaração de compromisso da Organização Internacional do Trabalho, representada pelo seu Escritório em Lisboa, o Comité Olímpico de Portugal, a Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, a Associação Portuguesa a Mulher e o Desporto e o Instituto do Desporto de Portugal (Lisboa, Portugal).

– Março. 7.^a Conferência Europeia Mulheres e Desporto EWS «*Boa Governação no Desporto*» (Viena, Áustria). **Decisões de Viena.**

– Maio. **Compromisso de Kumamoto**, 4.^a Conferência Internacional Mulheres e Desporto IWG-GTI (Kumamoto, Japão).

Próximos eventos:

2008

– IV Conferência Mundial do Comité Olímpico Internacional Mulheres e Desporto (Jordânia).

2009

– 8.^a Conferência Europeia Mulheres e Desporto EWS (Chipre).

2009

– 16.º Congresso da Associação Internacional de Educação Física e Desporto para Raparigas de Mulheres, IAPESGW (Cidade do Cabo, África do Sul).

2010

– 5.^a Conferência Internacional Mulheres e Desporto IWG-GTI (Sidney, Austrália).

Bibliografia e Fontes

Almeida, M. Cristina (2001). *O treinador em Portugal. Perfil Social, caracterização da actividade e formação*. Lisboa, Instituto Nacional de Formação e Estudos do Desporto.

Associação Portuguesa Mulheres e Desporto (1999). [policopiado] Declaração de Lisboa Mulheres e Desporto. Lisboa, APMD.

Associação Portuguesa Mulheres e Desporto (2002). [policopiado] Portugal, relatório sombra, 1998-2002. Lisboa, APMD.

Associação Portuguesa Mulheres e Desporto (2003). [policopiado] Declaração do Porto Mulheres e Desporto. Lisboa, APMD.

Botelho Gomes, Paula; Silva, Paula; Queirós, Paula (2000). *Equidade na Educação. Educação Física e Desporto na Escola*. Lisboa, APMD.

Brackenridge, H. Celia (1997) Researching sexual abuse and sexual harassment in sport. In Gill Clarke and Barbara Humberstone (eds) *Researching Women in Sport*. London, Macmillan, pp. 126-141.

CESIS. Centro de Estudos para a Intervenção Social (1999). [policopiado] Avaliação do Plano Global para a Igualdade de Oportunidades.

Carvalho, Maria José (2004). A Mulher e a proposta de Lei de Bases do Desporto. In *Revista Direito & Desporto*, Ano I (2): 277-286.

Carvalho, Maria José (2005). O estatuto das atletas de alta competição: do consagrado às inovações? In *Revista Portuguesa de Gestão de Desporto*, Ano 2 n.º 1, Edição Apogesd, pp. 42-59.

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (1997). *Plano Global para a Igualdade de Oportunidades*. CIDM, Lisboa.

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (1998). [policopiado] Plano Global para a Igualdade de Oportunidades. Relatório, Março 1998. CIDM, Lisboa.

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (2000). *Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres e Protocolo Opcional*. CIDM, Lisboa.

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (2001). *Plataforma de Acção de Pequim 1995. Iniciativas e Acções Futuras. Igualdade de Género, Desenvolvimento e Paz para o século XXI*. CIDM, Lisboa.

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (2001). *II Plano Nacional para a Igualdade 2003-2006*. CIDM, Lisboa.

Comité International Olympique (2000). *La Promotion de la Femme dans le Mouvement Olympique. Politiques et Initiatives du CIO*. Document réalisé par le Département de la Coopération Internationale.

Communautés Européennes. Parlement Européen. [policopiado] Documents de Séance, 1985-86. B 2-0215/85.

Conseil de l'Europe CDDS (1983). Clearing House «Sport pour Tous». Bulletin d'information Sportive, n.º **18**.

Conseil de l'Europe (1987). Comité pour le développement du sport. Réunion du Bureau. Project de proposition concernant les femmes dans le sport. CDDS (87) **24**.

Conseil de l'Europe (1989). Comité pour le développement du sport. Schéma à suivre pour l'établissement des rapports nationaux destinés au Séminaire du CDDS sur « Les femmes dans le sport : l'accès à la direction ». CDDS (88) **38**.

Conseil de l'Europe CDDS (1991). Clearing House «Sport pour Tous». Bulletin d'information Sportive, n.º **25**.

Conseil de l'Europe (1995). Comité pour le développement du sport. Réunion du Bureau. Les Femmes dans le sport. Bilan des travaux du CDDS. CDDS (95) **63**.

Conseil de l'Europe CDDS (1996). Clearing House «Sport pour Tous». Bulletin d'information Sportive, n.º **42**.

Conseil de l'Europe CDDS (1996). Clearing House «Sport pour Tous». Bulletin d'information Sportive, n.º **43**.

Conseil de l'Europe (1996). [policopiado] Assemblée parlementaire, Résolution 1092 (1996) relative à la discrimination à l'égard des femmes dans le domaine du sport et plus particulièrement aux jeux olympiques.

Conseil de l'Europe CDDS (2000). Clearing House «Sport pour Tous». Bulletin d'information Sportive, n.º **55**.

Council of Europe (1990). [policopiado] Women and Sport: Taking the Lead. Seminar Report. London, The Sports Council.

Cruz, Isabel ; Gomes, B. Paula ; Silva, Paula (2006). *Deusas e*

Guerreiras dos Jogos Olímpicos. Lisboa, Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres.

Davisse, Annick; Louveau, Catherine (2005). Pratiques sportives: inégalités et différences. In Margaret Maruani (Dir.) *Femmes, genre et sociétés. L'état des savoirs*. Paris, Éditions La Découverte, pp. 139-147.

Direcção Geral dos Desportos (1980). *A Mulher e o Desporto*. Lisboa, DGD.

Duncan, C. Margaret; Messner, A. Michael (2000). [policopiado] *Gender in Televised Sports: 1989, 1993 and 1999*. Los Angeles, The Amateur Athletic Foundation of Los Angeles.

European Sports Conference (1999). ESC Newsletter March 1999. ESC Organising Committee.

European Women and Sport Group (1995). [policopiado] Progress Report presented at the XII European Sports Conference, 25 – 29 September 1995, Vienna – Budapest.

European Women and Sport Group (1996). [policopiado] Report European Women and Sport Conference, Women Sport and Health, Stockholm, Sweden, 22-25 August 1996.

European Women and Sport Group (1997). [policopiado] Progress Report presented at the XIII European Sports Conference, 30 September – 2 October 1997, Amsterdam, the Nederland's.

European Women and Sport Group (1999). [policopiado] Open Meeting. Women's Fair Play. Report.

European Women and Sport. EWS Newsletter June 1999. Finnish Sport Federation.

European Women and Sport. EWS Newsletter December 1999. Finnish Sport Federation.

European Women and Sport. EWS Newsletter November 2000. Deutscher SportBund.

European Women and Sport. EWS Newsletter March 2001. Deutscher SportBund.

European Women and Sport. EWS Newsletter April 2002. Deutscher SportBund.

European Women and Sport. EWS Newsletter February 2003. CNOSF.

European Women and Sport. EWS Newsletter June 2003. CNOSF.

European Women and Sport. EWS Newsletter February 2004. CNOSF.

Fasting, Kari (1995). *European Women and Sport. Monitoring the implementation of the recommendations adopted by the 1991 ESC in Oslo*. Swedish Sports Confederation.

Fasting, Kari; Brackenridge, H. Celia; WALSETH, Kristin (2002) Consequences of sexual harassment in sport for female athletes. In *Journal of Sexual Aggression* 8(2), pp. 37-48.

Groupe de travail international sur les femmes et le sport (2002). De Windhoek à Montréal. Rapport d'étape sur les femmes et le sport. 1998-2002. Sports Canada.

Hall, M. Ann (1995). Feminist activism in sport: A comparative study of women's sport advocacy organizations. In Alan Tomlinson (ed.), *Gender, Sport and Leisure: Continuities and Challenges*. Brighton, Chelsea School Research Centre Edition, Volume 3, pp. 217-250.

Hall, M. Ann (1996). *Feminism and Sporting Bodies: essays on theory and practice*. Champaign, IL, Human Kinetics.

Hardman, Ken; Marshall, Joe (2000). [policopiado] *World-wide survey of the state and status of school physical education. Final Report*. Manchester, University of Manchester.

Hargreaves, Jennifer (1994). *Sporting Females. Critical issues in the history and sociology of women's sports*. London, Routledge.

Hargreaves, Jennifer (1999a). The “women’s international sports movement”: Local-global strategies and empowerment. In *Women’s Studies International Forum* 22 (5), pp. 461-471.

Hargreaves, Jennifer (1999b). *Heroines of Sport. The politics of difference and identity*. London, Routledge.

Instituto do Desporto de Portugal (2005). *Estatísticas do Associativismo Desportivo, 1996-2003*. Lisboa, IDP.

International Olympic Committee (1996). *Women in the Olympic Movement*. Lausanne, COI.

International Olympic Committee (2000). *II nd IOC World Conference on Women and Sport. New Perspectives for the XXI Century. Final Report*.

International Working Group on Women and Sport (2006). [policopiado] *From Montreal to Kumamoto - Women and Sport Progress Report 2002-2006*.

Jornal Oficial das Comunidades Europeias C 305, de 1987, pp. 62-66.

Jornal Oficial da União Europeia C n° 211, de 22/07/1996, p. 36.

Jornal Oficial da União Europeia C nº 68E, de 18/03/2004, pp. 605-611.

Lissau, Inge (2004). Overweight and obesity epidemic among children. Answer from European countries. In *International Journal of Obesity*, 28, pp.10-15.

Marivoet, Salomé (2001). *Hábitos Desportivos da População Portuguesa*. Lisboa, Instituto Nacional de Formação e Estudos do Desporto.

Movimento Democrático de Mulheres (1992a). *Igualdade, uma nova dimensão para o desporto*. MDM, Direcção Distrital de Setúbal.

Movimento Democrático de Mulheres (1992b). *IV Congresso Nacional*. Lisboa, Leda.

Movimento Democrático de Mulheres (1998). *Congresso A Mulher e o Desporto*. Lisboa, Leda.

Organisation des Nations Unies pour l'Éducation, la Science et la Culture (1976). [policopiado] Première Conférence Internationale des Ministres et Hauts Fonctionnaires Responsables de l'Éducation Physique et du Sport (MINEPS I). Recommandations. Maison de l'Unesco 5- 10 avril 1976. ED-99iMINEPS III/REF.4.FI.

Organisation des Nations Unies pour l'Éducation, la Science et la Culture (1988). [policopiado] Deuxième Conférence Internationale des Ministres et Hauts Fonctionnaires Responsables de l'Éducation Physique et du Sport (MINEPS II). Recommandations. Moscou, 21-25 novembre 1988. ED-99iMINEPS III/REF.4.F2.

Organisation des Nations Unies pour l'Éducation, la Science et la Culture (1999). [policopiado] Troisième Conférence

Internationale des Ministres et Hauts Fonctionnaires Responsables de l'Éducation Physique et du Sport (MINEPS III). Rapport Final. Punta del Este, Uruguay (30 novembre-3 décembre 1999). ED-99XONF.209KLD. 11.

Organisation des Nations Unies pour l'Éducation, la Science et la Culture (2001). [policopiado] Conférence générale. 31e session. Report by the Intergovernmental Committee for Physical Education and (CIGEPE) (2000-2001). 31 C/REP.20.

Organisation des Nations Unies pour l'Éducation, la Science et la Culture (2004). [policopiado] Quatrième Conférence Internationale des Ministres et Hauts Fonctionnaires Responsables de l'Éducation Physique et du Sport (MINEPS IV). Athènes (Grèce), 6-8 décembre 2004. Ordre du Jour Annoté. ED-04/MINEPS IV/2.

Organisation des Nations Unies pour l'Éducation, la Science et la Culture (2004). [policopiado] Quatrième Conférence Internationale des Ministres et Hauts Fonctionnaires Responsables de l'Éducation Physique et du Sport (MINEPS IV). Rapport Final. Athènes, Grèce (6-8 décembre 2004). ED-2005/WS/30.

Organisation des Nations Unies pour l'Éducation, la Science et la Culture (2006). [policopiado] Conseil exécutif, 175.^a session. Proposition de création d'un observatoire de l'Unesco pour les femmes, le sport et l'éducation physique. 175 EX/47.

Perista, Heloísa; Silva, Alexandra (2005). *Impacto em função do género. Avaliação de medidas de política*. Lisboa, Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres.

Silva, Paula (2005). *A construção/estruturação do género na aula de Educação Física no Ensino Secundário*. Dissertação apresentada às provas de Doutoramento em Ciências do Desporto, FCDEF.UP. (no prelo)

Sports Council UK (1993). [policopiado] Women and Sport Working Group. Final Report to the European Sports Conference.

Sports Council UK (1994). [policopiado] The International Working Group on Women and Sport. An International Strategy.

Sports Council UK (1998a). *From Brighton to Windhoek. Facing the Challenge. Summary Progress Report of the International Women and Sport Movement. 1994-1998*. London, Sports Council.

Sports Council UK (1998b). *Women and Sport. From Brighton to Windhoek. Facing the Challenge. The International Working Group on Women and Sport*. London, Sports Council.

United Nations (1996). *The United Nations and the Advancement of Women, 1945-1996*, Volume VI. New York, The United Nations Blue Books Series.

INTERNET

III Conférence mondiale du CIO sur la femme et le sport.
http://www.olympic.org/fr/organisation/missions/women/activities/leaders_fr.asp [acesso a 30 de Janeiro de 2007]

An Illusory Image: A report on the Media Coverage and Portrayal of Women's Sport in Australia. Australian Sports Commission.
<http://www.ausport.gov.au/> [acesso a 15 de Janeiro de 2007]

Berlin Agenda for Action for Government Ministers.
<http://www.icsspe.org> [acesso a 15 de Janeiro de 2007]

Britain's best kept secrets. The Women's Sports Foundation.
<http://www.wsf.org.uk/> [acesso a 15 de Janeiro de 2007]

Carta Internacional da Educação Física e do Desporto.
http://www.unesco.pt/cgi-bin/educacao/docs/edu_doc.

php?idd=19
[acesso a 18 de Dezembro de 2006]

Comité Olímpico Internacional. Declaração de Consenso sobre Assédio e Abuso Sexual no Desporto.

http://multimedia.olympic.org/pdf/fr_report_1125.pdf [acesso a 8 de Fevereiro de 2007]

Conselho da Europa. Resolução sobre a maior participação das mulheres no desporto (81/3).

<http://assembly.coe.int/Documents/AdoptedText/TA96/FRES1092.HTM> [acesso a 18 de Dezembro de 2006]

Conselho da Europa. Resolução 1092 (1996) relativa à discriminação contra as mulheres no domínio do desporto e mais particularmente nos Jogos Olímpicos.

http://www.coe.int/t/dg4/sport/Resources/texts/spres81.3_fr.asp#TopOfPage [acesso a 18 de Dezembro de 2006]

Conselho da Europa. Resolução relativa à prevenção do assédio e abuso sexual sobre mulheres, jovens e crianças no desporto (3/2000).

http://www.coe.int/t/dg4/sport/resources/texts/spres00.3_en.asp#TopOfPage [acesso a 18 de Dezembro de 2006]

Conselho da Europa. Recomendação 1701 (2005). Discriminação sobre as mulheres e as raparigas nas actividades desportivas.

<http://assembly.coe.int/mainf.asp?Link=/documents/workingdocs/doc05/fdoc10755.htm> [acesso a 18 de Dezembro de 2006]

Declaração de compromisso da Organização Internacional do Trabalho O desporto – uma oportunidade para a igualdade profissional entre homens e mulheres.

www.ilo.org/lisbon [acesso a 18 de Dezembro de 2006]

Etude de faisabilité sur le projet d'accord partiel élargi sur le

sport.

http://www.coe.int/t/dg4/sport/Source/FeasibilityStudy_FR.doc
[acesso a 15 de Dezembro de 2006]

European Union. Conference of Sport Ministers of the 15 Members States of the European Union. Brussels, 12 November 2001.

http://ec.europa.eu/sport/action_sports/historique/docs/min-20011112_en.pdf [acesso a 18 de Dezembro de 2006]

História da União Europeia.

http://europa.eu/abc/history/index_pt.htm
[acesso a 18 de Dezembro de 2006]

Instituições e outros órgãos da União Europeia.

http://europa.eu/institutions/index_pt.htm [acesso a 18 de Dezembro de 2006]

Maglingen Commitment for Physical Education.

<http://www.icsspe.org> [acesso a 15 de Janeiro de 2007]

Presidência grega da União Europeia. Conferência “Mulher e Desporto: antigos e novos estereótipos”.

<http://www.sport.gov.gr/2/docs/wasfr.doc> [acesso a 18 de Dezembro de 2006]

Programas dos Governos Constitucionais.

www.portugal.gov.pt [acesso a 30 de Janeiro de 2007]

